SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
31 DE AGOSTO DE 2024 A 02 DE SETEMBRO DE 2024
ANO XXXVI | N º 8.861

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 3
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 4
CONSELHO GESTOR DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 5
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 7
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 9

LICITAÇÕES 9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 10
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 11
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 11

CONTRATOS 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 22
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL 22
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 22
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 22

CONVÊNIOS 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 22

EDITAIS 23
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 44

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 44

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.038 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.038/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.37	1.500.1	1.700.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.700.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.700.000,00
	SUB-TOTAL				**1.700.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.700.000,00**	**1.700.000,00**

DECRETO Nº 39.039 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.039/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521210-FMPI	08.241.0003.136900	4.4.50.42	2.669.3	300.000,00	
	08.241.0003.136900	3.3.50.43	2.669.3		300.000,00
	SUB-TOTAL			**300.000,00**	**300.000,00**
	TOTAL GERAL			**300.000,00**	**300.000,00**

DECRETO Nº 39.040 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.856.165,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.040/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.500.1	345.774,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	1.753.1	310.391,00	
	15.452.0014.227900	4.4.90.93	2.753.1	2.200.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.753.1		2.200.000,00
	15.452.0014.227900	4.4.90.93	1.500.1		345.774,00
	15.452.0014.227900	4.4.90.93	1.753.1		310.391,00
	SUB-TOTAL			**2.856.165,00**	**2.856.165,00**
	TOTAL GERAL			**2.856.165,00**	**2.856.165,00**

DECRETO Nº 39.041 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.000.000,00 (hum milhão de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.041/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
600002-SEDUR	15.122.0014.250132	3.3.90.37	1.500.1	1.000.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.000.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL				**1.000.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 39.042 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.552.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.042/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.453.0014.228300	3.3.90.39	1.500.1	1.552.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.552.000,00**	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.500.1		1.552.000,00
	SUB-TOTAL				**1.552.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.552.000,00**	**1.552.000,00**

DECRETO Nº 39.043 de 30 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$4.041.182,00 (quatro milhões, quarenta e um mil, cento e oitenta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.043/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.758.1	4.041.182,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.758.1		4.041.182,00
	SUB-TOTAL			**4.041.182,00**	**4.041.182,00**
	TOTAL GERAL			**4.041.182,00**	**4.041.182,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 30 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar a vacância, desde 02/06/2024, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Nova Brasília – Tipo A2 – Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde, exercido por **LORENA DO CARMO CARNEIRO SILVA**, em virtude do seu falecimento.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 68/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MARIA D'AJUDA SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 3202561, Chefe de Setor B para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade, da Ouvidoria Geral do Município – Secretaria de Governo, em substituição ao titular MARCELO GONÇALVES DE ABREU, matrícula 3142482, por motivo de férias, no período de 02/09 a 01/10/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 30 de agosto de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PROCESSO SELETIVO

Edital nº 04/2024

Resultado do Processo Seletivo - Edital Nº 04/2024, para Programa de Estágio de Ensino Superior e de Pós-Graduação.

Despacho final do Exmo. Senhor Procurador-Geral:
"Homologo", em 30/08/2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.588/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 39/2020
CGA Nº 220.294/001-77
RECORRENTE: TGA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): JOSIANE RIBEIRO MINARDI

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. SOCIEDADE SIMPLES. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS PARA DIREITO AO CÁLCULO DO ISS POR QUOTA FIXA. AUSÊNCIA DE PROVAS DO CARÁTER EMPRESARIAL. 1. Segundo a inteligência do §3º do artigo 9º do Del. 406/1968, os serviços referidos nos itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, quando prestados por sociedades profissionais, ficarão sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) calculado "em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho."; **2**. Corroborando esse entendimento, o Superior Tribunal de Justiça, ao apreciar a questão, por diversas vezes reiterou, ao tempo dos fatos ora apreciados, o entendimento de que somente têm direito ao cálculo diferenciado do ISS, previsto no artigo 9º, parágrafo 3º, do Del. nº 406/1968, as sociedades profissionais que prestem serviços em caráter personalíssimo - assim compreendidos os serviços prestados no próprio nome dos profissionais habilitados ou sócios, sob sua total e exclusiva responsabilidade pessoal e sem estrutura ou intuito empresarial. **3**. O CTRMS, por sua vez, traz uma série de novos critérios, os quais não encontram contrapartida no Del. 406/1968; **4**. Entender que o critério estampado no inciso III do artigo 87-B do CTRMS admite interpretação diversa seria compreender que a legislação municipal fora elaborada com vistas a impedir que as profissões elencadas nos itens acima enumerados gozassem do ISS apurado em valor fixo; **5**. Desse modo, não pode ser outra a interpretação conferida à lei municipal neste ponto, senão a interpretação extensiva sobre o inciso III do artigo 87-B do CTRMS, interpretação esta que não se confunde com a analogia, que é expressamente vedada pelo art. 108, § 1º do CTN; **6**. Da análise do contrato social apresentado pela recorrente, não é possível constatar o desrespeito de quaisquer dos critérios legais e jurisprudenciais que condicionam o direito ao ISS fixo. Do mesmo modo, não há apresentação, pelo fisco municipal, de contraprova apta a ensejar conclusão em sentido diverso. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 30577.2014
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 243.808-9
RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES SA ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB-BA 9398
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REJEITADA. ALTERAÇÕES CADASTRAIS CONFORME RELATÓRIO DO SETOR DE CADASTRO DE IMÓVEIS (FL. 170), SEM MANIFESTAÇÃO. LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO RECORRENTE É DESCONTITUÍDO COMO PROVA PELO SEMAP FL. 217, SEM MANIFESTAÇÃO. VALOR VENAL ATRIBUÍDO CONFORME LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO SETOR DE MAPAS E VALORES - SEMAP, SEM MANIFESTAÇÃO 1. O Julgador de Primeira instância fundamentou a sua decisão, quando expôs os seus motivos. A falta de referência a ofensa ao Princípio da Isonomia bem como a aplicação da trava conforme pedido (ii) não prejudicam a decisão nem o contraditório. **2**. Relatório do Setor de Cadastro de Imóveis (fl.170/171) justifica as alterações cadastrais. **3**. Setor de Mapas e Valores - SEMAP declara fl. 217: "Verificamos que não Relatório Estatístico cujos dados são necessários para análise conclusiva. Outro aspecto que desqualifica a pesquisa de valores na fl. 106, que demonstra apenas 6 amostras". **4**. Atribuído ao imóvel o valor venal de R$ 22.554.779,62 em 2014 conforme parecer do SEMAP à fl. 217. **5**. Nenhuma das questões acima foi impugnada ou desconstituída pelo Recorrente. **RECURSO CONHECIDO, PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDENCIA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO CONFORME NO VALOR AJUSTADO NO VOTO. DECISÃO UNANIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911569/2023
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 85.2023 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
ADVOGADO (S): ADRIANO ARGONES MARTINS (OAB/BA 18.443)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: DARCI ALMEIDA DURÃES E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - ISS. COOPERATIVA MÉDICA. ATIVIDADE DESEMPENHADA EM BENEFÍCIO DOS COOPERADOS. NÃO COMPROVADA A DESCARACTERIZAÇÃO DO ATO COOPERATIVO NO CASO CONCRETO. NÃO INCIDÊNCIA DO ISS SOBRE OS ATOS COOPERATIVOS. 1. Da análise dos autos, restou comprovado que a recorrente é cooperativa médica de anestesiologistas e exerce atividade de captação de pacientes/usuários finais em prol dos seus associados. **2**. A intermediação de serviços junto a terceiros, em benefício dos associados, não é suficiente para descaracterizar o conceito de ato cooperativo, nos termos do art. 79 da Lei nº 5.764/71. **3.** Os atos praticados gozam da condição de ato cooperativo, estando fora do campo de incidência do ISS, nos termos do art. 86, §1º, IV, do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
43874/2024	SMED	ADRIANA DE SOUZA CASTRO VALLARI	1.887

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

Conselho Gestor das Organizações Sociais - COGEOS

RESOLUÇÃO nº 06 /2024

Aprova o Pedido de Qualificação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus como Organização Social para atuar na área da Saúde

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, **CNPJ sob nº 52.941.614/0001-71**, como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 204162/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 29 de agosto de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 07 /2024

Aprova o Pedido de Qualificação da Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento - ANAESP como Organização Social para atuar na área da Saúde

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação da Associação Nacional de Apoio ao Ensino, Saúde e Políticas Públicas de Desenvolvimento - ANAESP, **CNPJ sob nº 52.954.994/0001-00**, como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 225987/2023;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 29 de agosto de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

RESOLUÇÃO nº 08 /2024

Aprova o Pedido de Qualificação do Instituto Patrícia Lordelo - IPL como Organização Social para atuar na área da Saúde

O CONSELHO DE GESTÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COGEOS, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Qualificação do Instituto Patrícia Lordelo - IPL, **CNPJ sob nº 40.987.119/0001-14**, como Organização Social para atuar na área da Saúde, em conformidade com o Processo nº 58164/2024;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES, em 29 de agosto de 2024.

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Presidente Suplente do COGEOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 949/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12 do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 29.129/2017 do Município do Salvador, na Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, resolve:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria, servidor público com poderes de controle e fiscalização, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar o TERMO DE FOMENTO, firmado com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, para execução de Projeto de Atendimento Educacional Especializado (AEE), objetivando a implementação e ampliação de intervenções pedagógicas voltadas à inclusão dos alunos público-alvo da educação especial matriculados na Rede Municipal de Ensino do Salvador, conforme Edital nº003/2022.

Art. 2º Da nomeação do Gestor da Parceria e Suplente:

a) Patricia Pereira Anacleto Franco, matrícula nº3166801, Diretoria Pedagógica, Gestor;
b) Simone Maria Queiroz Coutinho, matricula nº 3101307, Diretoria Pedagógica, Suplente.

Art. 3º O Gestor da Parceria será responsável pelas seguintes obrigações, dentre outras:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, executando ações de monitoramento e avaliação que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 30 de agosto de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº 026/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Fundação Cidade Mãe - FCM, a Comissão de Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados.

Parágrafo Único - A Comissão fica instituída com a finalidade de elaborar o Relatório Final de Cancelamento dos Restos a Pagar não Processados nte ao exercício financeiro de 2023, visando atender o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1C do Tribunal de Contas dos Municípios. TCM-BA.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Daniela Ribeiro da Silva, Matrícula: 3091790, que a presidirá;
II - Idma Ribeiro Vinhático Novaes, Matrícula: 3094240;
III - Adriana Ferreira dos Santos de Jesus, Matrícula: 3093735.

Artigo 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de agosto de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente da Fundação Cidade Mãe - FCM

AVISO DE CANCELAMENTO
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
2023

Considerando o Decreto nº. 37.725 de 14 de novembro de 2023, que institui os procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, observando o Art. 14 que descreve: "As unidades da Administração Direta e Indireta devem cancelar os saldos não liquidados de restos a pagar não processados que tenham sido inscritos em 31 de dezembro de 2023."

Considerando a Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C, do Tribunal de Contas dos Municípios - BA que descreve no item 2: "A autoridade competente deverá notificar os credores acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa".

Comunico aos fornecedores abaixo descritos, prazo para apresentação de carta de quitação de débitos e/ou documentos comprobatórios que justifiquem a continuidade dos valores inscritos em RP, referente ao exercício de 2023, até o dia 20 de setembro de 2024, através do e-mail afsantos@salvador.ba.gov.br/segem.fcm@salvador.ba.gov.br/ fcmnutricao@salvador.ba.gov.br.

CNPJ / CPF	NOME	EMPENHO	VALOR R$
63223093000214	WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	2023NE000914	62.335,56
03083780000179	LITORAL NORTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2023NE000661	57.002,40
49287148000148	J ALVES DE VASCONCELOS FILHO COMERCIO LTDA	2023NE000518	55.953,50
20002684000178	LKB COMERCIO LTDA	2023NE000788	46.961,36
30809804000105	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	2023NE000783	45.271,25
20002684000178	LKB COMERCIO LTDA	2023NE000789	38.880,19
09445502000109	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2023NE000968	37.731,16
47878593000157	MB FOX COMERCIO LTDA	2023NE000632	34.149,66
20002684000178	LKB COMERCIO LTDA	2023NE000113	22.061,60
07432517000107	SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA	2023NE000722	19.529,09
16701405000197	ROTULA COMERCIAL LTDA	2023NE000502	18.231,30
49287148000148	J ALVES DE VASCONCELOS FILHO COMERCIO LTDA	2023NE000546	12.450,00
12477288000179	SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	2023NE000791	11.849,00
16701405000197	ROTULA COMERCIAL LTDA	2023NE000503	8.925,00
27796694000171	NET-X PROVEDOR DE INTERNET LTDA	2023NE000592	7.795,72
26728117000180	R. CLEAN COMERCIAL LTDA	2023NE000356	7.616,00
02491558000142	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.	2023NE000737	6.883,87
33641997000118	BIOQUALITY - ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS LTDA	2023NE000506	6.183,66
30809804000105	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	2023NE000617	5.647,10
26728117000180	R. CLEAN COMERCIAL LTDA	2023NE000608	4.032,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ / CPF	NOME	EMPENHO	VALOR R$
36379685000176	AIR COMERCIAL LTDA	2023NE000726	3.890,10
42218460000130	DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	2023NE000784	3.010,90
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000439	2.952,96
34427849000168	COMERCIAL E REFRIGERACAO W ALMEIDA LTDA	2023NE000140	2.645,08
03180328000125	ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA	2023NE000790	2.380,50
14125360000124	ELLU TERCEIRIZACAO LTDA	2023NE000923	2.239,99
45491025000173	FMR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2023NE000631	2.046,00
33641997000118	BIOQUALITY - ALIMENTOS MINIMAMENTE PROCESSADOS LTDA	2023NE000785	1.913,95
08380889000191	ATLANTICO TRANSPORTES LTDA	2023NE000672	1.812,00
00895371000189	COM TECH INFORMATICA LTDA	2023NE000815	1.800,00
40432544000147	CLARO S.A.	2023NE000717	1.776,97
13150147000100	TARDANE LOGISTICA LTDA	2023NE000171	1.737,03
11258473000100	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA	2023NE000671	1.472,78
30723567000157	NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	2023NE000663	1.170,00
17177467000104	BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	2023NE000739	1.059,60
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000435	980,20
13150147000100	TARDANE LOGISTICA LTDA	2023NE000046	873,82
47878593000157	MB FOX COMERCIO LTDA	2023NE000633	652,80
40463648000119	RENGEL RADIO TAXI LTDA	2023NE000580	573,54
03506307000157	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	2023NE000917	489,79
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000504	453,84
01554285000175	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	2023NE000675	390,00
30809804000105	SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA	2023NE000616	354,00
36379685000176	AIR COMERCIAL LTDA	2023NE000607	324,00
45491025000173	FMR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2023NE000786	320,00
02558157000162	TELEFONICA BRASIL S.A.	2023NE000760	316,35
30510368000160	CRISTINA FELISMINO DOS SANTOS	2023NE000744	301,00
76535764000143	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	2023NE000959	252,46
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000441	163,88
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000436	150,80
26193511000160	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	2023NE000527	126,00
30793251000131	MONSARAS TRADE E SERVICOS LTDA	2023NE000793	109,20
36379685000176	AIR COMERCIAL LTDA	2023NE000454	102,00
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000437	99,90
32806477000155	DJG MANUTENCAO E REPARACAO DE PISCINAS LTDA	2023NE000735	94,78
66455536000100	EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA	2023NE000235	90,07
22572274000198	JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	2023NE000424	85,80
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000440	81,92
01554285000175	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	2023NE000676	65,00
27927048000104	ROTA 66 MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	2023NE000438	53,70
01554285000175	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	2023NE000751	20,00
31159735000196	GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA	2023NE000526	19,50
20002684000178	LKB COMERCIO LTDA	2023NE000168	14,86
42218460000130	DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	2023NE000508	1,40
42218460000130	DGAC COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA	2023NE000509	1,22
09445502000109	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2023NE000625	0,18
TOTAL A CANCELAR			548.959,29

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 30 de agosto de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente/FCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 276/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-22302/2023 de 17/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-084, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a FERREIRA E QUEIROZ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ 11.372.222/0001-51, para postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 60 m^3 de combustíveis líquidos, localizada na Ladeira do Paiva, nº 404, Caixa D'água, sob coordenadas geográficas 12°57'35,44"S, 38°29'39,63"O (datum SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que seguem, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa e sobre implantação de Abastecimento por GNV, Serviços de Lavagem e/ou alteração de tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo com avaliação feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento será elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros) e ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Instalar equipamento para coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa, de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando, anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis, bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Revisar as válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques, anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante; e apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços/formulários, apresentando, semestralmente durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando os trabalhadores, de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada, coletores com tampa devidamente identificados, apresentando relatório comprobatório com foto;

XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção da câmara de contenção da unidade de filtragem; e apresentar relatório comprobatório dom fotos.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 15 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 18 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.
1. Projeto aprovados:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
8668	VANESSA VIEIRA DA FONSECA	PROJETO MURAL MOVIMENTO URBANO DE ARTE LIVRE	A PROPOSTA VISA REALIZAR A 4ª EDIÇÃO DO PROJETO MURAL - MOVIMENTO URBANO DE ARTE LIVRE, UM FESTIVAL DE ARTE URBANA QUE VISA AMPLIAR A GALERIA DE ARTE DE GRANDES DIMENSÕES A CÉU ABERTO NA CAPITAL BAIANA. NESTA 4ª EDIÇÃO SERÃO REALIZADAS 04 GRANDES MURAIS ARTÍSTICOS/ EMPENAS, ATRAVÉS DE UMA CONVOCATÓRIA PÚBLICA NA INTERNET, 04 OFICINAS ARTÍSTICAS PARA O PÚBLICO, UMA FEIRA DE ARTE CONTEMPORÂNEA E UMA EXPOSIÇÃO DOCUMENTAL SOBRE O PROJETO MURAL, REALIZADO DESDE 2016 NO CENTRO ANTIGO DE SALVADOR.
10649	IVE DIAS FARIAS	BOLEROS POR ELA - COM ELLA BEATRIZ	O PROJETO "BOLEROS POR ELLA" PROPÕE A CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL INÉDITO PROTAGONIZADO PELA JOVEM MUSICISTA BAIANA ELLA BEATRIZ E BANDA. NO REPERTÓRIO, SUCESSOS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E MÚSICAS AUTORAIS. A PROPOSTA PREVÊ A DIREÇÃO MUSICAL, ARTÍSTICA, CENOGRAFIA, FIGURINO E REGISTRO AUDIOVISUAL DO ESPETÁCULO, COM EQUIPE DE EXPOENTES PROFISSIONAIS DA CULTURA BAIANA. SERÃO 02 APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO NO TEATRO GAMBOA NOVA E 01 APRESENTAÇÃO SOLO, PARA IDOSOS NO LAR FRANCISCO DE PAULA.

Salvador, 30 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 250/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de implantação da rede de esgoto, do empreendimento Residencial Portal Piatã, localizado na **Rua Pasquale Gatto, S/N, Via Local (VL), no Bairro de Piatã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº **16.680/2022**, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de obras de implantação da rede de esgoto, do empreendimento Residencial Portal Piatã, localizado na **Rua Pasquale Gatto, S/N, Via Local (VL), no Bairro de Piatã**, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 solo natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§ 2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§ 4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§ 5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's),** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego,** durante os 360 (trezentos e sessenta) dias, para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo SEDUR nº 16.680/2022, sob a responsabilidade técnica da MRV MDI BAHIA INCORPORAÇÕES LTDA.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2024.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 251/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina**, **Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicita a renovação da Portaria nº 395 / 2023 - TRANSALVADOR, feita através do Processo SEDUR nº **11.630/2024**, sob a responsabilidade técnica da Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a renovação da Portaria nº 395-2023 - TRANSALVADOR, para a execução de obras de duplicação da adutora da Embasa no entorno da **BR-324, trechos: Águas Claras, Valéria e Palestina**, **Via Arterial I (VA I)**, método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos: Asfalto, solo natural e grama, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2º O serviço pretendido terá a execução do sistema de abastecido a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa.

§1º- A execução das obras deverá ser feita em um trecho de aproximadamente 6,5 Km de extensão.

§2º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR, sem ultrapassar o prazo de validade, da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§3º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§5º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h.

§7º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de **02 (dois) Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 7º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 15.931/2023, sob a responsabilidade técnica, Empresa CONSÓRCIO SISTEMA ADUTOR - FASE 02.

Art. 9º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 252/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando os procedimentos necessários ao cumprimento do Decreto nº 37.725 de 14 de novembro de 2023, publicado no DOM de 17 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023;

Considerando a recomendação contida no item 2 da Instrução Cameral nº 001/2016 - 1ª C. do Tribunal de Contas dos Municípios/TCM-BA;

Considerando a existência de saldos orçamentários de RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS inscritos em 31/12/2023 ou em exercícios anteriores, os quais não serão mais utilizados;

RESOLVE:

Após devidamente notificadas conforme processo nº 180903/2024 de 29/08/2024, confirmamos o cancelamento dos saldos dos empenhos inscritos em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, correspondentes às empresas contidas na relação anexa.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

ANEXO-PORTARIA TRANSALVADOR Nº 252/2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SALDO DE EMPENHO A CANCELAR DE RESTO A PAGAR			
NE INSCRITA	**CREDOR**	*****	**VALOR INSCRITO**
2023NE000380	04.636.688/0001-51 ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL ARTE DE VIVER	1	13.650,00
2023NE001173	33.833.880/0001-36 CS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	2	21.866,99
2023NE001201	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2	4.095,95
2023NE001242	14.125.360/0001-24 ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI	2	3.392,61
2023NE001247	63.223.093/0002-14 WS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	2	4.990,93
2023NE001343	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA	2	5.318,04
2023NE001344	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA	2	1.185,35
2023NE001345	03.595.040/0001-11 BRASPE RECURSOS HUMANOS LTDA	2	2.670,50
2023NE001346	14.125.360/0001-24 ELLU TERCEIRIZACAO EIRELI	2	13.269,50
2023NE001349	09.445.502/0001-09 SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	2	11.019,09
TOTAL			81.458,96

JUSTIFICATIVAS DE CANCELAMENTO:

1 - Despesa executada por Ordem de Serviço/Medição. Empenho emitido de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE.

2 - Contrato com execuções mensais e sucessivas definidas através de Instrumento de Descentralização de Pagamento realizadas pelo Órgão de Controle Sistêmico (SEMGE), com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS: Valor Apostilado mensal superior as execuções mensais realizadas.

3 - Contrato com execuções mensais e sucessivas através de Medições do volume de arrecadação de diversas receitas. Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE.

4 - Despesa com execuções mensais e sucessivas realizados conforme efetiva realização da Receita Corrente Líquida, com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS.: Variação conforme efetiva realização da receita.

5 - Contrato com execuções mensais e sucessivas através de Medições de Postagens de NAI's e NIP's, com Empenhos emitidos de forma estimada e sem faturamentos em aberto. Saldo residual de NE. OBS.: Variação conforme efetiva realização das Postagens.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA N.º 036/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECOLOGIA - SEMIT** no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar designado o servidor ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS, Matrícula nº 3167764, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Planejamento e Compras de TIC, grau 57, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, por motivo de férias do titular FILIPE COELHO MATOS SILVA, no período de 30 dias a partir de 02/09 a 01/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, em 30 de agosto de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUENIO
48238/2023	MIGUEL FIEL DOS SANTOS	5º E 6º
106472/2024	CLOVIS DE OLIVEIRA SANTOS	6º
105446/2024	INDIARACI DE OLIVEIRA SANTANA DE JESUS	8º
251649/2023	NELSON DOS SANTOS COSTA	5º,6º,7º,8º,9 E 10º
57313/2024	ANTONIO CAZAIS DOS SANTOS	7º E 8º
251636/2023	VALDEC DA SILVA ANDRADE	8º
201374/2023	ADALBERTO MARINHO DE LIMA	6º
82959/2024	LIBERALINA PEREIRA DE ALENCAR	8º
105457/2024	ALTAMIRANDO MEDRADO DOS SANTOS	8º
29781/2024	ANTONIO LAZARO BRITO DA CONCEIÇÃO	7º E 8º
89134/2024	NEILTON MOREIRA MENEZES	6º
251658/2023	JAILSON NEVES PURIDADE	1º AO 8º
145280/2024	EDMUNDO CUSTÓDIO DA SILVA	7º E 8º

Salvador, 30 de agosto de 2024.

ALISSON ALVES DE SOUZA
Coordenador Administrativo

LICITAÇÕES

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2024

PROCESSO: Nº 81.155/2024
EMPRESA: SOLUÇÕES MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.920.400/0001-41
OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em mudanças, incluindo a embalagem, etiquetagem e transporte de equipamentos de informática, papéis, eletrodomésticos, estantes de ferro, vasos de plantas, materiais e todos os demais objetos de expediente da CGM, até o local de montagem dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, com o fornecimento de equipamentos, veículos e mão-de-obra, em conformidade com as recomendações e normas técnicas pertinentes e obedecendo os critérios dispostos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 17.118,39 (dezessete mil cento e dezoito reais e trinta e nove centavos)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: 25.01.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CGM; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.5.00.111001 - TESOURO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A Coordenadoria Administrativa/PGMS, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação Eletrônica:

Processo - PGMS/NTI nº 153047/2024
Objeto: Aquisição de controlador de vídeo wall, novo e de primeiro uso, com garantia de 12 meses, novo e para primeiro uso, para a Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS, objetivando viabilizar o pleno monitoramento das demandas processuais central (PGMS) e setoriais (RPGMS) dos órgãos/entidades da Prefeitura, por meio do uso BI Qlik Sense.

Data da sessão: 05/09/2024
Horário da disputa: 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)

O Termo de Referência encontra-se a disposição nos endereços **www.compras.salvador.ba.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br** e através do e-mail orcamentos.pgms@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo/PGMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 32.562/2020 e 34.428/21, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 052/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E GERADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

PROC: 30367/2023- SEMGE

RECORRENTES: - B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A.
- CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer dos recursos interpostos pelas empresa**s** B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A. **e** CTR BAHIA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, para no mérito, julgá-los parcialmente PROCEDENTES, em conformidade com Despacho Homologatório do Sr. Secretário Alexandre Reis de Souza datado de 29/08/2024.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram os presentes autos e atendendo a decisão da Exma. Sr. Secretária Municipal da Saúde, declara REVOGADO o Pregão Eletrônico nº. 046/2024 - Processo nº 242011/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BERÇO AQUECIDO PARA TERAPIA INTENSIVA PEDIATRICA, conforme previsto pelo art. 49 da Lei 8.666/93, enunciado nº 473 da Súmula de Jurisprudência do STF e art. 53 da Lei nº 9.784/99, sendo assegurado ao particular o contraditório e a ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Data da Homologação: 23/08/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 082/2024
Processo nº 250.043/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
P.F MEOTTI LICITACOES LTDA	02	7.250,00
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	05	7.247,33
TOTAL		**14.497,33**

Lotes 01/03 - FRACASSADOS
Lote 04 - ANULADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024

Salvador, 29 de agosto de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2024.
PROCESSO Nº: 140.484/2024-SEDUR.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material de escritório - (Etiqueta auto-adesiva para impressora), em conformidade com as características e demais informações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, torna público a ALTERAÇÃO DA DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 04/2024 acima citada, publicada no DOM Nº 8.852/2024, datado de 20 de agosto de 2024 - terça feira, por motivo de oportunidade e conveniência da Administração.

Sessão Pública prevista para ocorrer: 03/09/2024
Alterada para ocorrer na data de:16/09/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

ELOÁ MEIRA MOTA
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 177618 /2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 140/2024

Data do Parecer: 29/08/2024

Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

CNPJ: 15.185.234/0001-28

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TEIXEIRA

CPF: 096.248.055-04

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 005/2024 - Jaime Sodré de Patrimônio Cultural.

Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Subação: 118400 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.719.1.1.0.001

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III

Data da Homologação: 30/08/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 028/2024
Licitação nº 028/2024
Processo nº 132514/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de Fabricação, Fornecimento e montagem de Corrimão / Guarda Corpo em Tubo de Aço INOX NAVAL 316L em Diversas Praças e Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: R.N ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 26.757.074/0001-60
Valor da Proposta:R$ 184.998,00(cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
Data da Homologação: 30 de agosto de 2024.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Leis Municipais nº 8.460/2013, nº 8.421/2013, e nº 4.484/1992, esta, no que couber, bem como pelos Decretos Municipais n.º 10.267/93, nº 15.984/05, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013, nº 24.806/2014 e nº 29.877/2018, torna público para conhecimento dos interessados a interposição de Recursos Administrativos, referente a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 004/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2024 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 166147/2023 - SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL DO EMPREENDIMENTO CEASA III, IV E V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, em Salvador, conforme Portaria n. º 464, de 25 de julho de 2018, do então Ministério das Cidades, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Recorrente: TEKNÊ GESTÃO SOCIOAMBIENTAL LTDA.
Recorrida: COSEL.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos Recursos interpostos, conforme disposto no art. 109, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia.

Em decorrência do recurso, fica cancelada a sessão de abertura do Envelope de nº "3", Documentos de Habilitação da Licitante, 4ª Colocada, CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA, CONSULTORIA E ESTUDOS DE MEIO AMBIENTE LTDA, designada inicialmente para o dia 03/09/2024. O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas, no endereço supra mencionado, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90009/2024-Processo nº: 7981/2024-Objeto: contratação de empresa capacitada para execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro Campo Grande, no Município de Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital, seus anexos.
Vencedora: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA, com percentual de desconto de 16% (dezesseis porcento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 10.976.265,85 (dez milhões novecentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Critério de julgamento: maior desconto
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 29/08/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

ANA LUCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 040/2024

Objeto: Pelo presente termo fica a vigência do Convênio nº 028/2022 prorrogado por mais 02 (dois) anos, até 28/07/2026;
Processo nº: 144.941/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA;
CNPJ: 15.180.714/0001-04;
Valor: sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 26/07/2024;
Vigência: 02 (dois) anos;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Dilson Tanajura Moreira, matrícula 316.548-7;
Diego Santos Rebelo, matrícula: 317.088-5.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Universidade Federal da Bahia.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/105/21/2024

PROCESSO: 9192/2024.
CONTRATO Nº 105/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Rua do Beijar Flor, nº 112, Lote 13, térreo e 1º pavimento - Imbuí, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 259.457-9, com valor mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo seu início em 18/08/2024 e término em 17/08/2027.
LOCADORA: Escola a Chave do Tamanho Ltda.
CNPJ: 13.260.377/0001-21.
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Grimaldi Administração e Consultoria Imobiliária Ltda.
CNPJ: 09.627.112/0001-41.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2024.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 297/2023

PROCESSO Nº: 114605/2024
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA
CNPJ: 35.173.456/0001-38
OBJETO: Acrescer no percentual aproximado de 24,85% o valor do Contrato nº 297/2023.
VALOR: O valor do contrato original de **R$ 12.397.500,00 (Doze milhões, trezentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)** ficará acrescido de **R$ 3.081.100,00 (Três milhões, oitenta e um mil e cem reais)** correspondendo ao percentual aproximadamente de 24,85%, alterando o valor do contrato

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

para **R$ 15.478.600 (Quinze milhões quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200; 12.361.0014.233300.
Natureza da Despesa: 44.90.52;
Fontes: 1.500.1; 2.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2024.
ASSINAM:

ALINE BRITO DE CASTRO SAMPAIO
Subsecretária em exercício

RODRIGO MAROSTICA
MFSUL Comércio de Móveis Corporativos e Escolares Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 476/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 041/2024
PROCESSO: 242335/2023.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROPROCESSADO)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 476/2024
CONTRATADA: D M IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 16.656.144/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DOANE VARGES FERREIRA SOUZA
D M IMAGEM - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	100006462	VENTILADOR PULMONAR TRANSPORTE MICROPROCESSADOS MARCA/FABRICANTE: LEISTUNG PR5	UND	41.500,00

Salvador, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 491/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 030/2024
PROCESSO: 204523/2023 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CHAPÉU PROGRAMA SAÚDE C/ AGENTE
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 491/2024
CONTRATADA: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.045.645/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
THALES RODRIGUES MALTA
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200024416	CHAPEU PROGRAMA SAUDE C/ AGENTE MARCA/ FABRICANTE: CLEMAL	UND	19,40

Salvador, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 492/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 030/2024
PROCESSO: 204523/2023.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO CHAPÉU PROGRAMA SAÚDE C/ AGENTE
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 492/2024
CONTRATADA: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.045.645/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº

LEONARDO VICTOR COSTA DE FARIAS
VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018095	CLOREXIDINA 4% SOLUÇAO DEGERMANTE 1000ML MARCA/FABRICANTE: RIOHEX	FR	26,120

Salvador, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 105/2024
PROCESSO: 57029/2024 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 502/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: º 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200007938	ESCOVA DEGERMANTE DUPLA FACE MARCA/FABRICANTE: RIOHEX	UND	2,40

Salvador, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 503/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 105/2024
PROCESSO: 57029/2024.1 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 503/2024
CONTRATADA: PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: º 48.993.519/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
DEISE CRISTINA E SILVA STABILE
PENSOMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200018095	CLOREXIDINA 4% SOLUÇAO DEGERMANTE 1000ML MARCA/ FABRICANTE: RIOHEX	FR	33,73

Salvador, 30 de agosto de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2021

PROCESSO: Nº 163.255/2024.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar o plano de trabalho do presente contrato, em virtude da inclusão do Serviço de Endoscopia Digestiva Alta - EDA Ambulatorial, para a Unidade Multicentro de Saúde Professor Bezerra Lopes - Liberdade. Dessa forma fica acrescido o valor mensal estimado de R$ 126.894,66 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) ao contrato, passando a parcela de R$ 960.019,37 (novecentos e sessenta mil dezenove reais e trinta e sete centavos), para R$ 1.086.914,03 (um milhão oitenta e seis mil novecentos e quatorze reais e três centavos), conforme planilha de preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.50.85; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.0.000 e 1.659.3.1.0.053.
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 GESTÃO EM SAÚDE.**
CNPJ: 14.284.483/0001-08.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Yurgan Targe Passos Santana.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 453/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 156146/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **AGUIAR SERVICOS PSIQUIATRICOS S/S**
CNPJ: 02.085.636/0001-09
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Jaqueline Cesar Schindler**

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 467/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 156131/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **LSCC SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 47.949.273/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Luiza Soares Conde Cavalcanti**

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 510/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 163610/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: **ALJ ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 44.362.246/0001-89
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Isabelle Azevedo Alves de Souza**

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PROCESSO nº 112729/2024 e 156125/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **SILBER RODRIGUES ALVES E CIA. LTDA**
CNPJ: 12.670.114/0001-28
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Vivian Rodrigues Alves**

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 513/2024
PROCESSO nº 112729/2024 e 163671/2024
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 289.700,26 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e vinte e seis centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **CONVENTION MED SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 27.862.477/0001-32
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Denise Correa dos Santos**

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
217/2024	53.324.238	1.621.3
008/2024	2M MEDICINA INTEGRADA	1.621.3
246/2022	A2 EI	1.621.3
270/2021	ABCPYT MED	1.621.3
027/2023	ABDFL MED	1.621.3
277/2023	ABGLN MED	1.621.3
492/2023	ABJLL MED	1.621.3
145/2024	ABLNV MED	1.621.3
063/2020	ACÁCIO JUNIO DE ALMEIDA	1.621.3
045/2024	ACDJ MED	1.621.3
220/2023	ACEL	1.621.3
310/2024	ACGLNR MED SERVICOS MÉDICOS	1.621.3
470/2023	ACJLR MED	1.621.3
333/2022	ACL	1.621.3
170/2024	AC MEDICAL CARE	1.621.3
034/2024	AGIL MED	1.621.3
206/2022	AGJPY MED	1.621.3
088/2024	AGJPY MED	1.621.3
312/2023	AGLMV MED	1.621.3
463/2020	AGUIAR	1.621.3
241/2023	AISHA	1.621.3
307/2022	ALBAN MED	1.621.3
153/2024	ALCS	1.621.3
250/2020	ALGIZ	1.621.3
407/2023	ALICE GRAMOSA	1.621.3
012/2024	AMANDA BATISTA	1.621.3
308/2023	AMAN SAÚDE	1.621.3
097/2020	AMIBE MED	1.621.3
103/2024	AML MED	1.621.3
518/2023	AMORIM	1.621.3
473/2021	AMORIMED	1.621.3
275/2022	AMPARO & MONTEIRO	1.621.3
303/2023	AMWA MED	1.621.3
029/2024	AMWA MED	1.621.3
246/2020	ÂNGELO VINICIUS	1.621.3
073/2020	ANQ	1.621.3
500/2022	ANTONIO FERNANDO	1.621.3
335/2024	ARAGÃO	1.621.3
334/2024	AROUCA	1.621.3
158/2022	ART	1.621.3
207/2023	ASSIST	1.621.3
089/2024	ATL	1.621.3
197/2024	AVS EMPRESA MÉDICA	1.621.3
179/2021	AZALEIA	1.621.3
233/2024	AZALÉIA	1.621.3
179/2023	BAHIANO	1.621.3
291/2021	BAJJI	1.621.3
486/2023	BARROSO	1.621.3
036/2022	BASEMED	1.621.3
542/2023	BAZIN	1.621.3
570/2023	BBA	1.621.3
551/2023	BBS SOLUÇÕES MÉDICAS	1.621.3
494/2023	BCDIL MED	1.621.3
504/2023	BCDIL MED	1.621.3
183/2024	BDJLL MED	1.621.3
316/2024	BDLMMV MED	1.621.3
201/2024	BDSMA SERVIÇOS	1.621.3
193/2024	BEATRIZ SADIGURSKY	1.621.3
001/2023	BECKY	1.621.3
040/2024	BEM VIVER	1.621.3
400/2021	BETHOR	1.621.3
353/2024	BFKTV MED	1.621.3
380/2020	BIANCA LEAL	1.621.3
281/2023	BIOLIFE RSM	1.621.3
057/2022	BLUE LIFE	1.621.3
182/2024	BMED	1.621.3
363/2023	BMR	1.621.3
306/2023	B M S	1.621.3
196/2024	BNP	1.621.3
026/2023	BONASPETTI	1.621.3
290/2022	BRUNA MICHELI ALVES	1.621.3
262/2021	BVMJC MED	1.621.3
383/2021	CADIZ	1.621.3
535/2023	CAISLANE MARIA SANTOS MORAIS	1.621.3
079/2023	CAMILA DOREA	1.621.3
363/2022	CAPITH MED	1.621.3
062/2024	CAROLINA COTRIM MELO DE BRITO	1.621.3
315/2024	CAROLINA MICOL	1.621.3
103/2023	CAROLINE SAMPAIO	1.621.3
435/2022	CAROLYNE VIANA DE MOURA	1.621.3
112/2024	CASTELLO MED	1.621.3
293/2021	CARVALHOS MD	1.621.3
115/2023	CB	1.621.3
377/2022	CCFF	1.621.3
556/2023	CCEP MED	1.621.3
163/2024	CCFLP MED	1.621.3
138/2024	CEL MED	1.621.3
047/2020	CENTER	1.621.3
120/2024	CENTER	1.621.3
082/2020	CFCJM MED	1.621.3

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
017/2021	CFIMP MED	1.621.3
271/2023	CGFP MED	1.621.3
297/2023	CJLMT MED	1.621.3
028/2024	CLÍNICA MÉDICA HENTZ BORDIN	1.621.3
080/2023	CLÍNICA PEROLA 3M	1.621.3
283/2023	CLIR MED	1.621.3
195/2019	CLISE	1.621.3
310/2023	CLMMV MED	1.621.3
450/2021	CLRMJG MED	1.621.3
482/2021	CLRMJG MED	1.621.3
069/2021	CMAS MED	1.621.3
269/2022	CMP	1.621.3
028/2023	CONJUMED	1.621.3
292/2023	CONT MED	1.621.3
048/2020	CONVENTION MED	1.621.3
085/2024	CONVENTION MED	1.621.3
80/2024	CORATICUM	1.621.3
063/2021	COSMO	1.621.3
482/2023	CRUZ E CASTRO	1.621.3
468/2023	D&F	1.621.3
200/2024	DABLIM MED	1.621.3
087/2024	DAMIANA PEREIRA DE MIRANDA	1.621.3
406/2022	DANIELA MEDEIROS DE MENEZES	1.621.3
265/2021	DERMADAY	1.621.3
079/2024	DIAS FREITAS	1.621.3
254/2021	DI GREGÓRIO & MOURA	1.621.3
122/2020	DIRETORIAMED	1.621.3
400/2022	DJL	1.621.3
029/2023	DJLNT MED	1.621.3
165/2023	DLMVC MED	1.621.3
291/2022	DMLA MED	1.621.3
545/2023	DMR	1.621.3
103/2020	DOC	1.621.3
116/2024	DOCTOR SERV	1.621.3
007/2020	DOLMC MED	1.621.3
515/2023	DOUGLAS JORGE	1.621.3
243/2023	D.P.T.P	1.621.3
369/2020	DRIMJ MED	1.621.3
391/2023	DRR	1.621.3
266/2023	DRYNVA MED	1.621.3
063/2023	EBA	1.621.3
541/2023	EBENEZER SAÚDE	1.621.3
477/2021	EFCJLR	1.621.3
075/2020	ELMAR DE CASTRO	1.621.3
207/2024	E S B	1.621.3
094/2020	ESTORI	1.621.3
079/2020	FALCON & RIOS	1.621.3
117/2023	FAMBT MED	1.621.3
244/2020	FBL MED	1.621.3
065/2020	FELMW MED	1.621.3
167/2023	FGR	1.621.3
038/2024	FGRV MED	1.621.3
335/2022	FJMPR MED	1.621.3
202/2024	FLAVIA CUNHA	1.621.3
018/2024	FLM MED	1.621.3
300/2021	FLUX MED	1.621.3
559/2023	FONSECA.A MED	1.621.3
198/2024	FP MED CARE	1.621.3
333/2020	FRIJS MED	1.621.3
379/2021	FST ATENDIMENTOS MÉDICOS	1.621.3
325/2023	FT	1.621.3
314/2024	GABRIEL GRISI	1.621.3
320/2024	GARDENIA	1.621.3
337/2022	GATAJE MED	1.621.3
060/2024	GBM	1.621.3
041/2022	GEOVANNA DE CARVALHO	1.621.3
496/2023	GESTEIRA	1.621.3
506/2022	GINEPHRUS	1.621.3
251/2023	GIOVANNI ROCHA	1.621.3
202/2023	G.L.	1.621.3
146/2022	GLAMTC MED	1.621.3
136/2023	GLEDM MED	1.621.3

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
353/2020	GMRLA MED	1.621.3
009/2024	GO.	1.621.3
275/2023	GOIS FRANCO	1.621.3
148/2022	GRAM MED	1.621.3
252/2023	GSAFFE	1.621.3
199/2024	GUSTAVO BITTENCOURT	1.621.3
379/2022	HC ATENDIMENTOS MÉDICOS	1.621.3
566/2023	HENRIQUE CUMMING	1.621.3
497/2022	HMR	1.621.3
046/2021	HTMG MED	1.621.3
333/2024	HTP MED	1.621.3
509/2023	IB MÉDICA	1.621.3
385/2021	IC ATENDIMENTOS MÉDICOS	1.621.3
517/2023	IGOR VELOSO	1.621.3
491/2023	ILMR MED	1.621.3
227/2024	ILR ATENDIMENTOS	1.621.3
543/2023	ILSV MED	1.621.3
550/2023	ILSV MED	1.621.3
131/2020	IMAG	1.621.3
298/2023	IMPRV MED	1.621.3
244/2022	INSTITUTO DE SAÚDE PLENUS	1.621.3
039/2024	INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA INTEGRADA - INSPI	1.621.3
118/2024	IONA	1.621.3
299/2021	IRON MED	1.621.3
494/2022	ISHA COSTA	1.621.3
106/2024	ITANA O V	1.621.3
029/2022	JACIM MED	1.621.3
140/2024	JACOBINA	1.621.3
523/2022	JADJ MED	1.621.3
211/2023	JAL MED	1.621.3
067/2024	JAL MED	1.621.3
455/2021	JAMILY KALINY	1.621.3
095/2021	JANGA	1.621.3
295/2023	JARDIM CUIDADOS	1.621.3
193/2019	JARV MED	1.621.3
241/2021	JBCA MED	1.621.3
009/2022	JCAMPV MED	1.621.3
149/2023	JC MED	1.621.3
114/2023	JDD MED	1.621.3
408/2023	JLFC	1.621.3
495/2023	JLMRP	1.621.3
270/2023	JLMS MED	1.621.3
061/2020	JLV	1.621.3
033/2024	JM	1.621.3
075/2023	JNN	1.621.3
224/2024	JNPW MED	1.621.3
232/2024	JOANA CARVALHO	1.621.3
228/2024	JOANA GALDINO	1.621.3
269/2023	JOF MED	1.621.3
405/2022	JPD MED	1.621.3
041/2020	JPFMB MED	1.621.3
435/2023	JPGR MED	1.621.3
291/2023	JPLRTV MED	1.621.3
047/2024	JPSM	1.621.3
490/2023	JRA	1.621.3
209/2024	JSC	1.621.3
055/2021	JVB DOS SANTOS	1.621.3
211/2024	KELBERT CARDOSO	1.621.3
030/2020	KLAM MED	1.621.3
454/2023	KLAM MED	1.621.3
381/2023	KMD	1.621.3
468/2021	KMS	1.621.3
252/2020	KRCV MED	1.621.3
361/2022	LARISSA MARIA OLIVEIRA SCHROYEN	1.621.3
277/2021	LAT MED	1.621.3
030/2024	LAT MED	1.621.3
225/2022	LEOS MED	1.621.3
280/2023	LIBERATO DE MATTOS	1.621.3
114/2021	LIGHT MED	1.621.3
133/2023	LIVIA ALVES ANDRADE	1.621.3
152/2023	LJO	1.621.3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
444/2023	LL SAÚDE	1.621.3
372/2022	L M A	1.621.3
298/2021	LOCK MED	1.621.3
51/2024	LOPES MEDIC	1.621.3
247/2023	LORD MED	1.621.3
376/2023	LRA	1.621.3
006/2024	LRL SOLUÇÕES MÉDICAS	1.621.3
003/2023	LSCC	1.621.3
141/2023	LSRA	1.621.3
56/2024	LS SALVADOR	1.621.3
490/2020	LTBC MED	1.621.3
511/2023	LT OLIVEIRA	1.621.3
504/2022	LUANA CARIBÉ	1.621.3
004/2023	LUANA PEREIRA MAIA	1.621.3
219/2020	LUCENA	1.621.3
017/2023	LUIS ALMEIDA	1.621.3
425/2023	LUZIA JACOBINO	1.621.3
225/2024	MACLA	1.621.3
090/2024	MAGNUM	1.621.3
151/2023	MAIAMED	1.621.3
311/2021	MAIANGA RSM	1.621.3
037/2024	MALI	1.621.3
437/2020	MARAU	1.621.3
345/2023	MARCOS CORREIA	1.621.3
282/2023	MARCIO PINA	1.621.3
249/2023	MARIANO	1.621.3
137/2022	MARINI SAÚDE	1.621.3
466/2022	MARIO DE JESUS NUNEZ	1.621.3
410/2023	MATHEUS CUNHA MENDONÇA	1.621.3
065/2024	MATOS & GUZMAN & RAMACCIOTTI	1.621.3
003/2024	MC ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.621.3
489/2023	MCF	1.621.3
112/2020	MCLRB MED	1.621.3
366/2023	MC PENALVA	1.621.3
512/2023	MCSN	1.621.3
378/2020	MDCB MED	1.621.3
223/2023	MD MED	1.621.3
481/2023	MED ARAGÃO	1.621.3
361/2024	MED CARE	1.621.3
382/2023	MEDERI CLÍNICA MÉDICA	1.621.3
521/2022	MEDICLIN RSM	1.621.3
457/2020	MEGG	1.621.3
018/2023	MEDICANDO MED	1.621.3
269/2021	MEDICINE MED	1.621.3
128/2023	MED INTERNACIONAL	1.621.3
276/2023	MED MD	1.621.3
409/2022	MEDPRIME	1.621.3
433/2023	MEDPRIME	1.621.3
436/2023	MEDSAÚDE	1.621.3
024/2020	MEDSERV	1.621.3
160/2024	M.E.L CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR	1.621.3
348/2023	MFI	1.621.3
228/2023	MFO	1.621.3
387/2022	MGS LEMAN	1.621.3
032/2024	MGS LEMAN	1.621.3
205/2022	MICHELLE OLIVEIRA CUNHA	1.621.3
192/2024	MISTA MED	1.621.3
410/2022	MLBC	1.621.3
038/2023	MLR MED	1.621.3
355/2023	MLUZ	1.621.3
132/2023	MMED	1.621.3
268/2023	MML MED	1.621.3
019/2024	MONT	1.621.3
305/2023	MORGANA	1.621.3
168/2021	MOURA FONTES	1.621.3
165/2024	MPFCB	1.621.3
083/2020	MPRJB MED	1.621.3
012/2022	MRAL MED	1.621.3
329/2023	MR MED	1.621.3
093/2024	MRS MEDICINA	1.621.3
434/2023	MSFA	1.621.3
335/2020	MUNDO MED	1.621.3

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
081/2024	MVY	1.621.3
192/2023	NAILSON SOUZA SATURNINO DE JESUS	1.621.3
510/2023	NB	1.621.3
389/2023	NBBARRETO	1.621.3
073/2021	NELCFM MED	1.621.3
430/2020	NILSON DE ARAÚJO	1.621.3
104/2024	NZ	1.621.3
186/2024	OMED	1.621.3
078/2024	ORGANIZAÇÃO SAVERNINI	1.621.3
064/2024	ORION - ORIENTAÇÃO MÉDICA	1.621.3
360/2022	ORTO	1.621.3
371/2022	ORTO DERMO	1.621.3
467/2022	PART	1.621.3
548/2023	PAULA BRANDÃO CUNHA	1.621.3
087/2021	PAV2	1.621.3
067/2023	PDVB MED	1.621.3
416/2020	PETRUS & BARBOSA	1.621.3
036/2024	PETRUS & BARBOSA	1.621.3
538/2023	PL SAÚDE	1.621.3
475/2022	PME	1.621.3
134/2024	POLICLÍNICA SÃO BRAS	1.621.3
006/2023	POLLIANA ALVES DE OLIVEIRA	1.621.3
025/2023	POMPA MED	1.621.3
373/2020	PORTALMED	1.621.3
499/2023	PORTALMED	1.621.3
027/2024	PRAM MÉDICOS ASSOCIADOS	1.621.3
448/2021	PRAMG MED	1.621.3
243/2020	PRILF MED	1.621.3
55/2024	PRIORITY	1.621.3
514/2023	PRISCILA N OLIVEIRA	1.621.3
020/2021	PRLM MED	1.621.3
221/2024	PROMED	1.621.3
516/2023	PROMED RSM	1.621.3
245/2023	QLIKMED RSM	1.621.3
046/2020	QUALYMED	1.621.3
426/2023	QUEIROZ TEIXEIRA	1.621.3
358/2021	RABELO	1.621.3
230/2024	RAMA MED	1.621.3
110/2024	RAQUEL MATOS MELO ALVES - CLÍNICA MATOS	1.621.3
253/2022	RAS	1.621.3
011/2024	RCAG HEALTH & CARE	1.621.3
502/2023	R C VIVAS	1.621.3
565/2023	REVITALIZE	1.621.3
039/2021	RJ NEVES	1.621.3
367/2021	RM	1.621.3
060/2022	RMDB MED	1.621.3
288/2023	ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	1.621.3
362/2022	RODRIGO LEONARDO	1.621.3
295/2022	RPGFEB MED	1.621.3
414/2023	R R	1.621.3
260/2022	RRC MED	1.621.3
449/2023	RR VITTA	1.621.3
522/2023	RSM AAE	1.621.3
082/2024	RSM AAE	1.621.3
100/2021	RSM AAM	1.621.3
157/2024	RSM AAM	1.621.3
267/2023	RSM AAO	1.621.3
351/2024	RSM AAV	1.621.3
138/2022	RSM ABG	1.621.3
453/2022	RSM MEDSERVCLIN	1.621.3
511/2022	RSM SERVCLINMED	1.621.3
131/2023	RSM SSEBA	1.621.3
192/2022	RSM SSEBC	1.621.3
399/2023	RSM SSEBE	1.621.3
248/2022	RTMFC MED	1.621.3
414/2022	SALUS	1.621.3
537/2023	SANTANA MED	1.621.3
045/2021	SARAH COELHO DA SILVA HORA	1.621.3
222/2024	SAUVIDA	1.621.3
466/2021	SCHONS & LINS	1.621.3
311/2023	SCT	1.621.3
536/2023	SERVIÇOS MÉDICOS TEREZINHA BARCELAR	1.621.3

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
468/2022	SERVIR	1.621.3
083/2024	SILVA E ALMEIDA	1.621.3
493/2022	SGE AAA	1.621.3
159/2024	SGE AAF	1.621.3
055/2022	SGE LUANDA	1.621.3
210/2020	SGRC	1.621.3
432/2022	SIWAS	1.621.3
519/2023	SMARTMED	1.621.3
422/2020	SMG	1.621.3
349/2023	SSALMEIDA	1.621.3
187/2024	STRATEGY RSM	1.621.3
474/2021	TAE MED	1.621.3
555/2023	TAIANE PINTO MENEZES	1.621.3
146/2024	TAIANE PINTO MENEZES	1.621.3
400/2023	TAMFJV MED	1.621.3
398/2023	TAR BITENCOURT	1.621.3
271/2021	TC	1.621.3
101/2020	TDS	1.621.3
214/2023	THAUA MOTA DA SILVA ABREU	1.621.3
235/2024	THERAPEIA	1.621.3
109/2024	TIAGO DE JESUS SILVA	1.621.3
268/2021	TIM MED	1.621.3
554/2023	TML	1.621.3
569/2023	TMS	1.621.3
219/2023	TORRES	1.621.3
500/2023	TOULON	1.621.3
258/2023	TRAMDC MED	1.621.3
352/2021	TRIP MED	1.621.3
123/2023	TÚLIO MARINHO	1.621.3
043/2024	UDINE	1.621.3
062/2020	UENDERSON ARAÚJO BARBOSA	1.621.3
082/2023	UP CLIN	1.621.3
564/2023	VANESSA S SANTOS	1.621.3
458/2021	VENETO	1.621.3
007/2024	VERENA FACCHINI	1.621.3
143/2023	VGA	1.621.3
395/2023	VIANAMARQUES	1.621.3
190/2022	VICTORIA MATOS DE TEIXEIRA	1.621.3
089/2020	VIDA SEMPRE	1.621.3
438/2021	VIDAL DORTAS	1.621.3
130/2021	VIGNOLI BELLEI	1.621.3
022/2024	VIKPG MED	1.621.3
051/2023	VILLA CLIN	1.621.3
149/2021	VITA	1.621.3
428/2022	VITORIA MACHADO	1.621.3
244/2023	VITORIA MARQUES FERNANDES	1.621.3
059/2020	VMG	1.621.3
485/2023	VMG	1.621.3
019/2021	VMRL MED	1.621.3
051/2020	VOLOS	1.621.3
142/2022	YASMIN CARDOSO	1.621.3
162/2023	YPRJ MED	1.621.3
072/2022	ZARA	1.621.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
032/2019	ACDS	1.621.3
122/2019	AIR LIQUIDE	1.621.3
515/2022	AIR LIQUIDE	1.621.3
164/2020	ALDITEC	1.621.3
048/2021	ALLMED	1.621.3
049/2021	ALLMED	1.621.3
050/2021	ALLMED	1.621.3
045/2022	ALLMED	1.621.3
118/2022	ALLMED	1.621.3
233/2022	ALLMED	1.621.3
463/2022	ALLMED	1.621.3
423/2020	ATEND TUDO	1.621.3
492/2021	BMV CONSTRUÇÕES	1.621.3
531/2023	BOA ERA	1.621.3
053/2020	BRANEF	1.621.3
101/2024	CARDIOSERVICE	1.621.3
245/2020	CENTRAL IT	1.621.3
416/2023	CEPHEID BRASIL	1.621.3
163/2020	COLD	1.621.3
410/2024	COLD	1.621.3
025/2022	COMTECH ENGENHARIA	1.621.3
191/2021	CONSÓRCIO SSAÚDE	1.621.3
162/2020	E DE JESUS	1.621.3
202/2020	E DE JESUS	1.621.3
015/2024	ED MAR	1.621.3
016/2024	ED MAR	1.621.3
284/2022	EDNA DE SOUSA	1.621.3
285/2022	EDNA DE SOUSA	1.621.3
026/2022	ELITE ENGENHARIA	1.621.3
027/2022	ELITE ENGENHARIA	1.621.3
076/2024	ELITE ENGENHARIA	1.621.3
313/2023	EVENTUAL LIVE MARKETING	1.621.3
350/2020	FARTEL	1.621.3
107/2021	FARTEL	1.621.3
374/2021	FARTEL	1.621.3
208/2023	FARTEL	1.621.3
419/2023	GD	1.621.3
033/2024	GD	1.621.3
058/2024	GF SOLUÇÃO	1.621.3
041/2024	HOME CARE CENE	1.621.3
121/2020	HORIZON	1.621.3
415/2023	HORIZON	1.621.3
401/2024	HORUS	1.621.3
301/2020	HOSANA	1.621.3
302/2020	HOSANA	1.621.3
424/2020	HOSANA	1.621.3
425/2020	HOSANA	1.621.3
325/2022	HOSANA	1.621.3
104/2023	HOSANA	1.621.3
001/2024	HOSPÍTAL PROHOPE	1.621.3
001/2023	IFC - INSTITUTO FERNANDO CARVALHO	1.621.3
486/2020	I.M. TECNOLOGIA	1.621.3
238/2024	INPAV	1.621.3
193/2021	LARCLEAN	1.621.3
209/2023	LEBRE	1.621.3
338/2023	LOC TUDO	1.621.3
205/2019	MADUREIRA ENGENHARIA	1.621.3
074/2024	MANAIN ENGENHARIA	1.621.3
075/2024	MANAIN ENGENHARIA	1.621.3
094/2018	MARAZZUL	1.621.3
230/2023	MÁRCIO PIRES	1.621.3
154/2023	MDL	1.621.3
145/2019	MEDICALSYSTEM	1.621.3
452/2021	MEDICALSYSTEM	1.621.3
007/2022	MEDSCIENTIFIC	1.621.3
229/2021	MERKAPCLIN	1.621.3
463/2021	MERKAPCLIN	1.621.3
464/2022	MERKAPCLIN	1.621.3
336/2024	MERKAPCLIN	1.621.3
337/2024	MERKAPCLIN	1.621.3
530/2023	NAVALPRODUÇÕES DE FESTAS E ALUGUEL DE TOLDOS, SOM E ESTRUTURAS	1.621.3
002/2023	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO	1.621.3
255/2021	ODONTOBIOMED COMERCIAL	1.621.3
387/2021	OXILAN	1.621.3
417/2023	PA ARQUIVOS	1.621.3

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
418/2023	PAULO FERNANDO DE BRITO SOUSA	1.621.3
280/2022	POLI BIOLOGÍSTICA	1.621.3
184/2019	PORTO SEGURO	1.621.3
373/2022	PREVELAR	1.621.3
063/2024	PRIME MEDICAL	1.621.3
446/2023	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	1.621.3
236/2020	PROMEDCARE	1.621.3
035/2024	PROMEDCARE	1.621.3
469/2020	QLVX	1.621.3
275/2021	R C M LUCHESE	1.621.3
127/2023	RENATA MIRELLA	1.621.3
021/2023	RENEW TEC	1.621.3
413/2024	SAFE	1.621.3
479/2022	SALVADOR COMÉRCIO	1.621.3
333/2023	SAPRA LANDAUER	1.621.3
079/2022	SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS	1.621.3
351/2023	SEPARAR	1.621.3
077/2024	SETE CONSTRUÇÕES	1.621.3
105/2023	SIMPRESS	1.621.3
497/2023	SOL HOSP	1.621.3
254/2023	SOU COMUNICAÇÃO	1.621.3
374/2024	SOU COMUNICAÇÃO	1.621.3
528/2023	SOUL EVENTOS	1.621.3
532/2023	SOUL EVENTOS	1.621.3
255/2023	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA	1.621.3
026/2019	TELEMEDICINA	1.621.3
194/2021	THERMO BAHIA	1.621.3
309/2022	THERMO BAHIA	1.621.3
091/2024	TIC MOBILE	1.621.3
529/2023	TOLDOS SÃO PAULO	1.621.3
263/2022	VALEX	1.621.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2024

OBJETO: Para a inclusão da fonte de recurso nos Contratos abaixo, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

CONTRATO	EMPRESA	FONTE DE RECURSO
006/2022	ACCERTE	1.621.3
020/2023	AGOGÔ	1.621.3
014/2023	ATLÂNTICO	1.621.3
003/2023	BAHIA	1.621.3
093/2019	BRASPE	1.621.3
120/2019	BRASPE	1.621.3
401/2023	CHEMICAL COMERCIAL	1.621.3
402/2023	CHEMICAL COMERCIAL	1.621.3
046/2020	CLARO	1.621.3
009/2023	CLARO	1.621.3
007/2021	COELBA	1.621.3
008/2022	COMDADOS	1.621.3
352/2022	COMDADOS	1.621.3
318/2023	CONSÓRCIO CIBERSEGURANÇA	1.621.3
032/2020	CONSÓRCIO SALVADOR LOGÍSTICA	1.621.3
023/2022	CS BRASIL	1.621.3
057/2021	CS CONSTRUÇÕES	1.621.3
016/2022	DESENVOLVIDA - IBDS (INSTITUTO BAHIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE)	1.621.3
223/2024	DRIMATEC	1.621.3
396/2024	DRIMATEC	1.621.3
021/2020	ELLU	1.621.3
030/2020	ELLU	1.621.3
149/2022	INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA	1.621.3
016/2024	KOFRE	1.621.3
178/2020	LARCLEAN	1.621.3
013/2023	LOCALIZA	1.621.3
025/2023	LOCALIZA	1.621.3
042/2024	LOCALIZA	1.621.3
010/2024	MAXIFROTA	1.621.3
218/2023	NET-X PROVEDOR DE INTERNET	1.621.3
003/2019	NUTRICASH	1.621.3
045/2020	OI S/A.	1.621.3
047/2020	OI S/A.	1.621.3
004/2022	ORACLE	1.621.3
025/2021	PA ARQUIVOS	1.621.3
030/2021	PA ARQUIVOS	1.621.3
136/2019	PODIUM	1.621.3
010/2022	PODIUM	1.621.3
004/2023	PODIUM	1.621.3
015/2023	PODIUM	1.621.3
503/2022	QUALYCOPY	1.621.3
020/2023	QUALYCOPY	1.621.3
151/2019	REALIZA TRANSPORTES	1.621.3
040/2024	RENGEL TÁXI	1.621.3
113/2019	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS	1.621.3
412/2024	SYSDESIGN	1.621.3
300/2022	SUDOESTE INFORMÁTICA E CONSULTORIA	1.621.3
081/2018	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.621.3
014/2023	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.621.3
015/2024	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	1.621.3
265/2023	TLD TELEDATA	1.621.3
321/2023	TLD TELEDATA	1.621.3
106/2023	TRADE	1.621.3
094/2019	UNENTEL	1.621.3
049/2020	UNENTEL	1.621.3
054/2021	WS SOLUÇÕES	1.621.3
050/2024	WS SOLUÇÕES	1.621.3

AMPARO LEGAL: A despesa está amparada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024
ASSINATURA:**ALEXANDRE REIS DE SOUZA**
Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 27 de agosto de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde
Em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024011196
PROCESSO SEMGE Nº: 152032/2023
CONTRATADA: SIMOES & SIMOES COMERCIOESERVICOLTDA
CNPJ: 41.798.389/0001-40
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
VALOR: R$ 7.441,50
UG: 521010 - 52100 PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 170804/2024

Salvador, 30 de agosto de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024011223
PROCESSO Nº: 198012/2023
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000152
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO
VALOR: R$ 10.956,80 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTODE DESPESA 33903017
FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024011222
PROCESSO Nº: 251205/2023.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000151
CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
OBJETO: PAPEL TOALHA
VALOR: R$ 4.790,00 (quatro mil setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2024010731
Nº DO PROCESSO: 154612/2024
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO INTERNO DESSA SECRETARIA..

VALOR: R$4.380,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE - 2501 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - SEDUR - FONTE TESOURO - ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

SALVADOR, 30 DE AGOSTO DE 2024.

LIGIA FARIAS NADER
Coordenadora Administrativo

RESUMO DE CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 53.775.862/0001-52
Nº DO CONTRATO: 010/2024
PROCESSO Nº: 80.917/2024 - SEDUR
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de calibragem com certificação de medidor de nível sonoro classe "1", com base na norma iec6167-3 e certificação com selo "RBC" Rede Brasil de Calibração, para realização de aferição de nível sonoro na realização de ações fiscais da subcoordenação de fiscalização e combate à poluição sonora, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2024
VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R$ 3.767,96 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 60002 SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; FONTE RECURSO: 1.500.1.1.1.001 - Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - Principal; SUBAÇÃO: 250132 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEDUR; NATUREZA DESPESA: DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
SÉRGIO PREZZOTI
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Salvador, 29 de agosto de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2024

CONTRATO Nº 13/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 120983/2024
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: Anderson Luís de Araújo Moreira LTDA
CNPJ: 20.257.365/0001-03
Objeto: acréscimo de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 20 de junho de 2024 para apresentação do Museu Vivo na Cidade, com 10 personagens, no turno matutino, no desfile cívico do 7 de setembro de 2024, do Corredor da Vitória até a Praça Castro Alves.
Data de Assinatura: 30/08/2024
Assinam: FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO - FGM
ANDERSON LUÍS DE ARAÚJO MOREIRA LTDA

RESUMO DO CONTRATO Nº 042/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 174939/2024 - FGM
CONTRATADA: JOSÉ EDUARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ: 41.726.824/0001-20
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos homologados no Edital 009/2024 - Territórios Criativos - Ano II.
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2024
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024

Salvador, 30 de agosto de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DE CONTRATO N.º 002/2024

Processo Nº: 145217/2023
Contratante: Fundação Gregório de Mattos
Contratada: EPP Publicações e Publicidade Ltda
CNPJ: 01.566.241/0001-65
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de editoração e produção gráfica para publicação de um conjunto de 16 (dezesseis) títulos, em diferentes formatos, dimensões de tiragens de 1.000 (mil) exemplares de cada título, da ação da Fundação Gregório de Matos, denominada Publicações FGM 2023/2024.
Parecer Nº: 009/2024
Valor Total: R$759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais)
Data da Assinatura: 30.08.2024
Amparo Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Salvador, 30 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1651/2024
PROCESSO Nº 181461/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1530/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Felipe Karlos",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1652/2024
PROCESSO Nº 181375/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1531/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Fala com o Trem",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1653/2024
PROCESSO Nº 181357/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1532/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.
CNPJ: 04.703.374/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Pittybull",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ANTONIO PAULO SERGIO DA HORA DE ARAUJO EIRELI.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1654/2024
PROCESSO Nº 636/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1533/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 54.462.657/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Sid Love",** para se apresentar no dia 31 de agosto de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VMB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1655/2024
PROCESSO Nº 181416/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1534/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 32.281403/0001-42.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"O Poeta",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
INOCENTES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1656/2024
PROCESSO Nº 181466/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1535/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Jonas Soazze",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1657/2024
PROCESSO Nº 181469/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1536/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Juan Santiago",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1658/2024
PROCESSO Nº 181484/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1537/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO, que tem a exclusividade da atração artística **"Fabinho Rei da Balada",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1659/2024
PROCESSO Nº 181478/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1538/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Vania Barbara",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1660/2024
PROCESSO Nº 181456/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1539/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.
CNPJ: 08.701.231/0001-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO**, que tem a exclusividade da atração artística **"Cara de Gatinho",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO BENEFICENTE MOLINARI AMIGOS DO LOBATO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1661/2024
PROCESSO Nº 181296/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1540/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 00.895.436/0001-96.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME**, que tem a exclusividade da atração artística **"Thiago Aquino",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CENTRAL MIX PRODUÇÕES LTDA ME.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1662/2024
PROCESSO Nº 637/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1541/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 43.547.059/0001-07.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Selakuatro",** para se apresentar no dia 01 de setembro de 2024, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Fonte: 2.501.1 - Ex. Anterior - Outros Recursos não vinculados - Tesouro; Fonte: 2.899.1 - Ex. Anterior - Recursos vinculados Tesouro - Patrocinio; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BUTTERFLY - VS EVENTOS E PRODUCOES LTDA.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1663/2024
PROCESSO Nº 638/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 1542/2024
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para a realização do Projeto **"Maratona Salvador 2024"**, a ser realizado no dia 22 de setembro de 2024, pela **FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO**, neste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Ação: 118700 - Salvador E-sports - Cidade no Circuito do Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
FEDERAÇÃO BAIANA DE ATLETISMO.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - Nº 043/2024

AFM Nº: 2024011158
PROCESSO: 178240/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2024000009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.122.0014.250123 - Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo- Fonte: 2.753.4.1.1.001
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
OBJETO: ÁGUA MINERAL S/ GAS GARRAFÃO 20L.
VALOR: 8.640,00 (Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais).
NOTA DE EMPENHO: 2024/000847

Salvador (BA), 29 de agosto de 2024.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2024011168
LICITAÇÃO: PE Nº 003/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO: Nº 198012/2023
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO 10CM X 300M
VALOR TOTAL: R$ 6.880,00 (SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134 - Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Fonte: 1.500.1
DATA AFM: 29/08/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024007755
LICITAÇÃO: 198/2023
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000042
PROCESSO: Nº148998/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA-ME
CNPJ:24.658.170/0001-26
OBJETO: CLIPS NIQUELADO Nº2/0 E Nº8/0
VALOR TOTAL: R$152,00(cento e cinquenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa: 000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001338
DATA:26/08/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024009331
LICITAÇÃO: 006/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000022 SEMIT
PROCESSO: Nº247498/2023.3
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: GMS PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:43.397.210/0001-78
OBJETO: GMS PRIME SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
VALOR TOTAL: R$59.598,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.451.0009.0219.121900 - Elemento de Despesa: 000044905201 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: Nº 2024/001369
DATA:29/08/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33/2022

Processo Administrativo nº 178877/2024
Contrato nº 33/2022: Execução das obras do Terminal de Ônibus/Centro Comercial - Novo Mané Dendê, situada na Rua 01, Rio Sena - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA BSM LTDA-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41
O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 30 (trinta) dias corridos, com início em 02/09/2024 e término em 01/10/2024.
Base Legal: art. 57, §1°, I e V, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 29/08/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-CBSM

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 39/2024

Processo nº: 153513/2024
Contrato nº: 03/2024-objeto: Execução das obras de Requalificação Urbana da Orla de Jaguaribe - Salvador/BA
Empresa: CONSTRUTORA BSM LTDA
Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

PERÍODO	FATOR REAJUSTE
JUNHO/2024 A MAIO/2025	K = 0,040247

Parecer ASJUR nº 453/2024
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024

O **Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o **Termo de Colaboração nº 19/2024**, firmado com a **ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO**, irá promover o Serviço Socioassistencial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertando Proteção Integral a 20 (vinte) pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para pessoa Idosa - ILPI, na modalidade Abrigo Institucional, no valor de R$ 1.398.340,80 (Um Milhão, trezentos e noventa e oito mil, e trezentos e quarenta reais, e oitenta centavos), com a vigência de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2027, constante do **Processo Administrativo nº 134011/2024**.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

APOSTILA Nº 43/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 29.129/2017, diante do Ofício nº 001/2024 da **LAR DA CRIANÇA** acerca de reprogramação de saldo, de vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2017, constante do Processo Administrativo nº42346/2024**,** resolve formalizar a presente Apostila, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Constitui objeto da presente Apostila, a inserção no Plano de Trabalho para o exercício de 2024, a reprogramação de saldo no valor de R$220.868,97 (duzentos e vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), proveniente do exercício de 2023, em consonância com a Cláusula Quarta, Item 4.9.1, do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2017, ficando Plano de Trabalho atualizado o constante as fls. 559 a 624.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas não modificadas por esta Apostila.

Salvador, 29 de agosto de 2024

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 04/2024

A Procuradoria Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos
a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito
g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	AMANDA LOURENÇO MONTES ALDIR	PGMS1630749508	74
2	PEDRO MACIEL SÃO PAULO PAIXÃO	PGMS86399345502	68
3	LUIZA RUAS GASPAR CABRAL	PGMS5898987525	65
4	GABRIEL BRAGAGNOLO DOURADO	PGMS7015978520	65
5	BERNARDO RORIZ REIS	PGMS8504416500	64
6	MATHEUS LOUREIRO CAMPOS	PGMS5798118592	62
7	MARIA EDUARDA ARAÚJO DOS SANTOS	PGMS8950915502	60
8	GUILHERME ALVES DA CRUZ	PGMS85838745576	57
9	NATALIA ACOSTA BARNUEVO	PGMS7047441557	57
10	ALINE JAMBEIRO PAUFERRO	PGMS81961545500	55,5
11	ÊNNEDY PORTELLA DIAS	PGMS7621143550	54
12	RICARDO HARTH BALAZEIRO	PGMS8262164555	54
13	LARA RODRIGUES PASSOS	PGMS3908358540	52
14	MARIA LUIZA SACRAMENTO DE SÁ OLIVEIRA	PGMS9609811523	50
15	MARIA VICTORIA ARAÚJO DOMINGOS	PGMS6539295529	49
16	HENRIQUE GOMES LIMA	PGMS3592282590	48,5
17	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	PGMS6451618535	48
18	CAIO DIAS MOREIRA SOUZA	PGMS9068762575	47
19	JULIANE VANESSA CERQUEIRA DA SILVA	PGMS85911945517	46
20	ALANA RAMOS RAIMUNDO SANTANA	PGMS5686622531	46
21	LARA VERÔNICA DOS SANTOS SILVEIRA	PGMS5501436531	44
22	FERNANDO CARVALHO SANTOS FILHO	PGMS86116522580	43
23	RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA	PGMS85982045527	42
24	GUSTAVO OLIVEIRA DE QUEIROZ	PGMS86362096509	41

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	GILMAR CARVALHO DOS SANTOS	PGMS4691933522	78
2	JOÃO PEREIRA DOS ANJOS JUNIOR	PGMS6306907580	62
3	EDUARDA DA SILVA PEREIRA SANTOS	PGMS6332607548	56
4	ANA LUÍSA DO NASCIMENTO LIMA	PGMS5995798545	56
5	JEFFERSON DE OLIVEIRA FREITAS	PGMS3763304576	50
6	NATÁLIA LÍS ANDRADE	PGMS5995258516	49
7	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	PGMS7990916509	44
8	ESDRAS DANTAS OLIVEIRA DA SILVA	PGMS7274265598	41
9	SOPHIA DOS SANTOS BANDEIRA DE MORAIS	PGMS3703662557	41

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	OACIR SILVA MASCARENHAS	PGMS2220509508	63
2	ADRIANE MAIA SALES JESUS	PGMS85972005530	62
3	SUELI DE ANDRADE FRANÇA	PGMS65146859515	59
4	DANIELE SOUZA DA SILVA	PGMS8208117501	58
5	ALESSANDRO DOS SANTOS COSTA	PGMS6115424550	57
6	ANTONIO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	PGMS7409696508	56
7	PAULO ROBERTO OLIVEIRA GALRÃO LEAL	PGMS5806587592	56

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	ANDERSON CLAYSON DIAS BARBOSA	PGMS3938885505	77
2	MAÍSA CONCEIÇÃO LOBO	PGMS5451575525	56
3	MANOEL VINICIUS BATISTA MOREIRA	PGMS1201669502	56
4	LARISSA SANTOS LEITE ALVES	PGMS5781880585	56

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
1	SERGIO BORGES SILVA	PGMS5350886550	51

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 30 de agosto de 2024.

EDUARDO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913638/2023	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
914423/2023	ISABEL S. SANTOS	REVIS.ÁREACONST.
915504/2024	ERALDO D. NASCIMENTO	CANCE.INSCR.DUPLI.
919371/2024	MANOEL M. P. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
920792/2024	ELIANA C. S. ANJOS	ALTER.TITUL.
920810/2024	JOSENILDA B. SANTOS	ALTER.TITUL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
920813/2024	MICHELLE R. CARVALHO	ALTER.TITUL.
921194/2024	ISMAEL A. QUEIROZ	ALTER.TITUL.
921207/2024	SOSTENES C. SANTOS	ALTER.TITUL.
921208/2024	SOSTENES C. SANTOS	ALTER.TITUL.
921629/2024	MARTINA M. B. P. SANTOS	ALTER.TITUL.

Salvador,30 de Agosto de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DOS RECURSOS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL-EDITAL Nº 01/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 38.053 de 20 de dezembro de 2023, e alterações posteriores, tendo em vista o Edital n° 01/2024, publicado no DOM nº 8.750 de 26 de março de 2024 e, em relação aos recursos interpostos contra a avaliação de desempenho realizada pelas chefias imediatas e mediatas.

RESOLVE:

DEFERIR, os seguintes recursos de competência:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
ADA DA SILVA CARVALHO	3075856	SMS	513,516,517,518,519
ADRIANA CUNHA GOMES	3117578	SMS	508,510,512,515
ALDACI ALMEIDA DE ASSIS	3096341	SMS	778,779,780
ALESSANDRA TAVARES RAMOS	3073115	SMS	167,169
ALEXANDRE SANTOS CONCEICAO	3103030	SMS	726,728
ALEXANDRO GESNER GOMES DOS SANTOS	3125961	SMS	929,930,931,932
ALEXSANDRO BISPO DE ALMEIDA	3104259	SMS	921,922,923
ALMIRA FRANCISCA DA PAIXAO	3076684	SMS	369,370,371,373
ANA CAROLINA RIOS DE SOUZA	3091594	FGM	928
ANA CLAUDIA BONFIM URBANO	3103215	SMS	241
ANA PAULA SILVA DE ASSUNCAO BRITO	3121731	SMS	773,774,775,776,777
ANA RITA DE JESUS VIEIRA	3095635	SMS	286,287,288,289
ANDRE DOS SANTOS MUNIZ	3095926	SMS	260,267,269,271,274
ANDRE DOS SANTOS MUNIZ	3095926	SMS	260,267,269,271,274
ANDREA SANTOS SOARES DE SOUZA	3118706	SMS	892,894,895,896
ANDREA SILVA MACHADO DE JESUS	3120827	SMS	684,686,688,696,698
ANDREIA SOUSA DE JESUS	3103927	SMS	689,690,694
ANTONIO CARLOS PEREIRA DE MACEDO	3095657	SMS	781,782,783,789,790
BARTOLOMEU SANTANA SANTOS	3018915	SMS	351,355,362
BENEDITO AUGUSTO WENCESLAU DA SILVA	3080294	FGM	599,600,601
CELESTE DA CRUZ BARBOSA	3090719	SMS	481,483
CHRISTINA MASCARENHAS MUTTI MARINS	3125342	SMS	5,6
CINTIA NAZARELA OLIVEIRA COSTA	3121572	SMS	848,854,855,856,857
CLAUDIA SOUSA RIBEIRO	3121421	SMS	711,712,713,714,715
CRISTINA MARIA SENA DA CONCEICAO	3066712	SEMGE	110
DANIELA ESPIRITO SANTO REIS	3142406	SMS	570,571
DJENANE ARAGAO PEREIRA DOS SANTOS	3153293	SMS	58,89,60
EDNILSON COUTO DE JESUS	3096873	SMS	504,505
ELISABETE DA SILVA CALDEIRA	3095475	SMS	290,299,304,311,322
ELISANGELA CABRAL DA ANUNCIAÇÃO	3095738	SMS	171,178,179,182,183
EMELI RODRIGUES DOS SANTOS	3122656	SMS	573,574,575
ERIKA GOMES SEIXAS GUERREIRO	3138615	SMS	525,526,527,528,529
EVA VILMA RODRIGUES	3105249	SMS	596,597
EVANI RAMOS SOARES SILVA	3105284	SMS	393,937,402
FABIA CONSUELO FIDELIS TEIXEIRA DE ARAUJO	3125159	SMS	416,420,421,422,423
FABIO SANTOS DOS SANTOS	3103356	SMS	27
FLAVIA CAROLINA GONCALVES DE AZEVEDO MEIRA	3133672	SMS	460,463,464
IVETE BATISTA DOS SANTOS	3096452	SMS	831,832,835,836
JACIARA MERCES DO CARMO CONCEICAO	3125210	SMS	155,156
JACIARA RESSURREIÇÃO DE SANTANA	3096434	SMS	561,562,563,564
JACILDA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	3117288	SMS	536,537,538,539, 540
JAGUARACIRA SANTIAGO REIS	3042361	SMS	565,566,567,568,569
JANAINA SANTOS DE SIQUEIRA	3120763	SMS	784,785,786,787,788
JEMIMA DE OLIVEIRA BORGES	3096705	SMS	377,378,379,380
JEMIMA DE OLIVEIRA BORGES	3096705	SMS	377,378,379,380
JOSE DANIEL DA SILVA DALTRO	3106009	SMS	227,228
LAISE MENEZES TOSTA	3026475	SMED	809
LAVÍNIA LIDIA RAMOS QUIREZA DE VASCONCELOS	3117081	SMS	791,792,798
LAZARO DA SILVA	3096677	SMS	558,559
LIZIANE DA SILVA SANTOS	3103544	SMS	645,648,651
LORENA ALVES ALODIO DA SILVA	3133633	SMS	12,13,20,23,24
LUCIA DA SILVA SANTOS	3074190	SMS	484,485,486,487
LUCIA MARIA PEIXOTO MOTA	3079013	SMS	52
LUCIANA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS	3120765	SMS	674, 675, 676, 677, 678
LUDMILA SUELY ABADE BRITO	3096508	SMS	248, 256, 262, 276
LUIS ALBERTO NASCIMENTO SILVA	3070748	SMS	804,805
LUIS ALBERTO SILVA DA CRUZ	3121915	SMS	624, 625, 626, 627, 628
MARCIA MARIA SILVA COSTA	3100717	SMS	499
MARCIA SANTOS BOMFIM	3105100	SMS	494 E 495
MARIA CRISTINA PASSOS PRESIDIO	3075549	SMS	840
MARIA LUIZA BURGOS RAIMUNDO SANTANA	3117201	SMS	858
MARIA RAQUEL PASSOS DE ALMEIDA	3118620	SMS	177,180,181
MARIANA SACRAMENTO SANTOS	3104587	SMS	89
MARIANNA SILVA DOS SANTOS	3127227	SMS	43, 86
MARILUCIA ALMEIDA DOS SANTOS	3120854	SMS	9
MARIVANDA DE JESUS	3103643	SMS	734,735,736,737
MARLENE FERNANDO DO CARMO	3122667	SMS	619, 620, 621, 622 E 623
MAURICIO CONCEICAO DE JESUS	3096879	SMS	103, 105, 107
NAYARA NASCIMENTO REGO	3122664	SMS	535, 541, 542, 543, 544
NEIANA CAROLINA RIOS RIBEIRO	3150891	SMS	125,128,129,133
NEUSA MARIA BISPO DE SOUZA	3095702	SMS	281, 282, 283, 284 E 285
NEUZA CARDOSO SILVA PINHO	3096454	SMS	143,144,147,148
NINNA BEATRIZ PEREIRA DE FREITAS	3121371	SMS	738, 739, 740, 741 E 742
PATRICIA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA	3091875	SMS	479
PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	3126912	SMS	158, 170
RAQUEL SPINOLA DE SENA	3122965	SMS	603, 606, 608 E 609
REBECA RIBEIRO ROCHA	3120900	SMS	704, 705
RITA DE CASSIA ARAUJO DE CARVALHO	3095772	SMS	545, 548, 549, 550 E 551
RITA DE CASSIA DE JESUS SANTOS	3095716	SMS	722 E 723
ROSANE CARVALHO DA SILVA	3121727	SMS	706, 707 E 710
ROSEMEIRE LOPES ARAGAO	3121436	SMS	699 E 703
ROSILEIDE DE SOUZA BARRETO	3117587	SMS	425
SANDRA DIAS DE DEUS	3143635	SMS	613, 614 E 616
SANDRA REGINA SILVA MENDES	3125843	SMS	818,820,822,823
SARA MALTEZ DO ESPÍRITO SANTO	3096484	SMS	272,275,278,335,338
TANIA DA SILVA SOUZA	3058599	SEMPRE	880,881,884
VALDINEIA ALVES DE FREITAS	3133651	SMS	157
VANDERLEI MEIRA COSTA	3096474	SMS	645, 648, 651, 654 E 663
VILMA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA	3125249	SMS	398, 399, 400, 403 E 404
VIVIANE LOPES OLIVEIRA	3085990	SMS	866
WALERIA DE SANTANA LOPES	3133685	SMS	679, 680, 681, 683

DEFERIR, os seguintes recursos de certificado:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
ABIGAIL DE QUEIROZ BARBOSA	3121405	SMS	161196/2024
ADRIANA DE JESUS BRAGA	3104308	SMS	161276/2024
ADRIANA PENA GODOY	3083006	SMS	178764/2024
ADRIANA ROCHA SOUZA	3104439	SMS	163492/2024
ADRIANO SANTOS PAIVA	3104484	SMS	162452/2024
ALAN ARAUJO DE JESUS	3073474	SMS	162516/2024
ALEX FERREIRA	3095491	SMS	163616/2024
ALEXANDRE DE JESUS DAS CANDEIAS	3096600	SMS	162588/2024
ALEXANDRE RICARDO NERY	3110099	SMS	162669/2024
ALEXANDRE SANTOS CONCEICAO	3103030	SMS	178225/2024
ALEXSANDRO ALMEIDA DA SILVA	3073681	SEMOP	161658/2024
ALIANA BASTOS LEITE GALIZA	3103314	SEMOP	161788/2024
ALINE LIMA PITTA	3109218	SMS	162769/2024
ALTAMIRANDO MONTEIRO SANT ANA	3099568	SMS	162960/2024
ANA CLAUDIA SOUZA DE BRITO	3073465	SEMOP	163411/2024
ANA CRISTINA BORGES INVENCAO	3103055	SMS	163712/2024
ANA CRISTINA MENEZES DE SENA	3153207	SMS	163720/2024
ANA LUCIA SANTOS CRUZ	3105587	SMS	163869/2024

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
ANA NEIDE BATISTA DE SOUZA	3059253	SMS	163877/2024
ANA PAULA BRAGA DAS CHAGAS	3133653	SMS	163902/2024
ANA PAULA DE CARVALHO MEDRADO	3104445	SMS	178241/2024
ANA PAULA PINHEIRO SANTOS	3118826	SMS	159813/2024
ANACILDES SILVA COELHO DOS SANTOS	3105566	SMS	163938/2024
ANDARACIRA PEREIRA LOPES	3096834	SMS	163959/2024
ANDRE LUIZ MELO DE SOUSA	3103814	SMS	164010/2024
ANDREA FRANCA ROCHA MONCAO	3061385	SPMJ	163555/2024
ANDREA SANTOS MOREIRA	3122556	SMS	164154/2024
ANILTON MEDEIROS COSTA	3042251	SMS	164206/2024
ANTONIA BARBARA CONCEICAO BOMFIM SOUZA SANT ANNA	3126631	SMS	164233/2024
ANTONIO AUGUSTO DA GAMA ALVES BOAVENTURA	3009216	SUCOP	163482/2024
ANTONIO FERNANDO MENEZES MONTEIRO	3105628	SMS	164256/2024
ANTONIO JOSE DE CASTRO SANTANA	3106502	SMS	164256/2024
ANTONIO NEVES LIMA	3103719	SMS	164359/2024
ANTONIO VERIANO DE MELO JUNIOR	3110760	SMS	164396/2024
ARIANA MENEZES BISPO	3118545	SMS	164407/2024
ARLINDO MACHADO DE JESUS	3096119	SMS	164510/2024
AURELINO SILVA	3083144	SMS	164542/2024
BERENICE MUSTAVEL FERNANDES	3096583	SMS	164567/2024
CALY CANDIDO DE SOUSA FILHO	3105989	SMS	178388/2024
CARLA CRISTINA ALVES	3103334	SMS	164575/2024
CARLITO CARDOSO ESTRELA	3096491	SMS	164589/2024
CARLOS ALBERTO FERREIRA BISPO	3103477	SMS	164613/2024
CAROLINE DOS SANTOS BRITO	3105485	SMS	178284/2024
CESAR DA CRUZ DOS SANTOS	3105611	SMS	164633/2024
CINTIA COSTA CALHEIRA DOS SANTOS	3144046	SMS	178803/2024
CLAUDIA SIMON COSTA CORREA	3123222	SMS	164749/2024
CLEBER CERQUEIRA BARRETO	3104389	SMS	164781/2024
CRIS ALVES DOS SANTOS	3104327	SMS	164813/2024
CRISTIANE CHAVES DOS SANTOS	3105142	SMS	164871/2024
CRISTIANO PAIM DE ASSIS	3095468	SMS	164910/2024
CYNTIA MARIA DA SILVA SANTOS PINHEIRO	3116355	SMS	178521/2024
DAIANE CRISTINA SOVERAL BURGOS SANTANA	3142966	SMS	164920/2024
DAIANE TIANO MENDES	3091239	SMS	178562/2024
DANIEL DA SILVA PEIXOTO	3117507	SMS	165080/2024
DANILO SOUSA DA SILVA	3105584	SMS	165104/2024
DIONER PRUDENCIA DOS SANTOS	3024715	TRANSALVADOR	163427/2024
EDILZA DOS SANTOS SIMOES	3081124	SMS	165117/2024
EDNA LIMA CONCEICAO	3106586	SMS	165144/2024
ELIANE ARAUJO CAVALCANTI	3117190	SMS	165299/2024
ELIETE CONCEICAO MUNIZ SILVA	3109279	SMS	165347/2024
ELIETE SILVA LIMA	3110282	SMS	165366/2024
ELIVANZETE ARAUJO DOS SANTOS	3094126	SMS	165374/2024
ELIZENE SILVA DOS SANTOS	3094135	SMS	165387/2024
ERONILDES DE JESUS NEVES	3042124	SMS	178362/2024
ESTEFANO LEONARDO NASCIMENTO CARDOSO	3103352	SMS	132035/2024
EURIDES DOS SANTOS MOREIRA ARAUJO	3063997	SMS	165552/2024
EURIDES FRAGA SANTIAGO ARAGAO	3104931	SMS	165556/2024
EURIMAR PEREIRA DE SOUZA	3103088	SMS	165635/2024
FABIA LOPES DA SILVA SANTOS	3096691	SMS	165644/2024
FABIANA PEREIRA DA LUZ PASSOS	3103742	SMS	165645/2024
FANIA MARIA GAMA DE CIDRA AZEVEDO	3134016	SMS	165655/2024
FLAVIA BASTOS DOS SANTOS	3134163	SMS	165659/2024
FLAVIA THAMIRIS FIGUEIREDO PACHECO	3153299	SMS	165664/2024
FRANCIS VIEIRA CASSA	3117080	SMS	165698/2024
FRANCISCO MARCIONILIO PEREIRA FILHO	3108516	SMS	165716/2024
GENARIO BISPO DOS SANTOS	3104513	SMS	165725/2024
GENARIO DOS SANTOS	3105462	SMS	165732/2024
GERALDO GERSON ARAUJO	3110710	SMS	165830/2024
GERSINA SANTOS SILVA	3103758	SMS	178810/2024
GERSON ALVES DA SILVA	3102565	SEMOP	161807/2024
GERSON PEREIRA DE SOUZA	3109070	SMS	178395/2024
GILCELIA DE ASSIS SANTOS	3122976	SMS	165845/2024
GIORGIO SIDNEI BATISTA SOUSA	3104356	SMS	165855/2024

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
GRACA MARIA SANTOS MOTA	3096096	SMS	165869/2024
HILSON NUNES DA SILVA SANTA RITTA	3109620	SMS	165897/2024
HOSANA CAMPOS REIS	3094143	SMS	165927/2024
ILZANA SACRAMENTO DA SILVA VIANA	3096267	SMS	165959/2024
ITAMARA CHAVES DOS SANTOS	3106494	SMS	165976/2024
IVANI BUNI DOS SANTOS	3083110	SMS	165981/2024
IVIS LIMA DOS SANTOS	3099624	SMS	166000/2024
JACI FRANCISCA DA SILVA SANTOS	3103931	SMS	166030/2024
JACILENE CAROLINA COSTA DE JESUS	3104191	SMS	166124/2024
JACIRA SENA SANTANA SANTOS	3095820	SMS	166131/2024
JAILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	3103960	SMS	178454/2024
JANEIDE FARIAS DE PINHO	3055537	SMS	166145/2024
JEAN FABRICIO BRITO CERQUEIRA NERI	3104385	SMS	166152/2024
JOAO ROBERTO SANTOS NASCIMENTO	3140342	SMS	166158/2024
JOELMA PEREIRA DE ARAUJO JESUS	3095612	SMS	166182/2024
JOSE AUGUSTO LIMA DE FREITAS	3016934	SEGOV	161375/2024
JOSETE CAMURUGY BRANDAO	3125424	SMS	166187/2024
JOSEVAL DOS SANTOS	3095655	SMS	166194/2024
JUAREZ SANTANA SANTOS FILHO	3093832	SEGOV	161462/2024
JUCIMARE FRAGOSO TAVARES	3096899	SMS	178778/2024
KELLY ROSA REBOUCAS	3103879	SMS	166230/2024
KELLY SOUZA DA SILVA	3106492	SMS	166240/2024
KLEIDY DE JESUS BRITO	3117213	SMS	178533/2024
LAGENVI MAGALHAES SANTOS	3095744	SMS	166260/2024
LEDA CATIA DE ARAGAO MENDES	3095938	SMS	166291/2024
LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	3076653	SMS	166309/2024
LHAIZ ANDRADE DA SILVA FREITAS	3141975	SMS	166330/2024
LISMAR SOUZA	3109526	SMS	166339/2024
LUCENI LEITAO DE SOUZA	3125315	SMS	166349/2024
LUCIA MARIA BISPO DOS SANTOS	3104188	SMS	166432/2024
LUCINEIDE DA SILVA RIBEIRO	3096074	SMS	166479/2024
LUIS AMERICO DOS SANTOS	3103679	SMS	166515/2024
LUIS CANDIDO DE ARAUJO	3103673	SMS	166521/2024
LUIS CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA	3103420	SMS	166528/2024
LUIZ CARLOS PINHO DE OLIVEIRA	3103186	SMS	166566/2024
LUIZ JOSE LEITE MAIA MUNIZ	3015424	TRANSALVADOR	163409/2024
MAGDA RIBEIRO CORREIA	3125139	SMS	166579/2024
MANUELA MADALENA FERREIRA	3140964	SMS	166749/2024
MARCIO MARQUES DE BARROS	3103059	SMS	166758/2024
MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX	3055185	SMS	166806/2024
MARCOS VIEIRA CASSA	3142437	SMS	166821/2024
MARIA CECILIA SANTOS DA SILVA	3096207	SMS	167282/2024
MARIA DAS DORES MENEZES BISPO	3110272	SMS	167290/2024
MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS	3113513	SMED	162350/2024
MARIA DE LOURDES BERNARDO ASSIS MENESES	3096260	SMS	167317/2024
MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	3104525	SMS	167387/2024
MARIA DO SOCORRO PIRES REIS DIETRICH	3027456	SEGOV	161918/2024
MARIA JOSE PEIXOTO DOS SANTOS	3104055	SMS	167404/2024
MARIA LUCIA PEREIRA SANTOS	3075808	SMS	167428/2024
MARIA RITA NASCIMENTO BERNARDO DA CUNHA	3126707	SMS	167436/2024
MARIANA BRITO DA SILVA ESTRELA	3095700	SMS	167520/2024
MARLENE FERNANDO DO CARMO	3122667	SMS	178881/2024
MARLUCIA DOS REIS VIDAL MIRANDA	3096618	SMS	167621/2024
MARYELZA VILAS BOAS DOS SANTOS SILVA	3076688	SMS	167640/2024
MEIRILANE MEIRELES GONCALVES	3134048	SMS	167658/2024
MILENA CASSIA FREITAS DA BOA MORTE	3072793	SMS	167679/2024
NAIARA MAIA ALVES	3116369	SMS	167702/2024
NUBIA DE BARROS MOTA	3118661	SMS	167787/2024
OTAVIO LUIS SANTOS NEVES	3094147	SMS	167819/2024
PATRICIA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA	3091875	SMS	178771/2024
PAULA CRISTINA SOUZA RIBEIRO	3140430	SMS	167966/2024
PAULO CESAR SOLEDADE DOS SANTOS	3094008	SEGOV	161505/2024
PAULO MARCOS DE MATOS CESAR	3058984	SMS	178309/2024
RAILDA DA CONCEICAO SANTANA	3038397	SMS	167991/2024
RAQUEL SALES SOUSA	3102936	SMS	168002/2024
RAYMUNDO NONATO PITANGA DE SOUZA	3064522	SEMOP	166555/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
REINALDO DOS SANTOS CARVALHO	3103629	SMS	168011/2024
RICARDO LUIS LIMA FIGUEIREDO	3087850	SEMOP	162018/2024
RITA DE CASSIA BRITTO BARRADAS	3009977	SEDUR	161881/2024
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	3096056	SMS	168019/2024
RITA DE CASSIA NASCIMENTO FELIX	3103743	SMS	168027/2024
ROBSON JOSE MELO PEREIRA	3103710	SMS	168045/2024
RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	3104377	SMS	168050/2024
ROGER ARAUJO RIBEIRO	3134787	SMS	178313/2024
RONALDO DE JESUS	3103355	SMS	"165484/2024
RONALDO DOS ANJOS MOREIRA	3094106	SMS	"165474/2024
ROSEMARE DOS SANTOS FERREIRA	3096840	SMS	165432/2024
ROSENILDA SOUSA RIBEIRO	3104303	SMS	165396/2024
RUTE DA SILVA SANTOS	3098179	SMS	178289/2024
RUTE DOS SANTOS CONCEICAO	3096862	SMS	165390/2024
SANDRA DIAS DE DEUS	3143635	SMS	178779/2024
SANDRA GOIS MOURA	3103741	SMS	165382/2024
SANDRA MACHADO BORGES DOS SANTOS	3098239	SMS	165358/2024
SANDRA MARIA MUNIZ DE PINHO	3095758	SMS	"165298/2024
SAULO VINICIO SANTANA BORGES DOS SANTOS	3071351	SEMOP	162061/2024
SEBASTIAO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO	3109394	SMS	165266/2024
SERGIO BATISTA DA PAIXAO	3141650	SMS	178786/2024
SIDNEI DA SILVA SANTANA	3104436	SMS	164909/2024
SILVIA DANIELA ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	3096094	SMS	164899/2024
SILVIA ROCHA ANTUNES DA SILVA	3087943	SMS	164885/2024
SILVONEI SAO JOSE DOS SANTOS	3110748	SMS	164863/2024
SOCRATES RODRIGUES BORGES	3096053	SMS	164849/2024
SUELY MARIA RODRIGUES MENEZES	3095837	SMS	164834/2024
SYLVIA DA TRINDADE SALDANHA	3096874	SMS	164819/2024
TALITA LUANA DOS SANTOS SILVA	3122853	SMS	164805/2024
TANIA GUERREIRO LEMOS	3125418	SMS	164777/2024
TATIANA FELIX DE OLIVEIRA	3118627	SMS	164764/2024
TELMA MARIA DE JESUS	3095706	SMS	164752/2024
TERESA CRISTINA DE MIRANDA CAETANO DE SOUSA	3138088	SMS	168327/2024
VALCI GONCALVES DE OLIVEIRA	3095709	SMS	178372/2024
VALCIMARY ODETE ALMEIDA CORREIA PEREIRA	3090617	SMS	164727/2024
VALMIRENE GOMES SILVA	3102999	SMS	164649/2024
VANESSA KELLY DOS SANTOS CARVALHO	3132101	SEMPRE	162108/2024
VANIA FRANCINETTI OLIVEIRA LUZ	3137438	SMS	164635/2024
VERA LUCIA CERQUEIRA DOS SANTOS	3035872	SMS	163667/2024
VERA LUCIA DE OLIVEIRA COELHO	3069833	SMS	163653/2024
VINICIUS DA COSTA VIEIRA	3127140	SMS	163636/2024
VIRGINIA BRITO DE JESUS	3143240	SMS	163617/2024
WALNILZA CARDOSO COSTA	3055464	SMS	163607/2024
WILTON SANTOS BARBOSA	3117212	SMS	163582/2024

INDEFERIR, os seguintes recursos de competência:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
ADELIA BELMONTE SILVA	3056327	SMED	768, 769, 770, 771, 772
ADILTON COSTA	3110176	SMS	235,237,238,239
ADRIANA PENA GODOY	3083006	SMS	604,607,615,617,618
ALDALEA MAGNA DE OLIVEIRA	3095497	SMS	202,204,207,208,226
ALEXANDRE SANTOS CONCEICAO	3103030	SMS	727,729,730
ALEXSANDRO BISPO DE ALMEIDA	3104259	SMS	926,927
ALINE SANTOS PEREIRA	3106026	SMS	473,475
ANA CLAUDIA BONFIM URBANO	3103215	SMS	240,242,243,244
ANA LUCIA FIUZA ROCHA	3087737	SMS	553,554,555,556,557
ANA PAULA DE CARVALHO MEDRADO	3104445	SMS	916,917,918,919,920
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE	3121372	SMS	138,139,140
ANA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	3091784	SEDUR	732,733
ANETE DE ASSUNCAO SILVA	3122513	SMS	277,279,280
ARNALDO OLIVEIRA SANTOS	3069710	SMS	419,491
AVANY RAMOS ATAIDE ARRAES	3122902	SMS	206
BALBINA PEREIRA LIMA	3104924	SMS	520,521,522,523,524
BARTOLOMEU SANTANA SANTOS	3018915	SMS	358,360
BENEDITO AUGUSTO WENCESLAU DA SILVA	3080294	FGM	598,602
CALY CANDIDO DE SOUSA FILHO	3105989	SMS	588,589,590,592,593

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
CARLA NASCIMENTO DE JESUS OLIVEIRA	3095552	SMS	42,46
CAROLINE DOS SANTOS BRITO	3105485	SMS	900,902,903,905,906
CELESTE DA CRUZ BARBOSA	3090719	SMS	482
CHRISTINA MASCARENHAS MUTTI MARINS	3125342	SMS	7,8,10
CINTIA COSTA CALHEIRA DOS SANTOS	3144046	SMS	363
CREMILDA RODRIGUES BARRETO	3138632	SMS	812, 813, 815, 817
CYNTIA MARIA DA SILVA SANTOS PINHEIRO	3116355	SMS	232
DAIANE TIANO MENDES	3091239	SMS	793, 794, 795, 796 E 797
DAVI FRANCISCO DA SILVA BARRETO	3116479	SMS	471, 472
EDNILSON COUTO DE JESUS	3096873	SMS	503,506
EGNALDO MODESTO DOS SANTOS JUNIOR	3104407	SMS	51
ELISANGELA SANTOS SILVA	3095489	SMS	45, 47, 48, 49 E 50
FABIA RASTELLY DE SOUSA FERRAZ	3125308	SMS	108, 123, 166
FABIO SANTOS DOS SANTOS	3103356	SMS	29,31,37,41
FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS BARBOSA	3103015	SMS	66
GERSON PEREIRA DE SOUZA	3109070	SMS	478
GILDA CRISTINA LIMA DE PAULO	3053969	SMED	249, 250, 252, 253 E 254
GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	3110593	SMS	372 E 376
IVANA CARDOSO LOPES	3092153	SMS	452
IVETE BATISTA DOS SANTOS	3096452	SMS	833
JACIARA MERCES DO CARMO CONCEICAO	3125210	SMS	150
JORGE ANTONIO BRITO SANTANA JUNIOR	3103390	SMS	85 E 88
JOSE ANTONIO SANTANA DO NASCIMENTO	3081180	FGM	594
JOSE DANIEL DA SILVA DALTRO	3106009	SMS	231,233
KLEBER MATOS WEBER	3137425	SMS	92
KLEIDY DE JESUS BRITO	3117213	SMS	245
LAISE MENEZES TOSTA	3026475	SMED	807,808,810,811
LIZIANE DA SILVA SANTOS	3103544	SMS	654,663
LUCIANE STIFELMAN	3078712	SMS	381
LUCIANO GONZAGA DE JESUS	3126654	SMS	55, 61
LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA	3095987	SMS	490
MARCIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	3096694	SMS	191, 194, 197, 199 E 200
MARIA CRISTINA PASSOS PRESIDIO	3075549	SMS	830, 837, 838, 846
MARIA RAQUEL PASSOS DE ALMEIDA	3118620	SMS	174,175
MARIANNA SILVA DOS SANTOS	3127227	SMS	90
MARILUCE CARDOSO DAS VIRGENS DUARTE	3086311	SMS	95, 96, 99, 100 E 101
MARLI SANTOS DA SILVA	3096437	SMS	19
MARTHA JACOBINA FRAGOSO DE QUEIROZ	3137839	SMS	731
MAURICIO CONCEICAO DE JESUS	3096879	SMS	109, 112
PATRICIA DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA	3091875	SMS	474, 476, 477, 480.
PAULO MARCOS DE MATOS CESAR	3058984	SMS	469 E 470
RAFAELA MENDONCA ITALIANO	3096439	SMS	22
REGINA DOS SANTOS MORENO	3118743	SMS	859, 897, 899, 907 E 910
RODRIGO DE QUEIROZ SEIXAS	3117280	SMS	364, 365, 366, 367 E 368
ROSANE CARVALHO DA SILVA	3121727	SMS	708 E 709
ROSEMEIRE LOPES ARAGAO	3121436	SMS	700, 701 E 702
RUTE DA SILVA SANTOS	3098179	SMS	349
RUTI AURELINA DE SOUZA	3095517	SMS	203 E 205
SANDRA DIAS DE DEUS	3143635	SMS	611 E 612
SANDRA REGINA SILVA MENDES	3125843	SMS	814
SERGIO BATISTA DA PAIXAO	3141650	SMS	576, 577, 578, 579 E 580
TAIANE ARAUJO DOS PRAZERES ORNELAS	3117026	SMS	725
TAIANE ARAUJO DOS PRAZERES ORNELAS	3117026	SMS	725
TANIA DA SILVA SOUZA	3058599	SEMPRE	878,879
THEOCRITO JOSE BRANDAO BRITTO FILHO	3130679	SMS	934, 935, 936, 937, 938
VALDENICE FERREIRA QUEIROZ	3117588	SMS	872, 873, 875, 876 E 877
VALDIRENE SANTANA	3038442	SMS	644, 646, 647, 649, 650
VANUZA OLIVEIRA NASCIMENTO TRINDADE	3126507	SMS	136 E 137
VIVIANE LOPES OLIVEIRA	3085990	SMS	868, 869, 870 E 871
WALERIA DE SANTANA LOPES	3133685	SMS	682
WASHINGTON JORGE SANTOS DE SOUZA	3052361	SEMOP	861, 862, 863, 864 E 865

INDEFERIR, os seguintes recursos de certificado:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO
ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA	3085789	SEMPRE	163445/2024
ALBERTO FLAVIO BRANDAO LOPES DO CARMO	3084768	CGM	161360/2024
ALBERTO LIMA SANTOS	3093978	SMS	163529/2024
ANA BARBARA SILVA DOS SANTOS	3096362	SMS	163030/2024
ANA CAROLINA DE JESUS ROCHA DA SILVA	3125454	SMS	163648/2024
ANDREA SILVA MACHADO DE JESUS	3120827	SMS	128672/2024
BALBINA PEREIRA LIMA	3104924	SMS	129390/2024
BARTOLOMEU SANTANA SANTOS	3018915	SMS	132872/2024
BENEDITO AUGUSTO WENCESLAU DA SILVA	3080294	FGM	138525/2024
BERNADETE SILVEIRA SPOSITO	3035902	SMS	133383/2024
CICERO LEITE MAGALHAES	3079265	SMS	164652/2024
CINTIA RODRIGUES SANTIAGO	3118548	SMS	164694/2024
CLENILZA DOS SANTOS MELO MUNIZ	3018049	SMED	162173/2024
CONSTANCIA MARIA GODINHO CONCEICAO	3091139	SMS	164799/2024
CRISTIANO COSTA DE SOUZA	3117660	SMS	164892/2024
DANIELA CARDOSO DE CERQUEIRA	3117229	SMS	165094/2024
ELENILDA FARIAS DE OLIVEIRA	3122751	SMS	165228/2024
ELIANE DOS SANTOS PORTELA	3109689	SMS	165327/2024
EMANUEL MISSIAS SILVA PALMA	3117598	SMS	165522/2024
FRANCIS RAIMUNDO DOS REIS	3096110	SMS	165693/2024
GENEROSA CONCEICAO DE SANTANA	3099532	SMS	165800/2024
HELENA LISBOA DA FONSECA	3080285	SECIS	161848/2024
IVANILDE BISPO SILVA	3096675	SMS	165992/2024
JAMERSON ALMEIDA ALVES	3104965	SMS	166136/2024
JOSE FERNANDO SOUZA ALCANTARA	3009290	SUCOP	163467/2024
JOSIMEIRE LIMA DA SILVA NEVES	3143821	SMS	166208/2024
JUCILANDIA BISPO DOS SANTOS	3091219	SMS	166223/2024
LEVI DA SILVA CALDAS	3095947	SMS	166321/2024
LUCIANA NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS	3120765	SMS	129994/2024
LUCIO ANGELO HORA ALVES	3042027	SEMGE	161593/2024
LUDMILA FERNANDES REIS COSTA	3074718	SMS	166504/2024
LUZANI DOS SANTOS	3095763	SMS	130215/2024
MAGNO OLIVEIRA RAMOS	3138097	SMS	166739/2024
MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	3076306	SMS	134640/2024
MARIA DE FATIMA SOUZA OLIVEIRA	3152083	SMS	167298/2024
MARIA DO SOCORRO MIGUEL SCHAUN	3007230	SUCOP	163439/2024
MARIANA AGUIAR SALES BORBA	3140255	SMS	167451/2024
MARTHA JACOBINA FRAGOSO DE QUEIROZ	3137839	SMS	134310/2024
PERICLES PIRES PEREIRA FILHO	3091485	SMS	167987/2024
ROSALIA SANTOS DE LIMA	3096708	SMS	165442/2024
SELMA MENDES REIS NASCIMENTO VENTURA	3076783	SMS	165247/2024
STELA NERY CRISOSTOMO	3150520	SEMPRE	163390/2024

INFORMAR, os processos de recurso sobre a avaliação de desempenho que não retornaram ao SEGDE/SEMGE:

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	Nº DO(S) RECURSO(S)
131164/2024	ALINE SANTANA SOUZA	3123729	SMS	114, 117, 126
132188/2024	ANGELA DE SOUZA BARROS	3083246	SMS	885, 886
128806/2024	ANTONIA FERREIRA SOARES	3095684	SMS	426, 427, 429, 431,434
133383/2024	BERNADETE SILVEIRA SPOSITO	3035902	SMS	639, 640, 641, 642, 643
139005/2024	EDVALDO DE JESUS	3072578	SEMOP	113
131732/2024	ELIANA BRAGA SANTOS REIS	3067065	SMS	447, 449, 453, 459, 468
134336/2024	ELISA REGINA REIS DE LIMA	3055928	SMS	888, 890
133517/2024	ERONILDES DE JESUS NEVES	3042124	SMS	633, 634, 635, 636, 724
134696/2024	ILMA QUEIROZ SILVA	3095664	SMS	292, 321, 326, 330, 333
131563/2024	IRANILDA CARVALHO DA SILVA	3077543	SMS	130, 131, 132,
129749/2024	GERSINA SANTOS SILVA	3103758	SMS	911, 912, 913, 914, 915
134711/2024	ISMAEL NASCIMENTO BARBOSA	3095816	SMS	340, 341, 343, 345, 347
132090/2024	JACKSON BARTOLOMEU CONCEICAO	3123249	SMS	653, 657, 662, 666 E 673
134363/2024	JAILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	3103960	SMS	159, 160, 161, 162 E 163
138956/2024	JOAQUIM MACEDO DA SILVA JUNIOR	3065026	SEDUR	841, 842, 843, 844 E 845
134732/2024	JOSE RENILSON PEREIRA	3095928	SMS	323, 331, 334, 337 E 336
139963/2024	JULIANA RAMOS CAFE	3114253	SMED	825, 826, 827, 828 E 829
134405/2024	JUCIMARE FRAGOSO TAVARES	3096899	SMS	849 E 851
131616/2024	LOIANGUE RIBEIRO FIUZA	3118670	SMS	743 E 744
130215/2024	LUZANI DOS SANTOS	3095763	SMS	750, 751, 753, 761 E 762
130294/2024	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS ALVES	3096380	SMS	430, 432, 433, 435 E 436
134640/2024	MARIA DAS GRACAS SILVA SANTOS	3076306	SMS	165
139047/2024	MARX JORGE GOUVEIA MARQUES	3087076	SEMOP	716, 721, 717, 718 E 719
139091/2024	MESSIAS ALEXANDRE PINTO	3063119	SEMOP	745, 746, 747, 748 E 749
134392/2024	NATALICE DOS SANTOS GONCALVES JESUS	3096415	SMS	115
140086/2024	RAILDA DE OLIVEIRA COSTA SILVA	3114093	SMED	151, 152 E 154
139264/2024	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	3066738	SEMOP	500, 501 E 502
131754/2024	ROSANGELA MARQUES SILVEIRA SANTOS	3055399	SMS	382 E 392
133581/2024	ROGER ARAUJO RIBEIRO	3134787	SMS	118, 119, 120, 121 E 122
130611/2024	SINAIDE COSTA SANTANA	3118448	SMS	405, 406, 407, 408 E 409
130697/2024	TACILA MACHADO LEVI	3116998	SMS	534 E 531
139332/2024	TANIA ANDRADE ORNELAS	3102790	SEMOP	497 E 496
131769/2024	VERA MARINA DE CARVALHO BAHIA MENDONCA	3042576	SMS	348
130636/2024	VALCI GONCALVES DE OLIVEIRA	3095709	SMS	438, 440, 442, 444 E 446

As chefias imediatas/mediatas deverão retornar os processos instruídos para o SEGDE/SEMGE até o dia 06 de setembro de 2024.

O servidor poderá ter acesso ao parecer do recurso impetrado por meio do site: **https:// avaliacaodesempenho.salvador.ba.gov.br/resultado/ com seu login individual,** até 20 de outubro de 2024**.**

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, 30 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas, em exercício.

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 - SUB JUDICE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/2024 - REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado,** o seguinte candidato, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para a função temporária de **Técnico Superior na área de atuação de ANALISTA JURÍDICO**.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital062024.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
m) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 06/2024.
n) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, situada na Travessa D'Ajuda, nº 02, 3º andar, Centro Histórico - Rua Edifício Sulamerica, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS deverá ocorrer no seguinte horário:
a) Turno MATUTINO - no horário das 08h às 12h
b) Turno VESPERTINO - no horário das 14h às 17h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
MARCIO AUGUSTO AMARAL MALTA	054.13X.XXX-XX	TSAAAJ12024131	182	14º	8081782-35.2024.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RESULTADO DO ATO DE SORTEIO PÚBLICO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público aos interessados o resultado do sorteio em ato público ocorrido na sede da Secretaria Municipal de Gestão em 30/08/2024 às 10h, conforme convocação dos interessados através do DOM de 20 de agosto de 2024.

Em atendimento a portaria da SEMGE nº 1181/2024, foi realizado o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento de propostas técnicas apresentadas na Concorrência 003/2024 (Processo 224542/2023) para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Comunicação Digital, com vistas a atender as demandas apresentadas pela Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT e pela Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, da Prefeitura Municipal de Salvador - PMS.

Após o sorteio, a Subcomissão Técnica ficou constituída da seguinte forma:

Titulares:

EVANALIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Grupo I)
LILIA VIRGINIA LOPES DE ANDRADE (Grupo I)
ANA LUCIA NUNES MARTINS (Grupo II)

Suplentes:

ANA CAROLINA STAMATO DIAS (Grupo I)
MATEUS GODINHO SIMÕES (Grupo I)
LEONARDO OLIVEIRA PALMA (Grupo II)

Informamos que ata do sorteio público ficará disponível aos interessados no sito compras.salvador.ba.gov.br, bem como nos autos do processo em tela.

Salvador,30 de agosto de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024 - REDA SMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024, para a função abaixo relacionado**,** tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 01/2024, ora publicado n o DOM nº 8.805 em 14 de junho de 2024, que originou a solicitação e o indeferimento do Processo eletrônico de nº 131340/2024, por não atender às regras estabelecidas no edital.
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSE FERNANDO OLIVEIRA COSTA	907.35X.XXX-XX	FARMA120242221	101	1º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 29 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2024 - REDA SMS

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024, para a função abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 01/2024, ora publicado no DOM nº 8.805 de 14 de julho de 2024 que originou a solicitação, e o indeferimento do Processo eletrônico de nº 132109/2024, por não atender às regras estabelecidas no edital.
FUNÇÃO: FARMACÊUTICO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARLUY PIRES RAMOS	752.19X.XXX-XX	FARMA120241852	65	12º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 20/2024
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS/GCM

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome do candidato desclassificado do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 37/2024, ora publicado no DOM nº8.833 de 26 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 39/2023, que originou a solicitação, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ARTUR LUCAS RODRIGUES DO CARMO COSTA	926042892	028.40X.XXX-XX	49	301°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de agosto de 2024.

LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial abaixo relacionado, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato, no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 04/2024, publicado no DOM nº 8.809 de 20 de junho de 2024, na função de Analista Jurídico - 40h, na seguinte classificação:

FUNÇÃO: ANALISTA JURÍDICO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)					
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
MARCIO AUGUSTO AMARAL MALTA	TSAAAJ12024131	054.13X.XXX-XX	182	14º	8081782-35.2024.8.05.0001
(...)					

Torna pública, em razão da alteração acima, que os candidatos da lista de Ampla Concorrência, classificados a partir da posição seguinte a do candidato, ora retificada, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 30 de agosto de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ACIDO URSODESOXICOLICO 150mg COMP, AMOXICILINA 250MG/5ML & CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML FR >=60mL, CAPTOPRIL 25mg COMP, CARBONATO DE LITIO 300mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 202/2024 - PROC. Nº 176271/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE SALBUTAMOL 5ML/ML GOTAS, SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO, SOLUÇÃO FISIOLOGICA 500 ML, SISTEMA ABERTO, SORO FISIOLOGICO OU CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ 125mL ou 100mL, SORO FISIOLOGICO OU CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ 250mL, SORO FISIOLOGICO OU CLORETO DE SODIO 0,9% SOL INJ 500mL.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 213/2024 - PROC. Nº 179912/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica o abaixo relacionado da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
O notificado deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
FELIPE CARDOSO BARBOSA GUIMARÃES	3157263

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P8592	E.I.S SERRA PADARIA E RESTAURANTE	005/21-DSLL	39.764.219/0001-00
2.	P8989	RESTAURANTE TRADICAO GAUCHA EIRELI	100249	36.026.517/0001-05
3.	P8992	GMT COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI	7976	37.669.849/0001-62

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
4.	P9032	ANTONIO MANUEL DOS SANTOS 07492324553	8035	36.198.130/0001-28
5.	P9042	MANOEL DO SACRAMENTO FALCÃO	7981	264.223.525-49
6.	P9048	CENTRO TERAPEUTICO DE REABILITACAO E SAUDE FISIO PRIME LTDA	8042	24.034.721/0001-80
7.	P9062	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SOUZA	7988	992.890.325-53
8.	P9065	FARMACIA QUICIA LTDA ME	7991	01.702.959/0002-12
9.	P9068	THAIS DANTAS ALVES MENESES	100114	11.869.027/0003-01
10.	P9078	VANESSA LORENA SILVA DOS SANTOS	7993	39.676.524/0001-32
11.	P9107	COSB VIII - CENTRO ODONTOLOGICO SORRISO BRASILEIRO LTDA	003/2022-DSL	13.839.467/0001-71

Salvador, 29 de agosto de 2024

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LIDOCAINA 1% (10mg/mL) SOL INJ FR.AMP, LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10% FR>=50mL, MANITOL 20% (200mg/mL) SOL INJ 250mL, MEPIVACAINA 2% (20mg/mL) C/VASOCONSTRICTOR (TUBETE ODONT) FR.AMP 1,8mL, METILDOPA 250mg COMP.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 212/2024 - PROC. Nº 178271/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL Nº 10/2024
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda – SEMDEC, visando a realização dos programas formativos das Escolas Criativas Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa nas Prefeituras Bairros de **Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Valéria, Pau da Lima, Liberdade/São Caetano,** através da parceirização com instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas de Organizações da Sociedade Civil, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas submetidas por Organizações da Sociedade Civil, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. **DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de 02(duas) propostas, submetidas por Organizações da Sociedade Civil, para implementação e execução do Programa de Formação de Iniciação Artística e Criativa da Escola Criativa Boca de Brasa, em 06 (seis) Polos Criativos Boca de Brasa, distribuídos nos seguintes grupos, a saber:

PROGRAMA	GRUPOS	POLO CRIATIVO / PREFEITURAS BAIRRO	ESPAÇOS BOCA DE BRASA
PROGRAMA 1 INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA	GRUPO 1	Centro/Brotas	Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos e Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Pau da Lima	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola Municipal Cleriston Andrade
		Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
	GRUPO 2	Cidade Baixa	Fábrica Cultural e Sesi Casa Branca
		Liberdade/São Caetano	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraterno
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa Valéria

1.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o item 9.2 deste Edital.
1.3 As Escolas Criativas Boca de Brasa têm os Espaços Boca de Brasa, como referência para realização de suas atividades. As ações também poderão acontecer em outras instituições e/ou espaços do território/prefeitura-bairro, de acordo com especificado no item 5 deste Edital.
1.4 O Programa 1 – Iniciação Artística e Criativa compreende laboratórios de formação voltados à iniciação artística, cultural e criativa para pessoas que desejam desenvolver atividades no campo artístico-cultural e/ou criativo, e que tenham interesse em vivenciar experiências no campo cultural.

1.5 Cada INSCRIÇÃO deverá contemplar 01(um) Grupo de acordo com o item 1.1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O proponente deverá apresentar no ato da inscrição o Formulário de Proposta Técnico Pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa definido no Grupo escolhido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Formulário de Proposta Técnico Pedagógica deverá ser elaborado com base no ANEXO I – Orientações para Propostas Técnico Pedagógica do Programa 01 da ECBB e conforme modelo disponibilizado no ANEXO V

1.5 Os proponentes poderão realizar mais de uma INSCRIÇÃO, para os Grupos distintos contemplados neste Edital.

1.6 Havendo mais de uma INSCRIÇÃO para o mesmo GRUPO, será considerada válida a última proposta inscrita.

1.7 As Escolas Criativas Boca de Brasa têm os Espaços Boca de Brasa como referência para realização de suas atividades. As ações também poderão acontecer em outras instituições e/ou espaços do território/prefeitura-bairro, de acordo com especificado no item 5 deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos do Projeto/Atividade: 13.392.0006.218200 – Boca de Brasa – Atividades Culturais nas Comunidades; Fonte: 1.719.1.0.0.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; e do Projeto 11.333.0005.117100 - Incentivo ao Empreendedorismo e Fortalecimento de Pequeno Negócios, Fonte: 1.500.1, com aporte financeiro total de de R$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais).

2.2 Serão disponibilizados para cada PROPOSTA os seguintes valores:

PROGRAMA DA ECBB	POLOS CRIATIVOS ATENDIDOS	VALOR POR POLO	VALOR TOTAL
PROGRAMA 01 - INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA	06	R$ 325.000,00	R$1.950.000,00

2.3 O repasse de recursos financeiros se dará em parcela única, de acordo com especificações do item 16 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital:

a) Instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade, por meio de Termo de Colaboração que tenham finalidade cultural declarada em estatuto social, com pelo menos 02 (dois) anos de atuação e com sede no município de Salvador por pelo menos 01 (um) ano.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição neste Edital de:

a) Pessoas físicas;
b) Entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
c) Organização da Sociedade Civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal;
d) Organização da Sociedade Civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
e)Sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
f) Organização da Sociedade Civil cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
g) Pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DA RESERVAS DE VAGAS (COTAS)

5.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de recursos para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), de acordo com o quadro abaixo:

Proponentes	Distribuição	Reserva
Pessoas Negras (pretas e pardas)	50% (cinquenta por cento)	01
Ampla Concorrência	50% (cinquenta por cento)	01

5.1.2 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
5.1.3 O proponente negro (preto ou pardo) que pretende concorrer às vagas reservadas deverá assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.
5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) participará do processo de seleção em igualdade de condições com as demais proponentes, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
5.1.5 Os proponentes destinatários da reserva de cota a pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e/ou pessoas com deficiência concorrerão também na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.
5.1.6 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que vier a declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoas negras (pretas ou pardas), deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.
5.1.7 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para as cotas previstas, o número de vagas remanescentes será destinado para a ampla concorrência.
5.1.8 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências do Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)
5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) das vagas, na forma de equidade na destinação dos recursos do Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, as condições gerais, e as previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
5.2.3 Para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a OSC deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos).
5.2.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), a OSC proponente deverá apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Relação nominal atualizada de TODOS os dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.
b) Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo VIII, de todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) do quadro diretor, autodeclarados negros;

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.
6.2 As propostas deverão ser executadas de acordo com os períodos definidos no ANEXO I – Orientações para a Proposta Pedagógica, devendo considerar o prazo mínimo de execução de 05 de janeiro de 2025 a 05 de abril de 2026.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O período de execução deverá considerar os marcos de início e fim das Escolas Criativas Boca de Brasa, que são a Oficina de Planejamento e Alinhamento do Boca de Brasa e a realização do Movimento Boca de Brasa (Festival), respectivamente.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução das propostas, incluindo as ações de compartilhamento público, não poderão ser realizadas após o período de vigência deste Edital.
6.3 A vigência da parceria é de 1 ano e 3 meses, podendo ser ampliada por igual período, e em comum acordo entre as partes.
6.4 Poderão ocorrer alteração na parceria, em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

7. ACESSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas devem contemplar medidas de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, instrumental, programática e comunicacional compatíveis com as características do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão / Estatuto da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

III – No aspecto instrumental, garantir a disponibilização de utensílios, ferramentas e objetos que garantam a acessibilidade nos ambientes onde ocorrerão as atividades culturais;

IV – No aspecto programático, adequar normas, leis e regimentos às necessidades das pessoas com deficiência;

V - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva, visual e Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço.

7.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados, também, por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.3 As propostas devem prever, **obrigatoriamente**, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, **no mínimo 10% (dez por cento)** do valor total da proposta.

7.4 A utilização do percentual de, **no mínimo, 10% (dez por cento)** de que trata o item 7.4 pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com o desenho universal e com as características do objeto cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se por desenho universal as medidas de acessibilidade que visem criar produtos, espaços, meios de comunicação, tecnologias e serviços que possam ser utilizados pelo maior número de pessoas possível, considerando suas especificidades, de forma autônoma e sem necessidade de adaptações.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO
8.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:
a) Inscrição;
b) Avaliação das Propostas;
c)Validação de Proponentes Cotistas;
d) Habilitação;
e) Assinatura do Termo de Colaboração;
8.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital resultará na desclassificação automática da OSC, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.
PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 As inscrições para a seleção de propostas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, até as 23h59, por meio de sistema online disponível no seguinte endereço eletrônico:

9.1.1.1 https://forms.gle/m7skDSb3ZBviu4EN6 e no site da FGM.

9.1.2 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a apresentação arquivos digitais OBRIGATÓRIOS, listados a seguir:

a)Formulário para Proposta Técnico-Pedagógica(conforme modelo)
b)Orçamento Físico-financeiro da proposta (conforme modelo);
c)Portfólio e/ou currículo da OSC;
d)Ficha técnica da equipe da proposta (conforme modelo)
e)Currículo da equipe mínima exigida;
f)Cartão CNPJ da OSC;
g)Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente;
h)Autodeclações do corpo diretor de todos integrantes negros, na forma especificada no item 9.1.3, no caso de optante por COTAS.
i) Relação nominal do corpo diretor da OSC, conforme especificado no item 9.1.3, no caso de optante por COTAS.

9.1.3 Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar sua proposta poderão ser disponibilizados no ato da inscrição, em formato de arquivos digitais, e serão denominados de DOCUMENTOS COMPLEMENTARES. São alguns exemplos:

a) Cartas de anuência;
b) Atestados de capacidade técnica;
c) Currículo de outros integrantes da equipe.

9.1.4 Os anexos deverão estar em formato PDF e nomeados conforme descrito neste instrumento, nos itens 9.1.2 e
9.1.3.

9.1.5 O não envio dos documentos obrigatórios eliminará a proposta do processo seletivo.

9.1.6 Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição do mesmo CNPJ, cuja inscrição tenha o mesmo Grupo dos Polos Criativos contemplados, será considerada a última inscrição submetida.

9.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

9.1.8 A inscrição será confirmada pelo sistema através da mensagem de confirmação de envio do Formulário. Sem essa mensagem, a inscrição não terá sido concluída, demandando que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Após a submissão da inscrição, o proponente deverá salvar e/ou imprimir o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documento que assegura o recebimento da inscrição, exigidos em caso de interposição de recurso.

9.2 DAS PROPOSTAS

9.2.1 A proposta inscrita deverá atuar nos Polos Criativos Boca de Brasa contemplados no Grupo selecionado pela OSC no ato da inscrição, de acordo com o item 1.2 deste Edital.

9.2.2 As propostas apresentadas deverão atender a metodologia e macroetapas da Escola Criativa Boca de Brasa, descritas no ANEXO I deste edital.

9.2.3 Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.

9.2.4 As propostas deverão ser realizadas no período definido no item 6 deste edital.

9.2.5 As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa, vinculados a cada Polo Criativo Boca de Brasa, descrito no item 1.2, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

9.2.6 A proposta que contemplar a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais alternativos do território, deverá identificar as ações e os espaços onde acontecerão, bem como, demonstrar que estas instituições atendem às demandas do público-alvo e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização e condições de acesso ao público e acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física. O proponente deverá apresentar

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Carta de Anuência, assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades.

9.2.7 As propostas deverão prever reserva de vagas nos processos seletivos da Escola Criativa Boca de Brasa, em alinhamento com as ações afirmativas desenvolvidas pela FGM, atendendo aos seguintes percentuais:

RESERVA DE VAGAS	PERCENTUAL
Pessoas negras e pardas	50%
Pessoas indígenas	10%
Pessoas PcDs	5%
Ampla concorrência	35%

PARÁGRAFO ÚNICO: A seleção dos participantes das Escolas Criativas Boca de Brasa deverá atender às especificidades definidas pela Fundação Gregório de Mattos, estando alinhada com os princípios da publicidade, da isonomia e da legalidade. Os parâmetros de seleção estão descritos no ANEXO I deste Edital.

9.2.8 As propostas deverão prever a contratação de pelo menos 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora da proposta em quaisquer etapas e função.

9.2.9 A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

9.3 DA COMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO DA PROPOSTA

9.3.1 O orçamento das propostas deverão ser apresentados na Planilha do Orçamento Físico-financeiro no modelo indicado no Anexo V deste Edital.

9.3.2 O orçamento das propostas deverão seguir as seguintes orientações:

I - Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.
II - Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta com contratação de custos indiretos, como despesas como o internet, transporte, aluguel, telefone, remuneração de serviços gerais, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que constem no plano de trabalho e que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria.
III - Deverá prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Movimento Boca de Brasa - Festival (cachês, transporte, figurinos, cenários etc.).
IV - Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes e/ou serviços de manutenção ou adaptação do Espaço Cultural onde as ações serão realizadas, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser inventariados e tombados pelo Município, como também adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.
V - Deverá prever no orçamento pelo menos 8% (oito por cento) do valor despesas com alimentação e transporte para os participantes em situação de vulnerabilidade, a serem disponibilizados de acordo com critérios previamente validados pelo Gestor de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da FGM, durante a execução.

9.3.3 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

10.2 A Comissão de Seleção será composta por profissionais que tenham notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão cultural, economia criativa, desenvolvimento de projeto e negócios culturais, gestão de grupos e organizações artísticas e culturais, formação e capacitação, e que demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

10.3 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

10.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital que:
a) Tenham interesse direto ou indireto;
b) Tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
c) Sejam apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
d) Estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente.

10.5 A **AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS** é de caráter classificatório e eliminatório, composta pela análise das propostas e entrevista.

10.6 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas submetidas de acordo com os critérios, notas e pesos descritos a seguir:

Nº	Critérios de pontuação	Peso	Pontuação	Total de pontos
01	Objetividade, consistência conceitual e pedagógica da proposta (laboratórios, ementas, carga horária, critérios de seleção das iniciativas criativas culturais e participantes).	3	0 a 5	15
02	Adesão da proposta às diretrizes e orientações da Escola Criativa Boca de Brasa definidas neste Edital e seus anexos.	3	0 a 5	15
03	Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos do território.	3	0 a 5	15
04	Experiência com parcerias e projetos com a administração pública nos diferentes âmbitos, principalmente, parcerias realizadas através do MROSC.	1	0 a 5	05
05	Perfil e experiência da OSC e equipe técnica envolvida na proposta.	2	0 a 5	10
06	Equipe da proposta composta por pessoas residentes do território do Polo Criativo Boca de Brasa	1	0 a 5	05
07	Vinculação da proposta ao perfil cultural e criativo das comunidades/territórios a serem atendidas.	2	0 a 5	10
08	Capacidade de transversalização de temáticas relacionadas às culturas identitárias, povos originários, culturas africanas, culturas LGBTQIA+, valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias da proposta.	1	0 a 5	05
09	Grau de razoabilidade orçamentária e exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades propostas, profissionais envolvidos, e as despesas e os custos apresentados para execução.	2	0 a 5	10
10	Capacidade gerencial e técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.	2	0 a 5	10
MÁXIMO DE PONTOS				100

10.7 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidas no item 10.6 terão a seguinte gradação de pontos:

Análise	Pontos
Não atende ao critério	0
Atende parcialmente ao critério	0,1 a 2,5
Atende satisfatoriamente ao critério	2,6 a 4,9
Atende plenamente ao critério	5,0

10.8 As entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção, em formato remoto, com todas as organizações que submeteram propostas.

10.9 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site da FGM, e os links para acesso serão enviados para o e-mail das instituições proponentes.

10.10 Na entrevista serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação	Total de pontos
Capacidade de apresentação da proposta	2	0 a 10	20
Capacidade de argumentação sobre a proposta	3	0 a 10	30
Capacidade de atuação em rede e articulação junto aos territórios da proposta	3	0 a 10	30
Conhecimento e compreensão sobre a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e articulação da proposta à metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa	2	0 a 10	20
TOTAL	**100**		

10.11 A pontuação final de cada proposta será definida a partir da média aritmética do total de pontos da Análise das Propostas e da Entrevista, de acordo com a fórmula abaixo:

Total Pontos Análise da proposta + Total Pontos Entrevista / 2 **= Pontuação Final**

10.12 Em caso de empate na etapa de AVALIAÇÃO, serão considerados como critérios de desempate as OSCs proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos critérios:

Critério 01 – Objetividade, consistência conceitual e pedagógica da proposta (laboratórios, ementas, carga horária, critérios de seleção das iniciativas criativas culturais e participantes).
Critério 03 – Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos do território.
Critério 10 – Capacidade gerencial e técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.

10.13 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

10.14 Será eliminada da etapa de **AVALIAÇÃO** as propostas que **NÃO** apresentaram os seguintes documentos e/ou informações:
a) Proposta Técnico pedagógica por Polo Criativo Boca de Brasa do Grupo;
b) Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferem o cumprimento das metas;
c) Prazo para execução das atividades e cumprimento das metas;
d) Valor global e planilha orçamentária;
e) Proposta que esteja em desacordo com as exigências do edital.

11. DOS INDUTORES
11.1 Para além dos critérios de seleção estabelecidos no Item 10 deste Edital, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, de acordo o quadro abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2

Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

11.2 Para obter a pontuação dos indutores, as propostas deverão assegurar na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos grupos sociais identificados no item 11.1.
11.3 Como comprovação para obter a pontuação referida, será considerada a declaração assumida pelo proponente em representação dos membros da ficha técnica, conforme modelo disponibilizado no ANEXO XI,no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização, em caso de comprovação de fraudes.

11.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO
12.1. A FGM divulgará exclusivamente, via Diário Oficial do Município, o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação informando a relação das propostas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas.
12.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo IX, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data da sua divulgação.
12.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

12.3.1 bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

12.4 Como assunto do email, a OSC deverá escrever **Recurso ETAPA AVALIAÇÃO - Edital 10/2024 – Nome da Organização.**

12.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias, depois do prazo final para interposição.

12.6 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o Resultado Final da Etapa de Avaliação.
12.7 O Resultado Final da Etapa de Avaliação apresentará uma lista de classificados subdividida por:
I. Ampla Concorrência;
II. Reserva de vagas para negros (pretos e pardos);
12.9 As propostas classificadas não são consideradas necessariamente aprovadas, devendo o proponente cumprir as etapas seguintes do Edital.

13. DA COMPROVAÇÃO PARA PROPONENTES COTISTAS
13.1 A comprovação para proponentes cotistas que optaram pela reserva de vagas para negros será realizada através da heteroidentificação.
13.2 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação.
13.3 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da OSC proponente será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Gregório de Mattos, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação.
13.4 Os proponentes optantes por cota é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam, conjuntamente, à averiguação presencial na sede da Fundação Gregório de Mattos.
13.5 As pessoas pretas e/ou pardas do quadro diretor deverão se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.
13.6 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs 19/2022, 05 e 38/2023.
13.7 Será enquadrado como negro (preto ou pardo) os integrantes da OSC proponente que assim forem reconhecidos pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 13.6 deste Edital.
13.8 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.
13.9 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
13.10 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.
13.11 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.
13.12 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta, e o mesmo, não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.
13.13 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.
13.14 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 3 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.
13.15 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da sua divulgação, em conformidade com o Anexo XIX. O proponente deverá apresentar formalmente justificativa e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.
13.16 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico:

13.16.1 bocadebrasa@salvador.ba.gov.br

13.17 Como assunto do email, a OSC deverá escrever **Recurso ETAPA VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS - Edital 10/2024 – Nome da Organização.**

13.18 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.
13.19 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.
13.20 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.
13.21 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.
13.22 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.
13.23 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.
13.24 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

14. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

14.1 A habilitação do proponente é de caráter eliminatório, e consiste na verificação pela Comissão de Seleção se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

14.2 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), após publicação do Resultado Final de Validação dos Proponentes Cotistas, serão convocados para apresentar a documentação necessária para habilitação.

14.3 Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:
I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, e dois anos, com cadastro ativo;

d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
IV. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
V. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e)Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização em rede, podendo ser admitidos:
I. declarações de organizações da sociedade civil ou de secretarias executivas, ou estruturas equivalentes, que compõem rede de que a celebrante participa ou participou;
II.cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos
da rede proponente ou de outras redes de que a celebrante participa ou participou;
III.relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede.

f)Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
g)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
h)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i)Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
j)Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
l)Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;
n)Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA;
o)Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;
p)Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
q) Comprovante de conta bancária exclusiva para a parceria;

14.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

15. DAS OBRIGAÇÕES
15.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;
b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, como condição para

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

avaliação da OSC e da parceria firmada;
c) Não modificar, alterar ou adaptar os nomes das Escolas Criativas Boca de Brasa e dos Programas Formativos definidos, sob pena de suspensão do Termo de Colaboração firmado. Devendo ser mantida em todas as divulgações o nome Escola Criativa Boca de Brasa do Polo Criativo Boca de Brasa NOME DO TERRITÓRIO;
d)Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM, o recebimento do recurso público municipal, conforme orientação da FGM;
d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida neste Edital;
e) Autorizar a Prefeitura, a SECULT/FGM e a SEMDEC o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet e outros meios para sua divulgação, sendo de sua responsabilidade as autorizações de uso de imagem e áudio de seus colaboradores, parceiros, fornecedores e beneficiários das ações formativas;
f) Cumprir as exigências legais relativas à: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), Sindicato dos Músicos, Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso;
g) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação da COVID19 e outras doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;
h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;
i) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;
j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada;
l) Disponibilizar para a FGM e SEMDEC informações de dados dos participantes para composição de banco de dados e acompanhamento dos beneficiários da Escola Criativa Boca de Brasa;
m) Acolher ações formativas desenvolvidas diretamente pela FGM e SEMDEC no calendário de atividades da Escola Criativa Boca de Brasa, sem ônus para a OSC;
n)Desenvolver procedimentos e orientações de ética e conduta a serem cumpridas ao longo da implementação da Escola Criativa Boca de Brasa, considerando aspectos relacionados aos territórios, à cultura organizacional da OSC, da FGM e da SEMDEC.
15.2 A FGM obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução da parceria e Prestação de Contas apresentados pela OSC.
b) Articular junto à SEMDEC, e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Salvador, a realização de atividades, propostas pelos respectivos órgãos, durante a execução da Escola Criativa Boca de Brasa, nos Polos Criativos Boca de Brasa contemplados na parceria;
c) Intermediar institucionalmente a relação entre as OSC e as organizações acolhedoras das Escola Criativa Boca de Brasa, de acordo com os Polos Criativos Boca de Brasa contemplados no Grupo.

16. DO PAGAMENTO E DA GESTÃO DO RECURSO

16.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em parcela única.
16.2 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

16.3 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não empregados na sua finalidade.

16.4 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria ou ampliação do mesmo, devendo, em todo caso, submeter proposta de aplicação dos rendimentos à FGM para análise e autorização.

16.5 A utilização dos rendimentos deverá ser autorizada pela FGM e comprovada na prestação de contas pela OSC, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

16.6 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

16.7 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

16.8 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

16.9 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:
a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, da Lei Decreto nº 29.129/2017;
b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

16.10 O pagamento em parcela única realizado a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto no Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.
17.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
17.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.
17.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.
17.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.
17.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.
17.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM. O canal de comunicação entre as OSCs e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará através de e-mail específico, a ser disponibilizado pela FGM,.
17.8 Os procedimentos, metodologias e instrumentos de monitoramento serão apresentados às OSCs parceiras em encontro presencial, com caráter formativo. As ações da parceria, só poderão ser iniciadas a partir da formação sobre o monitoramento e disponibilização de suas normativas e instrumentos.
17.9 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatórios Mensais de Acompanhamento, como também Relatório Parcial de Acompanhamento de Macroetapas ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

17.10 Os Relatórios de Acompanhamento (Mensal e por Macroetapa) deverão ser entregues de acordo com o cronograma estabelecido pela FGM. A fundação poderá requerer outros relatórios de acompanhamento de metas e ações ao longo da execução, que serão definidos no Encarte de Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa, a ser disponibilizado.

17.11 Na hipótese de o Relatório Mensal de Acompanhamento e do Relatório Parcial de Acompanhamento de Macroetapas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

17.12 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento e/ou solicitar sua devolução, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

17.13 Os Relatórios Finais de Acompanhamento e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados neste Edital.
17.14 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos processos de execução, bem como dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo registros de presenças, documentos de acompanhamento das aulas, relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Após realização da primeira e segunda Macroetapas, a OSC parceria deverá apresentar a Prestação de Contas Parcial, que deverá ser formatada nos seguintes termos:
a)Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
b)Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
c)Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
d)Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
e)Extrato bancário.

18.2 A prestação de contas parcial tem como função o acompanhamento da execução dos recursos disponibilizados para a implementação do Programa 01 da Escola Criativa Boca de Brasa, como também possui caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à aplicação do recurso.

18.3 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:
a)Ofício de Encaminhamento;
b)Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados através de links para drive em nuvem on line.
c)Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
I. relatório de execução físico-financeira;
II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de

participante no projeto.
IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

18.4 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

18.5 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exime a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

18.6 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

18.7 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

19.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

19.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

19.4 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

19.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

19.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

19.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

19.8. Toda comunicação da FGM com os proponentes se dará via DOM antes da celebração da parceria.

19.9 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

19.10 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

19.11 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

19.12 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através do endereço eletrônico:

9.12.1 bocadebrasa@salvador.ba.gov.br.

19.13 Compõem este edital os seguintes ANEXOS: I – Orientações para Proposta Técnico Pedagógica; II – Descrição dos Eixos Temáticos; III – Glossário de Termos e Conceitos; IV-Minuta Termo de Colaboração; V – Formulário Proposta Técnico Pedagógica ; VI – Orçamento Físico-Financeiro; VII– Ficha Técnica; VIII - Autodeclaração Étnico Racial; IX - Modelo de Interposição de recursos Etapa de Avaliação; X - Modelo de Interposição de recursos Etapa de Validação de Proponentes Cotistas; XI - Planilha Indutores, XII – Espelho do Formulário de Inscrição.

19.14 Os ANEXOS: V – Formulário Proposta Técnico Pedagógica; VI – Orçamento Físico-Financeiro; VII– Ficha Técnica; XI - Planilha Indutores; XII – Espelho do Formulário de Inscrição estarão disponíveis no sistema eletrônico de inscrição e no site da FGM.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA

1. Contextualização

O Edital nº 10/2024 – Polos Criativos Boca de Brasa - Ano III tem por objetivo a seleção de até 02 (duas) propostas, submetidas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destinadas à implementação e execução do Programa Formativo 01 – Iniciação Artística e Criativa, a partir de metodologia específica, em 06 (seis) Polos Criativos Boca de Brasa, distribuídos nos grupos a seguir:

PROGRAMA	GRUPOS	POLO CRIATIVO / PREFEITURAS BAIRRO	ESPAÇOS BOCA DE BRASA
PROGRAMA 1 INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA	GRUPO 1	Centro/Brotas	Escola Municipal Nossa Senhora dos Anjos e Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Pau da Lima	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola Municipal Cleriston Andrade
		Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
	GRUPO 2	Cidade Baixa	Fábrica Cultural e Sesi Casa Branca
		Liberdade/São Caetano	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraterno
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa Valéria

As Escolas Criativas Boca de Brasa compõem os Polos Criativos Boca de Brasa, que estão localizados nas prefeituras bairro de Salvador. O Polo Centro-Brotas poderá contar, eventualmente, com o Café-Teatro Nilda Spencer, a Sala Nelson Maleiro (sede da FGM), a Casa do Benin, o Teatro Gregório de Mattos e o Espaço Cultural da Barroquinha para realização das atividades propostas, de acordo com a disponibilidade e a capacidade de atendimento de cada espaço cultural. Os demais Polos Criativos Boca de Brasa poderão contar com o apoio de escolas municipais e outras instituições parceiras da FGM para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade/instituição. Os Espaços Culturais Boca de Brasa envolvidos nesta seleção são lugares próprios da FGM e ou parceiros.

Os Polos Criativos Boca de Brasa são concebidos como zonas territoriais criativas que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição nos campos da cultura e economia criativa, reverberando os resultados dessas atividades para o seu entorno. Os Polos atuam a partir do tripé: Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Movimento Boca de Brasa (Festival).

A Escola Criativa Boca de Brasa se insere no contexto das ações formativas dos Polos Criativos Boca de Brasa, implementados pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), através de sua Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC). Tem como objetivo capacitar, qualificar e fortalecer agentes culturais e iniciativas culturais-criativas existentes nos territórios/polos, contribuir para o fortalecimento da cidadania cultural e o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e colaborativos, para a geração de renda e inserção dos agentes culturais no mercado de trabalho. Suas ações também possibilitam a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e de outros espaços culturais vinculados aos Polos.

Os conceitos pertinentes ao Edital 10/2024 podem ser acessados no ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

2. Orientações para apresentação das propostas técnico-pedagógicas
2.1 Dos princípios e valores essenciais das Escolas Criativas Boca de Brasa

As Escolas Criativas Boca de Brasa deverão ser implementadas nos Polos Criativos Boca de Brasa considerando os seguintes princípios e valores essenciais:
Potencialização da vocação de Salvador para o pioneirismo, inovação e diversidade cultural e criativa.
O cidadão em primeiro lugar, em especial os mais vulneráveis e excluídos.
Valorização da diversidade cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.
Promoção e respeito aos direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e da interculturalidade.
Contribuição para a superação da segregação socioespacial, socioeconômica, racial, de gênero e orientação sexual.
Democratização do acesso à cultura com relação aos meios de criação, produção, circulação, distribuição e fruição de bens culturais.
Contribuição para a promoção da acessibilidade, considerando as dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática.
Integração, transversalidade e intersetorialidade de ações culturais.
Descentralização de ações culturais com ampla abrangência de públicos.
Participação cidadã na implementação das políticas culturais dos territórios.
Fomento à economia criativa, ao empreendedorismo, à geração de renda e à inserção de agentes culturais e criativos no mercado de trabalho.
Foco no fortalecimento, potencialização, sustentabilidade e atuação colaborativa de iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios de Salvador.

As Escolas Criativas Boca de Brasa têm como objetivo:
Propor e implementar as ações formativas – criativas considerando a cultura nas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.
Realizar as ações referenciadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Criativa Boca de Brasa.
Dinamizar os Espaços Boca de Brasa com a divulgação e incentivo à ampla participação em atividades propostas; à realização de pelo menos 50% das ações formativas nas suas instalações; e, à apresentação das iniciativas culturais e criativas por meio de mostras públicas.
Fortalecer os mecanismos de mobilização, comunicação e participação social em todo o processo.
Realizar as ações em articulação com outras instituições e atores existentes nos territórios/Polos.
Promover a economia criativa por meio de articulação com outras iniciativas públicas e privadas.
Fortalecer o desenvolvimento de vocações culturais e criativas nos territórios, de forma conectada a novas fontes de serviços inovadores, sustentáveis e inclusivos.
Garantir conteúdos que contemplem a identidade e diversidade dos territórios para compor a

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

programação do Movimento Boca de Brasa (Festival).

3. Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa – Programa 01 – Iniciação Artística e Criativa

A Escola Criativa Boca de Brasa possui três programas de formação: Programa 01 – Iniciação Artística e Criativa; Programa 02 – Incubação de Iniciativas Criativas e Culturais e Programa 03 – Aceleração de Iniciativas Criativas e Culturais.

No Edital 10/2024, serão selecionadas propostas para execução do Programa 01. As orientações para elaboração das propostas técnico-pedagógica estão descritas neste documento.

A OSC que submeter proposta para o PROGRAMA 01 deverá apresentar 01(uma) proposta técnico-pedagógica para cada Polo Criativo contemplado no Grupo. As propostas deverão atender às macroetapas previstas neste documento, de acordo com a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. As ações deverão ser ofertadas de forma gratuita para os beneficiários e acontecerão tanto nas instalações dos Espaços Boca de Brasa, designados no Edital 10/2024 e neste documento, como nas instalações próprias das organizações, localizadas nos territórios/prefeituras-bairro, ou em outros espaços da comunidade. A OSC proponente deverá sinalizar na proposta pedagógica os espaços onde acontecerão cada atividade.

A metodologia está fundamentada na concepção de cultura adotada pela FGM e referenciada em documentos institucionais, articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Estas dimensões devem estar presentes em todas as ações implementadas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa, a saber:

Dimensão simbólica: aborda o aspecto da cultura que considera que todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos que se expressam em práticas culturais diversas, como: idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outras.

Dimensão cidadã: considera o aspecto em que a cultura é entendida como um direito básico do cidadão. Assim, é preciso garantir que as pessoas participem mais da vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, jogos digitais, filmes, apresentações musicais, linguagens da cultura popular e acervos de museus.

Dimensão econômica: envolve o aspecto da cultura no que se refere à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais e geração de trabalho e renda. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade, faz parte de um novo cenário de desenvolvimento econômico, socialmente justo e sustentável.

3.4 Macroetapas da Metodologia - PROGRAMA 01 – INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA

A metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa é composta por macroetapas, que deverão ser executadas integralmente pelas organizações parceiras, de acordo com o programa formativo oferecido. O programa INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA é composto por 04 (quatro) macroetapas, conforme descrição a seguir:

PROGRAMA 01 - INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA
1º Macroetapa – Planejamento, levantamento, mobilização e seleção dos participantes Fase 1.1 – Planejamento e estratégia de levantamento/escuta e mobilização no território Fase 1.2 – Levantamento de demandas e escuta às comunidades Fase 1.3 – Planejamento das atividades formativas e ações de mobilização Fase 1.4 – Seleção dos participantes **2ª Macroetapa – Formação – Percurso Básico** Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos Básicos Fase 2.2 – Certificação dos participantes Fase 2.3 – Avaliação **3ª Macroetapa – Formação – Percurso Específico** Fase 3.1 – Oferta de Percursos Formativos Específicos Fase 3.2 – Certificação dos participantes Fase 3.3 – Avaliação **4ª Macroetapa – Difusão dos resultados** Fase 4.1 – Realização do Palco Aberto e certificação final Fase 4.2 – Participação no Movimento Boca de Brasa (festival)

A realização das Macroetapas citadas acima deverá ser realizada de acordo com o cronograma abaixo:

Macroetapas/Fase	2025 - Mês												2026 - Mês		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3
1º Macroetapa Fase 1.1; 1.2	X	X	X												
1º Macroetapa Fase 1.3				X											
1º Macroetapa Fase 1.4				X	X										
2ª Macroetapa Fase 2.1, 2.3, 2.4					X	X	X								
3ª Macroetapa Fase 3.1, 3.2, 3.3								X	X	X	X				
4ª Macroetapa Fase 4.1											X	X			
4ª Macroetapa Fase 4.2													X	X	X

1ª Macroetapa – Planejamento, levantamento, mobilização e seleção dos participantes: essa macroetapa deverá ser desenvolvida ao longo dos 05 (cinco) primeiros meses da parceria, e compreende as ações de planejamento, levantamento, mobilização e seleção dos participantes. Nesta etapa, a OSC deverá alcançar metas qualitativas e quantitativas definidas neste documento, sendo uma etapa determinante para toda a execução do projeto. A seguir apresentamos o descritivo de cada fase, especificando as metas a serem alcançadas.

Fase 1.1 – Planejamento e estratégia de levantamento e mobilização no território - nesta fase a organização deverá apresentar o planejamento das ações de levantamento e mobilização no território de atuação. O levantamento consiste na identificação de demandas do território, com a realização de processos de escuta, de identificação de públicos de interesse, das áreas de interesse, bem como de outras informações como: melhores dias, horários, formatos de realização das atividades formativas. As escutas deverão contemplar momentos presenciais com pessoas representativas do território. Indicamos que sejam realizadas no formato de encontros públicos, nomeados de **"Solte o Verbo Boca de Brasa"**, de forma a vincula escuta às atividades do programa. O objetivo é que a OSC aprofunde seu conhecimento sobre o território, reforçando informações que já tenha previamente e somando novas informações que surjam no processo de levantamento/escuta. A proposta a ser submetida deverá apresentar o escopo e as bases deste planejamento.

Fase 1.2 – Levantamento de demandas e escuta às comunidades – a partir do planejamento pactuado com a FGM e Assessoria Técnica das Escolas Criativas Boca de Brasa, a OSC realizará as ações para a escuta da comunidade. Após sua execução, a mesma deverá apresentar uma breve análise situacional do território, identificando os principais pontos, características e demandas, como também os aspectos que serão absorvidos na execução da Escola Criativa Boca de Brasa e, consequentemente, no Plano de Trabalho apresentado. Importa destacar que a OSC deverá apresentar instrumentos de registros das ações realizadas nesta fase.

Fase 1.3 – Planejamento das atividades formativas e ações de mobilização: a partir da análise situacional apresentada, a OSC revisitará o planejamento das atividades formativas apresentadas na proposta, espelhando as demandas do território e as ações pretendidas. Este é um momento de ajustes e alinhamento entre a realidade e a projeção. Neste momento, o planejamento deverá apresentar detalhamentos de como as atividades acontecerão, horários, dias, metodologias, corpo de professores (total), estratégias para evasão dos participantes, existência de vagas remanescentes, estratégias de comunicação junto aos participantes, dentre outros aspectos. Nesta fase, também deverá acontecer a mobilização dos participantes para as inscrições do processo seletivo. A mobilização deverá contemplar metodologias diversas, adequadas aos públicos do território, cabendo encontros de sensibilização, ligações, mensagens de whatsapp, dentre outros. É necessário que a mobilização construa um banco de dados com informações mínimas de contatos das pessoas mobilizadas, a exemplo de: nome, idade, e-mail, telefone, redes sociais, etc.

Fase 1.4 – Seleção dos participantes – esta fase consiste na seleção das pessoas que participarão do programa de formação. A OSC deverá apresentar, pelo menos, um regulamento de seleção, constando as etapas do processo seletivo, a(s) forma(s) e período de inscrição, os critérios de seleção, especificar indutores e reserva de cotas, dentre outros aspectos pertinentes. O formulário de inscrição deverá ser de fácil acesso e de linguagem simples. Ao participante inscrito e aprovado no processo seletivo será dado o direito a mudar o percurso específico após conclusão do percurso básico.

A seleção deverá atender ao item 9.2.7 deste Edital 10/2024, que dispõe sobre a reserva de vagas. As comissões internas de seleção dos participantes e iniciativas deverão contar com a participação de um representante da Assessoria Técnica e da FGM.

A seleção dos participantes deverá contemplar o perfil de entrada e de saída definidos pela Escola Criativa Boca de Brasa, que são:

PERFIL DE ENTRADA (MÍNIMO EXIGIDO) – INICIAÇÃO (características e aspectos a serem observados na etapa de seleção, que possibilitarão o desenvolvimento das competências previstas com vistas à construção do perfil de saída)
Participantes
Disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas Pessoas maiores de 18 anos Pessoas residentes do território Pessoal com desejo e interesse para desenvolver atividades artísticas e criativas
PERFIL DE SAÍDA (MÍNIMO EXIGIDO) - INICIAÇÃO (perfil desejado para as iniciativas após participarem do processo formativo)
Participantes
Pessoas participantes das atividades propostas nos Espaços Culturais Boca de Brasa Cidadãos conscientes de suas identidades territoriais e empoderados Desejo de ter uma vida cultural ativa e participativa Desejo de aprimorar seus conhecimentos com as artes, cultura e serviços criativos Desejo de desenvolver projetos artísticos e criativos Que tenham desenvolvido uma comunicação assertiva e não violenta. Capacidade de interagir com pessoas diversas (faixa etária, gênero, orientação sexual, raça/etnia, pessoas com deficiência, etc)

As propostas que acontecerão em espaços escolares poderão apresentar propostas que contemplem um perfil de entrada de pessoas menores de 18 anos, desde que sejam apresentadas pela OSC as condições adequadas para o desenvolvimento de atividades para este perfil de público. Sinalizamos também a necessidade de prever uma estratégia especial para tal público, observando a política de proteção à infância e adolescência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas poderão ser disponibilizadas para pessoas de outros territórios da cidade. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil de beneficiário que deverão ser discutidos e validados pela FGM, assim como todos os materiais e documentos referentes à seleção. Após realização da seleção a OSC deverá elaborar em conjunto com a FGM e a assessoria técnica os procedimentos e orientação de ética e conduta que serão implementados durante o percurso da Escola Criativa Boca de Brasa.

As regras e parâmetros para disponibilização de apoio de transporte para os participantes deverão ser pactuadas com a Fundação Gregório de Mattos e a Assessoria Técnica de acompanhamento das Escolas Criativas Boca de Brasa.

Na submissão da proposta, as OSCs deverão apresentar os perfis de entradas dos participantes, considerando os aspectos pontuados neste documento, como também os conteúdos e estrutura dos cursos a serem ofertados. Os perfis de saída também deverão ser sinalizados no formulário.

As metas quantitativas a serem atingidas nesta Macroetapa são:

Metas quantitativas por Polo Criativo Boca de Brasa	
Descrição	**Quantidade**
Pessoas participantes do levantamento diagnóstico	Triplo da meta de participantes matriculados
Pessoas alcançadas pela mobilização	Triplo da meta de participantes matriculados
Pessoas inscritas para a seleção	Dobro da meta de participantes matriculados
Pessoas matriculadas nos cursos	100 pessoas
Pessoas certificadas	75 pessoas

2 ª Macroetapa – Formação – Percurso Básico – essa macroetapa abrange a realização da formação básica, que deverá ser ofertada a todos os participantes, independentemente dos percursos específicos escolhidos. Nesta etapa as atividades formativas poderão acontecer em formatos de aulões abertos, de forma multidisciplinar, e conforme estrutura e distribuição da carga horária descrita em suas fases.

Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos Básicos – o percurso básico compreende a primeira etapa da formação, cujo objetivo é apresentar para os participantes um conjunto diverso de experiências no campo das artes, da cultura e dos serviços criativos. Pretende-se também trabalhar o pertencimento e conhecimento dos participantes acerca do seu território geográfico e identitário. Este percurso é formado pelas seguintes estruturas:

Fase 2.1 – Oferta de Percurso Básico		
Percurso básico	**Detalhamento dos laboratórios**	**Carga horária disponibilizada**
Laboratórios	Laboratórios socioemocionais	30 horas
	Laboratórios de corpo, expressão e criatividade	
	Laboratório de culturas e cidadania	
Total		**30 horas**

Os Laboratórios são entendidos como uma estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Os Laboratórios do Percurso Básico devem ofertar conteúdos comuns a todos os percursos formativos específicos. Pode ser ofertado em formato presencial ou híbrido, sendo que a carga horária virtual não poderá ultrapassar 1/3 da carga horária total do percurso. Esses laboratórios estão divididos em três tipos:

Laboratórios socioemocionais: as competências socioemocionais se configuram como um conjunto de capacidades individuais que se manifestam em pensamentos, sentimentos e comportamentos. Tais competências favorecem para que cada pessoa mobilize, articule e coloque em prática seu jeito de ser para o convívio consigo mesmo e em sociedade, ajudando a enfrentar desafios de maneira positiva para o alcance de metas, tendo impacto de toda sua vida. No itinerário formativo proposto deverão ser desenvolvidas atividades específicas que terão em foco as macrodimensões da resiliência emocional, abertura ao novo, amabilidade, engajamento com os outros e autogestão. Este trabalho deverá ser organizado em torno de 03(três) temáticas prioritárias: Identidades, trabalho em grupo e comunicação. Entende-se que, em um outro nível e de forma complementar à formação básica, as competências socioemocionais serão também desenvolvidas de forma transversal aos demais percursos formativos realizados.

Laboratórios de corpo, expressão e criatividade: busca-se a partir de experimentações práticas com as diferentes linguagens e expressões artísticas como dança, teatro, canto, performances, música, literatura, etc., desenvolver o interesse e aproximar os participantes do mundo das artes. O objetivo é compor encontros dinâmicos de partilhamento de princípios básicos das artes, explorando diferentes técnicas, de forma multidisciplinar, de modo a permitir que os participantes tenham diferentes percepções e experiências, e a partir disso despertem o interesse de atuar como agentes de cultura, como também como público participante da vida cultural da cidade e de seus territórios. Busca-se também estimular a produção criativa dos participantes, explorando atividades voltadas aos serviços criativos de diversas áreas: artesanato, gastronomia, moda, etc.

Laboratório de culturas e cidadania cultural: este laboratório busca apresentar de forma aplicada as noções sobre cultura e os reflexos dessas percepções no dia a dia das pessoas, das comunidades e territórios. Busca também situar a cultura enquanto direito constitucional e do cidadão, localizando a cidadania cultural como seu pleno exercício e apresentando as diferentes maneiras e formas de acionar, acessar, produzir os bens e as expressões culturais.
As temáticas e/ou conteúdos vinculados à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e acessibilidade à cultura, bem como as culturas identitárias, de matriz africana, das culturas LGBTQIAPN+, e/ou vinculada às questões de gênero, são temas que devem compor esses laboratórios.

As organizações poderão propor temáticas dentro de cada laboratório, de modo a tornar esta etapa da formação atrativa e diversa para os participantes. Estimula-se que as aulas e atividades dos laboratórios sejam multidisciplinares, provocando a troca entre linguagens, conteúdos, etc.

A carga horária que o participante deverá cumprir é de 30h, contudo, a OSC poderá propor uma ampliação de carga horária, através da oferta de maior número de possibilidades de aulas e temáticas. A FGM e a SEMDEC poderão propor laboratórios extras, considerando as temáticas estabelecidas, a serem absorvidas no cronograma de atividades da Escola Criativa Boca de Brasa, sem ônus para a proposta e para a OSC.

Havendo necessidade de reposição de aulas, a OSC deverá prever a realização das mesmas durante o período do percurso básico definido no cronograma. A reposição de aulas não deve ser configurada como atividade complementar, uma vez que consiste na recuperação de conteúdo aos participantes que não estavam presentes em aulas anteriores.

Ao término do percurso básico, o participante poderá seguir no mesmo percurso específico escolhido na inscrição, como também poderá solicitar mudança de percurso.

Fase 2.3 – Certificação modular dos participantes - ao final do percurso básico o participante que tiver 70%(setenta por cento) de frequência em cada laboratório receberá um atestado de participação e seguirá para o percurso específico. O certificado modular será emitido pela OSC, com assinatura da Fundação Gregório de Mattos e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda. No entanto, só passará para a segunda etapa da formação, o participante que obtiver 70% (setenta por cento) de frequência em todo o percurso básico

É fundamental que OSC utilize os instrumentos de acompanhamento das atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa para acompanhar a frequência dos participantes. A OSC poderá propor modelos e formatos de acompanhamento de frequência, que deverão ser apresentados à FGM e Assessoria Técnica de acompanhamento.

Fase 2.4 – Avaliação - as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Ao término da Fase 2.1, deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação.

A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros. A FGM poderá também realizar atividade de escuta junto aos participantes como complemento à pesquisa de satisfação aplicada.

3ª Macroetapa – Formação – Percurso Específico - essa macroetapa abrange a realização da formação específica, que deverá ser ofertada a todos os participantes que atingirem a carga horária mínima exigida no Percurso Básico. Nesta etapa as atividades formativas deverão abranger conteúdos específicos e relacionados às áreas dos eixos temáticos definidos no glossário que compõem o Edital 10/2024. Esta macroetapa está estruturada em três fases:

Fase 3.1 – Oferta de Percursos Formativos Específicos - deverão ser ofertados, pelo menos, 03(três) percursos formativos específicos, cada percurso deverá ter no mínimo 48 horas totais de formação. A OSC deverá ofertar, pelo menos, 01 percurso formativo específico do Eixo 1 – Linguagens Artísticas, que será o eixo principal, os demais percursos poderão ser do mesmo ou dos demais eixos, contudo é importante que os laboratórios dialoguem com o eixo principal. Cada percurso formativo específico deve se organizar da seguinte forma:

Fase 3.1 – Oferta de Percursos Formativos Específicos		
Percursos Específico	**Detalhamento dos laboratórios**	**Carga horária prevista**
Laboratórios temáticos	São laboratórios voltados à iniciação em tema ou área específica, podendo ser pensados em formatos de curta duração e com conteúdo aplicado.	32 horas
Laboratório Projeto de vida	Este laboratório busca orientar o olhar do participante para que possa projetar possibilidades de atuação na vida, a partir do percurso formativo trilhado por ele. Deverá apresentar as carreiras desenvolvidas no campo das artes e da cultura.	08 horas
Atividades Complementares	Atividades regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras	08 horas
Total		**48 horas**

Laboratórios temáticos: os laboratórios temáticos deverão trazer conteúdos, práticas e conhecimentos aplicados das diversas áreas dos eixos temáticos. Podem ser estruturados em vários laboratórios de curta duração ou em laboratórios com carga horária mais extensa. Espera-se que os laboratórios temáticos ofereçam conteúdos básicos e aplicados sobre o tema, de modo a inserir o participante na área escolhida. Atuando como cursos de iniciação.

Laboratório Projeto de Vida: este laboratório tem como objetivo propor estratégias de intervenção para auxiliar na compreensão de como construir o projeto de vida dos participantes, relacionando com as atividades a serem vivenciadas na Escola Criativa Boca de Brasa. Busca orientar sobre as formas e modos de se planejar e organizar, de modo a realizar ações que impactem suas vidas. O laboratório deverá ter um caráter prático e deverá apresentar as diferentes possibilidades de atuação e carreira no campo artístico e cultural.

Atividades complementares: as atividades complementares deverão ser compostas por ações oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e organizadas pela OSC, como visitas técnicas, vivências, ida a equipamentos culturais, assistir espetáculos artísticos, oficinas, bate-papos, etc. A OSC também poderá admitir um percentual de atividades complementares que sejam realizadas pelos estudantes de forma livre, sem serem necessariamente ofertadas e organizadas pela OSCs. É necessário, contudo, que a atividade complementar tenha nexo com o percurso que o participante está realizando. A FGM poderá disponibilizar suporte para atividades complementares como cota de convites em seus espaços e projetos, realização de bate papos, dentre outros.

Fase 3.2 – Certificação dos participantes - os participantes terão direito a receber as certificações por laboratório e a certificação final da formação. O participante deve obter 70%(setenta por cento) de frequência em todo o percurso para receber a certificação geral da Escola Criativa Boca de Brasa. Também será admitida a emissão de certificado por laboratório realizado, contudo, o participante deverá cumprir o mínimo exigido para a certificação, ou seja, 70% de presença no laboratório. Os certificados serão emitidos pela OSC, com assinatura da Fundação Gregório de Mattos.

O participante que obtiver 70% de frequência em todo o percurso formativo da Escola (Percurso Básico + Percurso Específico), receberá a certificação "Eu sou Boca de Brasa", em cerimônia de certificação final do programa.

A OSC deverá utilizar instrumentos de acompanhamento das atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa para acompanhar a frequência dos participantes. A OSC poderá propor modelos e formatos de acompanhamento de frequência, que deverão ser apresentados à FGM e Assessoria Técnica de acompanhamento.

Fase 3.3 – Avaliação - as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Assim como na Fase 2.2, ao término da Fase 3.1, deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação. A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros. A FGM poderá também realizar atividade de escuta junto aos participantes como complemento à pesquisa de satisfação aplicada.

Cada organização proponente deverá apresentar na proposta técnica pedagógica o detalhamento dos laboratórios específicos desta fase, apresentando conteúdos e metodologias a serem ofertados e aplicados, considerando as características específicas do público a ser atendido no território. Não existe uma orientação obrigatória com relação à sequência dos laboratórios, sendo que cada OSC poderá ajustar seus itinerários formativos de forma customizada à realidade local, desde que a carga horária mínima seja integralmente cumprida.

Recomenda-se, a partir de experiências anteriores dos Polos Criativos Boca de Brasa, que a realização dos laboratórios básicos em concomitância com os percursos específicos, garantiram a permanência e engajamento dos participantes ao longo da formação.

As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa vinculados aos Polos Criativos Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

As temáticas e/ou conteúdos vinculados à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e acessibilidade à cultura, bem como as culturas identitárias, de matriz africana, das culturas LGBTQIAPN+, e/ou vinculada às questões de gênero, são relevantes para o processo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

formativo e deverão transversalizar os percursos formativos.

ATENÇÃO: A proposta técnica pedagógica deverá apresentar informações sobre os três percursos formativos completos, contudo, os mesmos poderão ser alterados de acordo com a escuta realizada ao território na Macroetapa 01. Os resultados da escuta aprofundada serão definidores da oferta de cursos que será realizada pela OSC proponente.

4ª Macroetapa – Difusão dos resultados – esta etapa da formação é composta por duas fases: Fase 4.1 – Realização do Palco Aberto e Fase 4.2 – Participação no Movimento Boca de Brasa (festival). E consiste no compartilhamento público dos resultados alcançados ao longo da formação, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo de formação, como também a bens e expressões culturais próprias do território. A difusão deverá ser estruturada em conjunto com a FGM, contemplando uma concepção artística, estrutura e roteiros previamente aprovados pela fundação. A difusão deverá acontecer em dois momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Palco Aberto Boca de Brasa (final da terceira macroetapa) - será realizado nos Espaços Boca de Brasa correspondentes ao Polo Criativo como mostra dos resultados alcançados pelos laboratórios ao longo dos percursos formativos. No Palco Aberto também acontecerá a certificação final de todo o processo formativo. A OSC poderá contemplar em sua proposta mais de uma edição do Palco Aberto ao longo da formação. Também poderão compor a programação artistas, grupos, coletivos e empreendedores criativos do território que não estejam na formação. É um momento também de integração entre os beneficiários e a comunidade de cada território. O Palco Aberto poderá ser realizado em formato de festival, feiras, pitch, e sempre deverão prever apresentações artísticas culturais dos participantes dos cursos. **A OSC deverá prever uma meta quantitativa de público a ser atingida com o Palco Aberto.**

Movimento Boca de Brasa(Festival): evento cultural executado diretamente pela FGM no mês de março, que engloba na sua programação a apresentação de participantes da Escola Criativa Boca de Brasa. Assim, ao longo da execução do plano de trabalho, algumas ações para concepção do festival deverão ser realizadas, como:
Diálogo com a curadoria do Festival Boca de Brasa.
Seleção pela curadoria das iniciativas que participarão do Festival.
Preparação das apresentações para o Festival.
Ensaios e produção para participação no Festival.

Indicamos que as OSC prevejam em seus planos de trabalho carga horária para realização de ensaios para os momentos de difusão, sem impactar na carga horária definida para os percursos formativos.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o material bruto, registros fotográficos e audiovisuais para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

4.0 Execução da Metodologia

A implementação da Escola Criativa Boca de Brasa será apoiada por um conjunto de documentos e instrumentos norteadores do trabalho das equipes técnicas, dos educadores e dos participantes da organização parceira, a serem disponibilizados pela FGM.

Após assinatura do Termo de Colaboração, as organizações parceiras participarão de um processo de capacitação inicial para execução da Escola Criativa Boca de Brasa, envolvendo aspectos administrativos, pedagógicos e de comunicação, além de reuniões de orientação e monitoramento dos vários aspectos envolvidos.

O acompanhamento pedagógico, a implementação e execução das ações da Escola Criativa Boca de Brasa poderá ser realizado por instituição especializada contratada pela FGM, com monitoramento do Gestor de Parceria do Edital.

Recomenda-se que as instituições prevejam nas suas cargas horárias período para planejamento de aulas e alinhamento pedagógico por parte dos professores e mentores contratados.

A seguir apresentamos um quadro resumo das macroetapas por programas e principais marcos executivos pedagógicos a serem executados pelas Escola Criativa Boca de Brasa/Polos Criativos:

PROGRAMA 01 - INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CRIATIVA		
Macroetapa da Metodologia	**Principais marcos executivos das Macroetapas por Polo Criativo Boca de Brasa**	**Temporalidade**
1ªmacroetapa:Planejamento, levantamento, mobilização e seleção dos participantes	Planejamento da realização das escutas; Realização de encontros para escutas nos territórios do grupo; Levantamento e identificação de participantes e iniciativas criativas e culturais; Realização de encontros de sensibilização e mobilização para a formação; Elaboração de regulamento e processo de seleção de participantes; Seleção de iniciativas criativas e culturais para participar da formação; Elaboração do pacto de condutas e ética.	5 meses
2ªmacroetapa: Formação Percurso Básico	Formação de 100 participantes do território; Oferta e realização de 30h de formação básica para todos os participantes; Emissão de certificação modular para os participantes; Aplicação da pesquisa de satisfação;	3 meses
3ªmacroetapa: Formação Percurso Específico	Formação de 100 participantes do território; Oferta e realização de 48h de formação básica para todos os participantes; Emissão de certificação modular para os participantes; Certificação dos participantes que cumprirem os requisitos das formações; Aplicação da pesquisa de satisfação;	4 meses
4ªmacroetapa: Difusão dos Resultados	Realização de 01 Palco Aberto Boca de Brasa; Certificação dos participantes "Eu sou Boca de Brasa" Participação no Movimento Boca de Brasa(Festival).	5 meses

4.1 EQUIPE MÍNIMA

Para realização da Escola Criativa Boca de Brasa deverá ser observada a contratação da equipe núcleo de coordenação, dispostas neste tópico.

As OSCs deverão prever os valores e cargas horárias de acordo com a demanda definida na proposta submetida. Além disso, outros profissionais deverão ser previstos considerando a realização das propostas.

As OSCs deverão ao longo do processo de execução contratar, pelo menos, 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora do projeto. Esta obrigatoriedade será fiscalizada pelo Gestor de Parceria ao longo da execução.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA 01		
FUNÇÕES	**QTD**	**QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**
Coordenadora(o) Geral	01	Graduação na área de Produção Cultural ou outras correlatas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais;
Coordenadora(o) Pedagógica(o)	01	Graduação Pedagogia ou licenciaturas artísticas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais, e com atuação em rede.
Diretora(o) Artística(o)	01	Experiência mínima de 05 anos como direção artística de espetáculos, eventos culturais ou coordenação artística nas linguagens;

As atribuições principais das equipes mínimas estão descritas no quadro a abaixo, as quais poderão ser complementadas e ajustadas no decorrer da execução, a depender da realidade apresentada pelos territórios e Pólos Criativos Boca de Brasa.

EQUIPE MÍNIMA DE COORDENAÇÃO	
FUNÇÕES	**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES**
Coordenadora(o) Geral	Coordenar a execução do plano de trabalho, supervisionando e acompanhando as ações das equipes dos polos criativos; Coordenar a realização das ações de difusão, acompanhando a execução das etapas e da equipe envolvida; Propor e acompanhar estratégias de avaliação de processos, impactos e resultados de cada Polo Criativo; Atuar na interlocução com a FGM nas diversas etapas do Acompanhamento. Elaborar relatórios e descritivos necessários à execução das ações do polo; Participar de reuniões sempre que sua presença for solicitada; Participar dos processos de recrutamento e seleção de colaboradores e prestadores de serviços; Supervisionar e/ou executar as etapas do programa, articulando todas as áreas e as ações do plano de trabalho aprovado; Elaborar e apresentar os relatórios de atividades e prestações de contas referentes aos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa; Se relacionar com os Espaços Boca de Brasa onde acontecerão os Polos, de modo a equacionar as atividades do projeto às dos Espaços Culturais. Outras atividades correlatas.

Coordenadora(o) Pedagógica(o)	Articular com o Espaço Cultural Boca de Brasa e demais espaços envolvidos, a implantação da Escola Criativa Boca de Brasa; Divulgar, analisar currículo, entrevistar e selecionar de educadores e facilitadores dos Polos; Coordenar e divulgar o processo de mobilização e seleção; apresentar o programa para os candidatos; Coordenar oficinas, participar na seleção dos participantes; realizar entrevistas (quando necessário); organizar a consolidação/ fechamento das turmas; Coordenar; planejar em conjunto; e acompanhar o desenvolvimento das atividades das equipes de educadores; Preparar registro (súmula) das reuniões pedagógicas realizadas. Elaborar, em conjunto com os educadores o Cronograma de Atividades do Programa; Realizar acompanhamento presencial nos Polos Criativos Boca de Brasa, com planejamento semanal; participação em Sala de Aula e supervisão dos educadore; Identificar e mediar conflitos, objetivando uma equipe fortalecida e integrada; Participar da elaboração / propor planos de aula; Promover encontros de alinhamento conceitual/ grupo de estudo com toda a equipe; Elaborar Quadro Situacional e Relatórios sobre o desenvolvimento das atividades do período; Demandar dos educadores a entrega, em tempo hábil, dos controles de frequencia, evasão,registros de classe, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento utilizados; Participar sempre que requisitado de reuniões com a Coordenação Geral e/ou FGM; Desenvolver outras atividades correlatas.
Diretora(o) Artística(o)	O diretor artístico deverá atuar no desenvolvimento das ações de difusão da 4ª macroetapa, tendo como principais atribuições: Conceber e desenvolver a visão artística das ações de difusão a partir das potencialidades dos territórios, colaborando com os processos criativos junto aos participantes envolvidos; Elaborar roteiro das ações, estabelecer critérios de participação dos participantes e iniciativas nas ações de difusão, de acordo com visão artística definida; Dirigir, organizar e acompanhar os ensaios, orientando os artistas para alcançar a interpretação desejada e a expressão artística planejada; Definir os elementos como cenários, figurinos, iluminação, música e coreografia para garantir que eles se alinhem com a visão artística. Colaborar com a coordenação geral para garantir que a visão artística seja viável dentro do orçamento disponível. Avaliar cada ação de difusão o progresso do projeto e fazer revisões conforme necessário para garantir que a visão artística seja mantida ou aprimorada. Contribuir para a educação artística e desenvolvimento de talentos, orientando jovens artistas e promovendo o crescimento nas comunidades dos Polos. Atuar de forma articulada com a Coordenação geral e Coordenação Pedagógica dos Polos, de modo a desenvolver ações de difusão que reflitam todo o processo formativo dos Polos Criativos Boca de Brasa.

4.2 PREFEITURAS BAIRROS CONTEMPLADAS NO EDITAL

TERRITÓRIO PREFEITURA BAIRRO	BAIRROS	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA VINCULADO
Cidade Baixa	Bonfim, Ribeira, Boa Viagem, Calçada, Caminho de Areia, Lobato, Mangueira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Roma, Santa Luzia, Uruguai e Vila Ruy Barbosa/ Jardim Cruzeiro.	Fábrica Cultural e Sesi Casa Branca
Cajazeiras	Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras, Castelo Branco, Don Avelar, Fazenda Grande e Jaguaribe.	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
Liberdade/São Caetano	Alto do Cabrito, Baixa de Quintas, Boa Vista de São Caetano, Bom Juá, Caixa D'água, Campinas de Pirajá, Capelinha, Cidade Nova, Curuzu, Fazenda Grande do Retiro, IAPI, Lapinha, Liberdade, Marechal Rondon, Pau Miúdo, Pero Vaz, Retiro, Santa Mônica, São Caetano.	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraterno
Pau da Lima	Canabrava, Jardim Cajazeiras, Jardim Nova Esperança, Nova Brasília, Novo Marotinho, Pau da Lima, Porto Seco Pirajá, São Marcos, São Rafael, Sete de Abril, Trobogy, Vale dos Lagos, Vila Canária.	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
Centro/Brotas	Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, **Brotas**, Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos e Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
Valéria	Valéria, Palestina, Pirajá e Moradas da Lagoa.	Espaço Cultural Boca de Brasa Valéria

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixos Temáticos	Áreas
Linguagens Artísticas e expressões	Artes Visuais; Audiovisual e Fotografia; Dança; Literatura; Música; Teatro, Circo, Artes integradas, artes performáticas e artes aplicadas nos diferentes contextos.
Técnicas do Espetáculo	Iluminação Cênica; Sonorização; Cenografia, Figurino e Adereço; Contrarregragem, etc.
Serviços Criativos	Artesanato; Gastronomia; Moda; Turismo Cultural e Comunitário, Comunicação, Redes sociais e Influenciadores digitais, design, Produção Cultural; acessibilidade cultural.

Eixo Temático – Linguagens Artísticas

Áreas:

Artes Visuais**:** a formação a ser ofertada deverá contemplar desde os conceitos mais tradicionais às novas formas de arte visuais contemporânea, englobando desde pintura, monumentos, esculturas, fotografia até arte urbana, como o grafite, e performance em artes visuais. Importante que traga aspectos teóricos-conceituais, como também aspectos práticos de criação e execução do objeto artístico. Poderá abranger também história e contextualização das artes visuais, estética, técnicas e atividades ligadas à criação e execução de obras visuais bidimensionais (desenhos, gravuras e impressões gráficas), tridimensionais (esculturas, cerâmicas e objetos) e digitais (ilustrações e gráficos), criação, planejamento e execução de expografia; dentre outros.

Audiovisual e Fotografia**:** a produção audiovisual é a transformação de uma ideia em um produto audiovisual em diferentes formatos: filmes de curta, média e longa-metragem ficcional, documental ou animação; programas e séries de TV; filmes para TV; vídeos musicais; vídeos institucionais; filmes ou vídeos comerciais e publicitários, conteúdos para internet e celular, disponibilizados através de diferentes plataformas tecnológicas, podendo ser abordado como linguagem finalística ou ferramenta acessória para outras linguagens. Importante que a formação a ser disponibilizada priorize o uso de novas mídias e ferramentas mais acessíveis e de grande utilização especialmente pelos jovens – celulares, aplicativos de edição, produção de vídeos para redes sociais, etc. A formação também poderá abranger desde os aspectos teóricos, históricos e conceituais, às técnicas e práticas envolvidas no audiovisual como também na fotografia. Importante que sejam contempladas as práticas de captação e edição de imagem e som; ambientação e operação de equipamentos; novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade; preparação do material audiovisual; elaboração de fichas técnicas, mapas de programação, distribuição, veiculação dos produtos e serviços de comunicação; linguagem fotográfica, montagem de estúdio e preparação de equipamentos para produção fotográfica, iluminação, tratamento de imagens, restauração e digitalização de imagens/acervos; dentre outros.

Dança: uma das linguagens artísticas e culturais mais tradicionais de Salvador, fortemente marcada pela cultura afro-brasileira. A formação deverá contemplar uma perspectiva prática e teórica, oferecendo aperfeiçoamento nos processos de criação, interpretação, execução, improvisação de coreografias e danças, auxiliando-os enquanto intérpretes ou coreógrafos. Poderá abranger conhecimentos sobre história e contextos da dança no Brasil, na Bahia e em Salvador; estudo dos gêneros e estilos; desenvolver prática e técnicas corporais, dentre outros. Nas comunidades onde os Bocas de Brasa atuam, existem muitos artistas e grupos relacionados às danças urbanas, lgbtqia+, afro, valsa, quadrilha junina, entre outras.

Música**:** expressão artística de maior representatividade e repercussão em Salvador, que possui o título de Cidade da Música, pela UNESCO. A formação poderá contemplar o aprimoramento de técnica voltadas ao instrumento musical ou canto, como também poderá ser direcionada à produção musical, sobretudo na utilização de softwares e novas tecnologias aplicadas à música. Também pode ter um recorte identitário na formação trazendo metodologias e práticas específicas de grupos populares ou identitários na música. Outras possibilidades de conteúdos podem ser: prática instrumental, teoria musical e harmonia, percepção rítmica; didática da educação musical, história da música, tecnologia, softwares e tecnologias aplicadas à produção musical; música eletrônica (discotecagem, etc), formas eletrônicas de produção e difusão musical (aparelhagem, paredão); aprimoramento da prática instrumental ou canto; produção musical.

Teatro: abarca a linguagem teatral, caracterizada por ser uma das artes apresentadas no palco ou em lugar específico, destinada à apreciação pelo espectador. Tem como princípios a performance e a presencialidade e, mais recentemente, a virtualidade, sendo uma forma de expressão e representação da realidade. A formação a ser ofertada deverá contemplar fundamentos e técnicas do espetáculo teatral, através de noções práticas e técnicas básicas para o exercício da interpretação cênica, como também emprego de métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens, noções de direção e dramaturgia. Importante que também contemple a atuação e/ou gestão de grupos e coletivos teatrais, dentre outros conteúdos.

Teatro Musical: Essa formação deverá contemplar aulas de conhecimentos específicos nas áreas de canto, dança e interpretação, onde serão trabalhados o tempo-ritmo e a musicalidade na atuação e na criação cênica. Além disso, deve ser realizado um estudo prático e teórico dos principais elementos da linguagem musical e cênica, como: os modelos de estrutura musical, o desenvolvimento de percepção rítmica, a relação da musicalidade com o personagem e o texto e musicalidade, práticas que desenvolvam e propiciem a autonomia dos alunos na sua relação com os elementos sonoros e musicais em geral, análise da relação entre as linguagens sonoras e a coreografia, estudo da movimentação cênica, aprendizado prático da relação do teatro com a dança e a música, etc.

Circo: as artes circenses compostas por diferentes técnicas, distribuídas em produções que partem da música até o lúdico, os conteúdos poderão abarcar os fundamentos básicos que norteiam as práticas circenses: palhaçaria, acrobacia solo e aérea, malabarismos, equilíbrio e outros, bem como aspectos relacionados à gestão e funcionamento das estruturas circenses.

Eixo Temático Técnicas do Espetáculo

Áreas:

Iluminação Cênica: abrange o desenvolvimento de projetos e concepção de luz cênica para espetáculos de diversas linguagens, teatros e demais espaços culturais, incluindo áreas internas e externas. Engloba a operação, montagem e desmontagem de equipamentos de luz, eletricidade básica, leitura de rider e plantas de palco, uso de softwares específicos.

Sonorização: abrange conhecimento em planejamento, montagem e desmontagem de sistema de sonorização para espetáculos, shows ou eventos artísticos, gravações e transmissões. Leitura e montagem de rider, plantas de palco e uso de softwares específicos.

Cenografia: compreende a construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, por intermédio da construção dos objetos, decoração e ambientação da cena onde ocorrerá o evento ou espetáculo, e a partir da concepção e planejamento de projetos, leitura e criação de plantas em softwares específicos. Compreende noções de marcenaria, serralheria, pintura, dentre outros, materiais e técnicas necessários à construção de cenários e ambientações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Figurino e Adereço: compreende a criação, composição, montagem, transformação de objetos cenográficos e de indumentárias ou adornos de figurino com utilização de técnicas e manuseio de diversos materiais. Criação voltada para personagens de teatro, cinema, publicidade, dança, festas populares e/ou televisão. Desenvolve acessórios e adereços para épocas específicas.

Contrarregragem:compreende conteúdos vinculados ao desenvolvimento de tarefas que exigem técncias específicas de apoio à produção cultural, a exemplo de, obtenção e guarda de objetos móveis necessários à produção, execução de tarefas de colocação dos objetos de cena, auxílio dos artistas em espetáculos, organização de objetos de cena e figurino dos atores, montagem de linóleo e demais equipamentos, montagem de bandas, assistência de palco e de produção apoio aos espetáculos. Abrange também a organização,arrumação, limpeza e segurança de camarins, utilizando normas de etiqueta e de cerimonial com o público, nos ambientes de teatro e espaços culturais multiusos.

Eixo temático - Serviços Criativos

Áreas:

Artesanato**:** qualificados como artefatos ou objetos que têm referência na cultura popular produzidos manualmente ou a partir de técnicas tradicionais, caracterizados pela criatividade, talento e integração comunitária, destinados à decoração de ambientes, adereços ou utensílios de uso cotidiano e/ou doméstico. A formação poderá contemplar técnicas diversas de artesanato, com criação e produção de trabalhos manuais de peças decorativas a utilitárias, explorando os recursos disponíveis pelas comunidades; noções de comercialização e vendas; noções de comunicação; formação de preços; aspectos históricos e contextuais do artesanato no mundo e no Brasil.

Gastronomia**:** a culinária é um aspecto cultural de muita relevância de uma comunidade, especialmente em Salvador, que possui uma gastronomia multiétnica e marcante na cultura local, além de ser um segmento que detém técnicas específicas de práticas e operacionalização. A formação ofertada poderá contemplar normas de segurança e higiene na manipulação e preparação dos alimentos; técnicas básicas de cozinha; planejamento, organização, e produção de pratos quentes, frios, panificação, confeitaria, dentre outras operações; apresentação de pratos; história e memórias vinculadas à gastronomia; preparação e harmonização de bebidas e comidas; composição de cardápios.

Moda**:** este eixo temático busca trabalhar com a moda enquanto expressão cultural, que evidencia os valores, hábitos e costumes de coletivos e individuais, situados em tempos e espaços específicos, a partir de reflexões e do aperfeiçoamento de técnicas envolvidas na criação e produção de moda. Desse modo, a formação poderá abranger aspectos históricos e contextuais da moda no mundo, Brasil, Bahia e Salvador; aspectos identitários envolvidos na moda; criação e estilos de moda; composição de figurinos e vestimentas; divulgação e eventos de moda – criação de catálogos, desfiles, publicidade, exposições, apresentação pública; mercados de moda; pesquisa de tendências; gestão de empreendimentos de moda; noções básicas de modelagem e costura, dentre outros.

Turismo Cultural e Comunitário**:** o turismo cultural e comunitário é um modelo de turismo que tem como pressuposto o protagonismo da comunidade na concepção e gestão das ações turísticas a serem realizadas no território da comunidade. Essas ações são baseadas e inseridas na dinâmica cultural e cotidiana da comunidade, contemplando a compreensão sobre a coletividade, a vivência intercultural, a valorização da história, contexto e cultura das populações e a utilização sustentável e não predatória do território visitado. A formação a ser disponibilizada deve focar essencialmente no protagonismo das comunidades que pretendem desenvolver o turismo, como também nas técnicas e ferramentas utilizadas nos processos de recepção, visitação, hospedagem, e outros dos visitantes. Pode abarcar também conhecimentos em planejamento e execução de guias e roteiros turísticos; recepção e hospedagem; produção de eventos; serviços de alimentação e bebidas; idiomas; mobilização e articulação de agentes comunitários para o turismo; meio ambiente e sustentabilidade comunitária, dentre outros.

Comunicação: conhecimentos básicos de comunicação cultural, com mapeamento das melhores estratégias para as redes sociais; do gerenciamento e otimização das mídias sociais de acordo com os objetivos de negócio, em diversas mídias e para diferentes públicos; da capacitação para encontrar soluções de gestão que atendam os seus stakeholders de forma precisa; do desenvolvimento de projetos eficientes, criativos e inovadores que reconfigurem o marketing nas mídias sociais; de trabalho em equipe para possibilitar que o profissional transite em equipes multidisciplinares, trabalhando e contribuindo com criatividade para o fortalecimento da missão, visão e valores das organizações; do conhecimento das diversas possibilidades das novas tecnologias na gestão de ferramentas e mídias sociais.

Redes Sociais e influenciadores digitais: estratégias e produção de conteúdo para redes sociais, métricas e formas de aferição nas redes sociais, as diferentes mídias sociais, o papel social dos influenciadores, equipamentos e técnicas para estúdio; conceitos básicos de manipulação de celular e câmeras digitais, e temas correlatos.

Produção Cultural: conhecimentos básicos sobre a produção cultural, tendo a cultura como parte dos processos sociais, contemporâneos e tecnológicos, como também a compreensão da arte e do entretenimento em relação com a cultura e com sua produção e gestão. Aborda os diferentes eventos culturais e suas especificidades, as relações e relacionamentos na cadeia produtiva do campo cultural e seus ecossistemas. A produção cultural como potencializadora do território e comunidades, abordando os aspectos teóricos e práticos da produção de cultura. Compreensões sobre as etapas de produção.

Acessibilidade Cultural: conhecimentos básicos e introdutórios para o desenvolvimento de ações de acessibilidade, contemplando os conceitos básicos para promoção da acessibilidade física, sensorial, comunicacional, virtual, social, financeira, atitudinal. Abordagem de acessibilidade aplicada aos diferentes projetos culturais: shows, teatro, espetáculos, música, exposições, etc.

ANEXO III – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS

Boca de Brasa Apresenta: ação que possibilita o intercâmbio dos artistas do território e/ou com artistas de outras regiões da cidade, do país e do mundo, através de apresentações artísticas, atividades formativas, entre outras ações.

Cineclube Boca de Brasa: atividades de estímulo ao movimento cineclubista, com exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem.

Economia criativa: entende-se por uma abordagem inovadora de negócios que se concentram no valor do capital intelectual e cultural agregado a produtos ou serviços. Engloba, de forma transversal, uma série de atividades econômicas que se baseiam no conhecimento, com uma dimensão de desenvolvimento e ligações tanto em níveis macro quanto micro na economia global.

Eixos temáticos: são áreas de atuação e de conhecimentos que norteiam a composição dos conteúdos trabalhados nos laboratórios a serem contemplados nos percursos específicos. Os eixos temáticos estão agrupados em macro-eixos.

Escola Criativa Boca de Brasa: processos formativos-criativos oferecidos às iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, visando sua capacitação e qualificação artística, técnica e empreendedora, bem como contribuindo para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e consequente potencialização. As ações formativo-criativas decorrem de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, mediante definições deste Edital e podem ser executadas tanto nos Espaços Boca de Brasa, quanto em edificações da própria Organização e/ou em outras instalações apropriadas existentes no território.

Espaço Boca de Brasa: Funciona como epicentro e aglutinador de atividades regulares Boca de Brasa, inciativas espontâneas da comunidade de cada Polo ou de outros artistas, sob demanda. Abrigam também ações formativas desenvolvidas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa. Visam o desenvolvimento artístico-cultural, criativo, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, fortalecendo as relações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade – cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, de gênero e orientação sexual – e estimulando o pleno exercício da cidadania.

Laboratórios: estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Compõem os laboratórios básicos e específicos das formações ofertadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, a partir das Áreas Temáticas.

Movimento Boca de Brasa(Festival): evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, bem como de grupos, coletivos, artistas e agentes culturais de diferentes territórios da cidade. Tem por objetivo reconhecer, valorizar, difundir e celebrar as mais diferentes produções culturais dos bairros, promovendo e fortalecendo a diversidade cultural.

Palco Aberto Boca de Brasa: evento destinado a apresentações culturais envolvendo a livre participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade.

Polos Criativos Boca de Brasa: zonas territoriais que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição cultural, irradiando e reverberando para o seu entorno os resultados dessas atividades. Os Polos atuam a partir do tripé Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

Participantes: são todas as pessoas que poderão participar da formação por laboratórios prevista na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e que poderão ser certificadas de acordo com os critérios pactuados.

Organizações proponentes: são as OSCs que se candidatarem ao edital, submetendo uma proposta técnico-pedagógica na seleção.

Organizações parceiras: são as OSCs que tiverem suas propostas selecionadas, que cumprirem todas as exigências estabelecidas pelo Edital e que assinarem o Termo de Colaboração.

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Matos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem implementem as ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa dos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o PROGRAMA 01 – Iniciação Artística e Cultural

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil_____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro:_____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que abarquem a execução de levantamento(escuta), mobilização, seleção, formação, certificação e difusão voltadas a pessoas e iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o Programa 01 - Iniciação Artística e Cultural, GRUPO XXX, formado pelos territórios/prefeituras-bairro de XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira XXXXXX, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R$ XXXXX(XXXX), para atuação nos Polos Criativos Boca de Brasa que compõem o GRUPO, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte XX - Tesouro, Projeto/Atividade: XXXXXXXX -

2.2 O pagamento será realizado em parcela única, após assinatura e publicação do termo de colaboração.

2.3 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.4 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a OSC Parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.5 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito

– DOC –, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.6 Os recursos transferidos pela FGM não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.7 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:

3.1 Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

4.1 - Repassar os valores devidos para a O.S.C, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.2;

4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;

4.3 Apoiar a O.S.C. parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. parceira;

4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;

4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento;

4.9 Analisar os relatórios técnicos da parceria;
5.0 Disponibilizar e oferecer as bases conceituais para a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e outras ações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. Parceira

5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;

5.2 Prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);

5.3 Prever, pelo menos, 8% (oito por cento) do valor total da proposta o pagamento de despesas com alimentação e transporte para os participantes em situação de vulnerabilidade, a serem disponibilizados de acordo com critérios previamente validados pelo Gestor de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da FGM;

5.4 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

5.5 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;

5..6 Zelar pela segurança dos Espaços Culturais utilizados para execução do objeto deste Termo, de todos os bens e patrimônios e do público presente;

5.7 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;

5.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
5.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

5.10 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.11 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.13 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.14 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.15 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.16 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1 – A O.S.C. Parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 - A inadimplência da O.S.C. Parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1.- Este Termo de Colaboração, terá vigência de 15(quinze)meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual, de forma justificada e de comum acordo.

7.2 -A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.

7.3 As alterações na parceria deverão ocorrer em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento à concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil.

9.2 Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. Parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4. da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para comissão requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.1.

9.3 - Na hipótese do item 8.1.1 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. Parceira deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorrer o saneamento.

9.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas in loco, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. Parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira,.

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. Parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FGM poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. Parceira, até o saneamento das impropriedades constatadas, quando for o caso.

10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. Parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS

11.1 O pagamento da será efetuado em parcela única correspondente a R$975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) que será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A OSC deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, mensais e de acordo com as macro etapas de execução, descritas no Encarte de Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa; como também a Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM. A fundação poderá solicitar outros relatórios de acompanhamento ao longo da execução, a serem especificados no Encarte de Acompanhamento dos Pólos Criativos Boca de Brasa.

12.2 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.3 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.4 A O.S.C. Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.5 A O.S.C. Parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.6 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.7 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.8 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.9 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

12.9.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
12.9.b. demonstração do alcance das metas;

12.9.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
12.9.d relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
12.9.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.10 A Prestação de Contas Parcial, deverá ser apresentada após realização das macroetapas 01 e 02, a título de acompanhamento, e deverá ser formatada nos seguintes termos:
12.10.a. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
12.10.b. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
12.10.c. Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
12.10.d. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
12.10.e. Extrato bancário.

12.11 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:
12.11.a. Ofício de Encaminhamento;
12.11.c. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
I. relatório de execução físico-financeira;
II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, incluindo alteração de cronograma com prorrogação de prazo e de valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM.

11.3 As alterações na parceria deverão ocorrer em conformidade com o Art. 63 do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. Parceira acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FGM reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da O.C. So pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____de _____de 2024.

_____
Presidente da Fundação Gregório de Mattos

_____
Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

_____
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA ANO III que sou: ( ) Negro (Preto ou Pardo). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
NOME ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, _____de _____ de 2024.

_____
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação, Eu, _____ _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de heteroidentificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

___ _____, ____ de ____de 2024 ____

_____
NOME ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento à Instrução Cameral TCM/BA nº 001/2016, a EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR notifica as empresas abaixo relacionadas a se manifestarem acerca de possíveis débitos, pertinentes ao exercício 2023, junto a esta empresa, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação desta.

EMPRESAS
EMBASA
MONTENEGRO
COELBA
LINK CARD
CLARO S. A
OI
EMPRESA DE TRANSPORTE APOTEOSE
CS BRASIL FROTAS
IULLY SAMPAIO
RENGEL RADIO TAXI
PLUS VIAGENS
RM TOUR
GRADUS
CIEE
CAMISAS POLO
LOCALIZA RENT CAR
KOFRE
AXE FARDAS
SANTOLIN EXTINTORES
PARDAL LOCAÇOES
LIGHT
ELITE
CS CONSTRUÇOES
NS EVENTOS
REALCE
I.S ASSIS LTDA
ESTRELAR PRODUÇOES
ATG COMUNICAÇAO
ECAD
INSTITUTO A MULHERADA
BRILHO ESTRELAR
TPM PRODUÇOES
ANTONIO PAULO SERGIO
PORTAL PRODUÇOES

Salvador, 30 de agosto de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP), comunica aos interessados que se encontram disponíveis para CONSULTA PÚBLICA os estudos e os documentos relacionados à concessão de serviços públicos de gestão, manutenção e conservação, que incluem reforma, expansão, construção e operação de infraestruturas de apoio e serviços no entorno do Parque Orla, no trecho entre as Praias da Boca do Rio, dos Artistas, de Pituaçu e Patamares.

O regulamento de participação e a documentação objetos da Consulta Pública poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico https://concessaoorla.salvador.ba.gov.br/.

As contribuições, críticas e sugestões deverão ser apresentadas através do Formulário online disponibilizado no mesmo link, no período de 02 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2024.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 30 de agosto de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindacs Bahia convoca todos (as) Agentes Comunitários de Saúde e todos (as) Agentes de Combate às Endemias de Salvador para Assembleia Geral com caminhada até a praça municipal no dia 04 de setembro de 2024 a partir das 09h00min em Frente à SEMGE, Largo dos Aflitos na Rua Horácio César, 64 - Dois de Julho, Salvador - BA, 40020-585.

Salvador, 30 de agosto de 2024.

REINÃ RAMOS
Coordenador Geral Sindacs Bahia